

EDITAL N.º 27/2023/DAOA

Emídio Ferreira dos Santos Sousa, Presidente da Câmara Municipal de Santa Maria da Feira:-----

Torno público que, nos termos e para os efeitos do disposto no Artigo 56.º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, se afixa, no átrio do edifício dos Paços do Concelho, em anexo ao presente edital e do qual faz parte integrante, a ata da reunião ordinária desta Câmara Municipal de 5 de junho de 2023, aprovada na reunião ordinária de 19 de junho de 2023, e vai outro de igual teor ser publicado no sítio da Internet do Município de Santa Maria da Feira.-----
Paços do Concelho de Santa Maria da Feira, 20 de junho de 2023. -----

O PRESIDENTE DA CÂMARA,



(Emídio Ferreira dos Santos Sousa)



P

D

Ata n.º 45 – No dia 5 de junho de 2023, na cidade de Santa Maria da Feira, no Salão Nobre dos Paços do Município, reuniu, às 14 horas e 30 minutos, a Câmara Municipal de Santa Maria da Feira, sob a presidência do Sr. Presidente da Câmara, Emídio Ferreira dos Santos Sousa, e com a presença dos Srs. Vereadores Amadeu Albertino Marques Soares Albergaria, Sónia Marisa Lopes Azevedo, Vítor Carlos Latourrette Marques, António Gil Alves Ferreira, Ana Cristina Prego Simões Ozório, Mário Jorge de Castro Reis, Márcio Santos Correia, Sérgio Manuel Murteira Cirino, Délio Manuel Ferreira Carquejo e Pedro Manuel Soares Vieira, em substituição da Sra. Vereadora Maria Manuela de Jesus Ferreira Alves.-----

Secretariou a reunião o Assistente Técnico da Divisão de Apoio aos Órgãos Autárquicos, António Luís de Sá Carvalho, designado por despacho do Sr. Presidente da Câmara de 1 de julho de 2022.-----

ORDEM DO DIA-----

1 – Ata-----

Reunião ordinária de 22 de maio de 2023-----

2 – Representante da Câmara Municipal no Conselho Científico e Estratégico do Centro Académico Clínico Egas Moniz ou Egas Moniz Health Alliance-----

Para conhecimento-----

3 – Estatuto do Direito de Oposição-----

- Relatório de Avaliação do ano de 2022-----

4 – Empreitada de “Infraestruturas na Rua das Cruzes em Argoncilhe”-----

Auto de receção definitiva-----



-
- 5 – Empreitada de “Interface de Transportes – Lourosa/Fiães”-----
Trabalhos complementares-----
 - 6 – Aprovação da Norma de Controlo Interno/2023 -----
Revogação da Norma de Controlo Interno/2015 -----
 - 7 – Empreitada de: “Reabilitação do Cais do Porto Carvoeiro –
Canedo”-----
Aprovação da minuta do 1.º contrato adicional -----
 - 8 – Empreitada de: “Unidade de Saúde Familiar de Nogueira da
Regedoura/São Paio de Oleiros” -----
Aprovação da minuta do 3.º contrato adicional -----
 - 9 – Hasta Pública para alienação de dois lotes de terreno, sítos nas
freguesias de Argoncilhe e Lourosa-----
Aprovação das condições de acesso, funcionamento e de venda -
 - 10 – Emissão de parecer prévio favorável do órgão executivo para a
celebração de contratos de tarefa e avença – “Curso de Gestão
Pública na Administração Local (GEPAL)” (SMF/00001441/
AD/S/23) -----
 - 11 – Emissão de parecer prévio favorável do órgão executivo para a
celebração de contratos de tarefa e avença – “Serviços de
Veterinária, para efeitos de cumprimento das obrigações do
Município decorrentes do Protocolo de Colaboração celebrado
com a Direção-Geral de Alimentação e Veterinária”
(SMF/00001442/CP/S/23)-----
 - 12 – Emissão de parecer prévio favorável do órgão executivo para a
celebração de contratos de tarefa e avença – “Serviços de
Medicina do Trabalho” (SMF/0001443/CPN/S/23) -----
-



(Handwritten initials)

-
- 13 – Programa de Realojamento -----**
Proposta de Atribuição de Habitação em Regime de
Arrendamento Apoiado -----
- 14 – Plano de Igualdade e Não Discriminação do Município de Santa**
Maria da Feira -----
- 15 – Bolsa - Jovem Música Santa Maria da Feira – Alto Minho Youth**
Orchestra 2023 -----
Atribuição de Apoio Financeiro -----
- 16 – Aditamento ao Protocolo de Parceria estabelecido entre o**
Município e o CiRAC - Círculo de Recreio, Arte e Cultura de
Paços de Brandão (17/05/2021) -----
Atribuição de apoio -----
- 17 – Programa de Apoio à Cultura – Medida 1. Criação Local -**
Subprograma 1.1 e 1.2 -----
- Abertura de Procedimentos e Candidaturas -----
- 18 – Protocolo de Parceria entre o Município e o Agrupamento de**
Escolas de Santa Maria da Feira – CTE Industrial – Informática e
Tecnologias Digitais -----
Ratificação -----
- 19 – Protocolo de Parceria entre o Município e o Agrupamento de**
Escolas de Santa Maria da Feira – CTE Industrial – Hotelaria -----
Ratificação -----
- 20 – Protocolo de Parceria entre o Agrupamento de Escolas Coelho**
e Castro e o Município – CTE Industrial -----
Ratificação -----
- 21 – Protocolo de Parceria entre o Agrupamento de Escolas Coelho**
-



- e Castro e o Município – CTE Energias Renováveis**-----
Ratificação -----
22 – Erasmus+ Educação e Formação Profissional (2022)-----
Contrato financeiro n.º 2022-1-PT01-KA121-VET-000053846-----
**23 – Contrato a celebrar entre o Município e Maria Esperança
Ferreira da Encadernação e outros e o Centro Social de Gião** ----
Aprovação da minuta -----
**24 – Programa de Apoio ao Desporto – Medida 10 - Apoio à
participação em competições internacionais** -----
**Atribuição de apoios e aprovação da minuta tipo do contrato-
programa de desenvolvimento desportivo** -----
25 – Processos de Urbanização e Edificação -----
26 – Outros documentos para conhecimento-----
Resumo diário de tesouraria -----
Relação dos pagamentos efetuados-----

A reunião foi declarada aberta pelo Sr. Presidente. -----

PERÍODO DE ANTES DA ORDEM DO DIA-----

- Votos de congratulação por mérito desportivo-----

O vereador do Pelouro do Ambiente, Jardins, Espaços Verdes, Paisagem Urbana e Desporto, Mário Jorge Reis, propôs um voto de congratulação, por mérito desportivo, aos seguintes atletas e respetivos treinadores e clubes:-----

- Sandra Bastos, arbitra natural do concelho de Santa Maria da Feira, nomeada para arbitrar o jogo da final da Taça de Portugal de Futebol



- Feminino;-----
- Equipa de ténis de mesa adaptado, do Lusitânia Futebol Clube de Lourosa, que sagrou-se campeã nacional de ténis de mesa adaptado na classe 7/8;-----
 - Rafael Santos, atleta da Associação Cultural Recreativa e Desportiva de Escapães, que sagrou-se campeão nacional de juniores de Decatlo em provas combinadas; -----
 - Equipa de Futebol Masculino, do Lusitânia Futebol Clube de Lourosa, que subiu à 3.ª Liga;-----
 - Equipa de Futebol Feminino, do Lusitânia Futebol Clube de Lourosa, que subiu à 2.ª Divisão Nacional de Futebol;-----
 - José Borges, atleta natural do concelho de Santa Maria da Feira, que alcançou o 2.º lugar no Campeonato Nacional de Downhill; -----
 - Maria Oliveira, atleta natural do concelho de Santa Maria da Feira, que alcançou o 1.º lugar, no escalão sub-23, no Campeonato Nacional de Montanha; -----
 - Ana Oliveira, atleta natural do concelho de Santa Maria da Feira, que alcançou o 2.º lugar, no escalão sub-23, no Campeonato Nacional de Montanha;-----
 - Equipa de Futebol Masculino, do Clube de Futebol União de Lamas FF, que conquistou a Taça de Aveiro de Futebol; -----
 - Equipa Sub-17 feminina, do Clube Desportivo Feirense, que conquistou o Campeonato Distrital sub-17 de Futebol Feminino; -----
 - Equipa Sub-19 feminina, do Clube Desportivo Feirense, que conquistou o Campeonato Distrital sub-19 de Futebol Feminino; -----
 - Equipa Sub-15 masculina, do Sporting Clube S. João de Ver, que
-



- conquistou o Campeonato Distrital da 1.ª Divisão de Futebol; -----
- Equipa sub-16 masculina, do Grupo Recreativo Independente Brandoense, que conquistou o Campeonato Distrital da 2.ª Divisão sub-16 de Basquetebol; -----
 - Equipa sub-14 feminina, do Grupo Recreativo Independente Brandoense, que conquistou o Campeonato Distrital da Divisão sub-14 de Basquetebol; -----
 - Equipa de Iniciados, da Associação Cultural e Desportiva de Gião, que conquistou a Taça de Aveiro de Futsal de Iniciados; -----
 - João Santos, atleta do Lusitânia Futebol Clube de Lourosa, que alcançou o 1.º lugar na prova dos 60 metros barreiras, no Campeonato Distrital de Infantis de Atletismo; -----
 - Rodrigo Sousa, atleta do Lusitânia Futebol Clube de Lourosa que alcançou o 1.º lugar na prova dos 150 metros, no Campeonato Distrital de Infantis de Atletismo; -----
 - Maria Tavares, atleta do Lusitânia Futebol Clube de Lourosa, que alcançou o 1.º lugar na prova do Quádruplo Salto, no Campeonato Distrital de Infantis de Atletismo; -----
 - Diogo Brito, atleta do Lusitânia Futebol Clube de Lourosa, que alcançou o 1.º lugar na prova do Salto em Altura, no Campeonato Distrital de Infantis de Atletismo; -----
 - Equipa de estafetas 4x60 metros, do Lusitânia Futebol Clube de Lourosa, que alcançou o 1.º lugar na prova de Estafetas 4x60 metros, no Campeonato Distrital de Infantis de Atletismo; -----
 - Guilherme Dória, atleta do Clube A4, que alcançou o 1.º lugar, no escalão de juvenis, no Campeonato Distrital de Ginástica Artística; -----
-



↳ P

- Equipa de andebol adaptado, da Cerci Lamas/CDC Oleiros, que venceu o Campeonato Regional Centro de Andebol ANDDI.-----

A Câmara foi unânime em aprovar os votos de congratulação propostos, cometendo a tramitação do assunto ao Pelouro do Ambiente, Jardins, Espaços Verdes, Paisagem Urbana e Desporto. -----

22.ª edição do Imaginarius – Festival Internacional de Teatro de Rua -----

O Vereador do Pelouro da Cultura, Educação, Juventude e Turismo, Gil Ferreira, deu nota que, de 25 a 28 de maio, decorreu a 22.ª edição do Festival Internacional de Teatro de Rua – Imaginarius, manifestando um especial agradecimento a toda a equipa envolvida que representa os mais diversos serviços e pelouros da governação municipal, sublinhando que sem esta colaboração intersectorial o projeto não teria a dimensão e impacto alcançados. -----

Aludiu aos 4 dias do evento, mencionando que o mesmo contou com a presença de 383 artistas, 37 companhias, 100 horas de programação e 10 nacionalidades representadas. -----

Disse, tratar-se de um programa plural e universal, destacando a participação democrática dos públicos e a respetiva participação na votação na escolha de projetos em competição. -----

Por último, informou que o “Sabores Imaginarius” contou com a notável participação de 5.422 votantes, para a eleição das cinco propostas em concurso, e que votaram 1.294 pessoas na competição internacional de artistas emergentes.-----

Voto de Louvor ao Museu de Santa Maria de Lamas e à Basqueiro – Associação Cultural, pela atribuição do Prémio APOM -----



O Vereador do Pelouro da Cultura, Educação, Juventude e Turismo, Gil Ferreira, propôs um voto de louvor ao Museu de Santa Maria de Lamas e à Basqueiro - Associação Cultural, tendo em conta que foram agraciadas com o prémio APOM - Edição 2023, no âmbito da exposição temporária denominada “Rota do Mediterrâneo”, coorganizada pelas mesmas. Explicou que se trata dos mais prestigiados prémios da museologia em Portugal e, nesse sentido, proponha um voto de louvor pelo trabalho realizado por estas duas instituições. -----

A Câmara foi unânime em aprovar o voto de louvor proposto, cometendo a tramitação do assunto ao Pelouro da Cultura, Educação, Juventude e Turismo. -----

Sinalização da obra na Via Estruturante Lamas/Lourosa-----

O Vereador Délio Carquejo reiterou a questão da sinalização das obras na Via Estruturante Lamas/Lourosa, a seu ver deficitária face às obras em curso, o trânsito automóvel e as caminhadas das pessoas, o que, na sua opinião, constitui um perigo imenso, sublinhando que o cumprimento da regra dos 30 quilómetros hora, por si só não resolve. --

Requalificação da EN 109.4-----

O Vereador Márcio Correia questionou se está prevista alguma intervenção por parte da Câmara Municipal, nomeadamente a execução de passeios, na rua que vai da Cercifeira até ao cruzamento Rua do Farinheiro, por entender que a ausência de passeios coloca em perigo quem aí circula.-----

EN 223 Lobão/Canedo-----

O Vereador Márcio Correia referiu que na EN 223, na zona que vai dos semáforos da Corga de Lobão até Canedo, existem muitas vias a cruzar



com a via principal, trata-se de uma zona sem passeios mas com muitos caminhantes, o que a torna perigosa, pelo que os Vereadores do Partido Socialista solicitam a intervenção da Câmara, no sentido da execução de um projeto que contemple passeios nessa zona.-----

Zona envolvente às Termas de S. Jorge -----

O Vereador Márcio Correia, exibindo fotografias, disse que, na opinião dos Vereadores do Partido Socialista, a requalificação da envolvente às Termas de S. Jorge, necessita de alguns aperfeiçoamentos, aludindo à falta de passeios, de árvores e flores na rua da fábrica da “Bébecar”. ---- Disse ainda que na Rua António Henriques Ribeiro existem passeios não pavimentados e repuxos que não funcionam, encontrando-se por pintar a zona das casas de banho. -----

Criação do Dia da Natação -----

O Vereador Márcio Correia referiu que os Vereadores do Partido Socialista sugerem a criação do Dia da Natação, juntamente com a Feira Viva, Cultura e Desporto, E.M., no âmbito da promoção desta atividade desportiva, tendo em conta que tem sido bastante elogiada, especialmente, a natação adaptada.-----

Disse que entendem que a Câmara podia promover mais a natação, disponibilizando um ou dois dias grátis de forma a envolver a comunidade feirense, fomentando este desporto e o aumento de praticantes.-----

Dia Mundial do Ambiente -----

O Vereador Sérgio Cirino disse assinalar-se, hoje, o Dia Mundial do Ambiente, tema que a todos preocupa, referindo que no concelho se tem feito alguma coisa, designadamente a recolha seletiva, mas que, na sua



opinião, se pode e deve fazer mais, contribuindo para a resolução de um problema global. -----

Disse concordar com a execução de passadiços e requalificação das margens dos rios, mas a ambição deve estar alinhada com o objetivo da ONU, desperdício-zero, para construção de uma economia, verdadeiramente, circular. -----

Recordou as suas anteriores propostas, a de adesão do concelho ao programa Cidades Verdes e a da criação de um plano municipal. -----

Por fim, salientou a existência do Pelouro do Ambiente, o que denota a preocupação ambiental desta Câmara e do seu Presidente, apelando a mais proatividade e a mais dinâmica nesta área, vital para todos.-----

Ruído nos eventos do concelho-----

O Vereador Sérgio Cirino, aludindo ao assunto em epígrafe, abordado na recente reunião ordinária de 24 de abril, disse que, no passado sábado, ocorreu um evento na zona das piscinas, que decorreu com muita normalidade, pelo que parabeniza a Câmara pela realização de eventos sem poluição sonora. -----

Requalificação das margens do Rio Cáster-----

O Vereador Sérgio Cirino disse considerar importante a requalificação das margens e limpeza do leito do Rio Cáster, que se encontra a ser executada, tendo em conta que era uma preocupação as águas poderem galgar as margens. -----

Em respostas às questões colocadas, o Sr. Presidente começou por abordar a questão da **sinalização da obra na Via Estruturante Lamas/Lourosa**, colocada pelo Vereador Délio Carquejo, dando a palavra ao Vereador das Obras Municipais, Amadeu Albergaria, que



reiterou o facto de todas as empreitadas municipais serem suportadas por projetos de segurança, os quais incluem a sinalização de trânsito. -- Disse ser a terceira vez que irá solicitar ao empreiteiro e à fiscalização da obra, o reforço da sinalização, salientando que, o Executivo Permanente é, sistematicamente, confrontado com a possibilidade de ocorrerem acidentes no local, pelo que, reitera as respostas dadas, ou seja, não há infraestruturas nem sinalização, nem plano de sinalização que seja 100% eficaz contra a condução ilícita e perigosa, porque, se, de facto, se cumprir com a sinalização e se reduzir velocidade para os 30km/hora, a hipótese de acidente é reduzida. -----

O Vereador Délio Carquejo disse que, como praticante de desporto, neste momento, evita essa via, acrescentado que estes assuntos são discutidos nas reuniões de Câmara, mas que não chegam à população, referindo que irá solicitar à comunicação social que noticie que nas reuniões de Câmara se tem exortado as pessoas para que evitem a circulação naquela via. -----

Finalizando, o Vereador Délio Carquejo disse que logo após a intervenção do Vereador Amadeu Albergaria, houve um reforço da sinalização, pelo que solicita que, neste percurso, em concreto, a sinalização também seja melhorada. -----

O Vereador Amadeu Albergaria salientou que por melhor que seja a sinalética ou o alerta, as pessoas têm de ter cuidado, porque com as obras em curso é perigoso circular a pé na via estruturante. -----

No que concerne à questão da **requalificação da EN 109.4**, abordada pelo Vereador Márcio Correia, o Sr. Presidente disse que o troço que vai da Cercifeira à Rua do Farinheiro, é uma estrada nacional, não sendo,



portanto, da competência da Câmara, no entanto, poderá dar nota da situação às Infraestruturas de Portugal, S.A..-----

Interveio o Vereador das Obras Municipais, Amadeu Albergaria, informando que no troço pertença do Município, em colaboração com a Junta de Freguesia, os passeios foram executados.-----

Esclareceu, ainda, que a maior dificuldade tem sido o grau de exigência que a Infraestruturas de Portugal, S.A. têm colocado aos Municípios, no que diz respeito a pedidos de autorização para a execução de passeios, salientando que as respostas obtidas são, desse prisma, inenarráveis. --

Relativamente à questão da **EN 223 Lobão/Canedo**, abordada pelo Vereador Márcio Correia, o Sr. Presidente disse tratar-se de um troço do Município, onde existem passeios na maior parte do traçado, recomendando ao Vereador das Obras Municipais, Amadeu Albergaria, que, oportunamente, se reavalie a situação da execução de passeios. ---

Sobre a questão da **zona envolvente às Termas de S. Jorge**, abordada pelo Vereador Márcio Correia, o Sr. Presidente deu a palavra à Vereadora do Pelouro do Urbanismo, Planeamento, Transportes e Mobilidade, Ana Ozório, que explicou que na Rua da Bébecar, o canteiro está executado em conformidade com o pretendido pelos moradores.----

Disse ainda que na zona da ciclovia se optou pelo piso de betão com pigmentação, porque colocar betuminoso num espaço tão exíguo seria dispendioso e mais demorado, acrescentando que na Rua António Henriques Ribeiro existem zonas com piso em betonilha a pedido dos moradores.-----

Relativamente ao funcionamento dos repuxos, disse estarem numa fase final de teste, e que as pinturas das portas das casas de banho serão



executadas pela Junta de Freguesia, por não constarem desta empreitada.-----

Finalizando, a Vereadora Ana Ozório disse que à medida que a obra foi avançando foi-se conversando com as pessoas tentando ir ao encontro das suas necessidades.-----

No que concerne à questão da **criação do Dia da Natação**, sugerida pelo Vereador Márcio Correia, o Sr. Presidente deu nota que a Feira Viva, Cultura e Desporto, E.M. realizou muitas ações de promoção de utilização das piscinas, ao longo do ano, na tentativa de atrair clientes, mas que fará a sugestão ao Conselho de Administração.-----

Relativamente à questão da comemoração do **Dia Mundial do Ambiente**, abordada pelo Vereador Sérgio Cirino, o Sr. Presidente disse que não podia estar mais de acordo com aquele vereador, salientando que, na sua opinião, o Município está de parabéns, designadamente, em matéria de tratamento dos resíduos.-----

Referiu que houve uma exposição, hoje, na escola EB 2,3 Fernando Pessoa, sobre a biodiversidade, em parceria com o Museu de Serralves, para sensibilização das crianças, iniciativa de que se orgulha, acrescentando que o fotografo, presente no ato, mencionara que, em termos de biodiversidade, de fauna e flora, o local que mais o encantou, dos muitos que visitou, foi o Parque das Ribeiras do Uíma.-----

Finalizando, o Sr. Presidente disse que o Vereador do Pelouro do Ambiente, Jardins, Espaços Verdes, Paisagem Urbana e Desporto, Mário Jorge Reis, está a planear uma limpeza dos rios e das suas margens, no dia 9 de setembro de 2023, convidando todos a participar.



ORDEM DO DIA-----

1 - Ata-----

Reunião ordinária de 22 de maio de 2023-----

Foi presente à Câmara a ata da reunião ordinária de 22 de maio de 2023, a qual, após submetida a votação, foi aprovada por unanimidade. O Vereador Márcio Correia não participou na votação em virtude de não ter estado presente naquela reunião.-----

2 - Representante da Câmara Municipal no Conselho Científico e Estratégico do Centro Académico Clínico Egas Moniz ou Egas Moniz Health Alliance-----

Para conhecimento-----

O Sr. Presidente apresentou à Câmara o assunto em epígrafe, que, seguidamente, se transcreve:-----

“Termo de Posse-----

Ao vigésimo sétimo dia do mês de maio de dois mil e vinte e três, no âmbito do processo de constituição do Conselho Científico e Estratégico do Centro Académico Clínico Egas Moniz ou Egas Moniz Health Alliance, criado através da Portaria n.º 60/2021, de 16 de março, com a Declaração de Retificação n.º 10/2021, de 25 de março, e de acordo com o disposto na alínea b) do artigo 10.º desta Portaria, perante o Presidente da Direção do Centro, Prof. Doutor Artur Manuel Soares da Silva, compareceu o Dr. Emídio Ferreira dos Santos Sousa, designado pela Câmara Municipal de Santa Maria da Feira, ao abrigo da alínea e) do n.º 1 do artigo 15.º da Portaria supraidentificada, e que passa a integrar, desde a presente data, o Conselho Científico e Estratégico deste consórcio.-----



(Handwritten initials)

Posse:-----

Afirmo solenemente que cumprirei as funções que me são confiadas com respeito pelos deveres que decorrem da Constituição e da Lei.” -----

A Câmara tomou conhecimento. -----

3 – Estatuto do Direito de Oposição -----

- Relatório de Avaliação do ano de 2022 -----

O Sr. Presidente apresentou à Câmara, para conhecimento, o Relatório de Avaliação do Estatuto do Direito de Oposição do ano de 2022. -----

Submetido o assunto a discussão, interveio o Vereador Sérgio Cirino dizendo que se trata de um relatório que, há uns anos, representava uma evolução, mas que, agora, peca por falta de ambição, salientando que o Direito à Oposição e o exercício de cargos políticos tem uma dinâmica diferente todos os anos, pelo que à margem para evoluir, tanto na prática, como na teoria. -----

Referiu que, na sua opinião, o presente relatório, formalmente, está bem elaborado, cumpre as regras estabelecidas na lei, mas que tem que se ir mais longe e ouvir os Vereadores do Partido Socialista aquando da sua elaboração, já que é obrigatório por lei e fundamental para a democracia. A propósito citou Ian Shapiro quando este dizia que “a ideia de oposição é tão central à noção de democracia como a de governo”, ou seja, em democracia, se não houver oposição não há Governo, porque os dois complementam-se. -----

Salientou que, por exemplo, quando se fala na entrega atempada dos documentos, se tivesse sido ouvido, enquanto Oposição, diria que os documentos são entregues, mas que o deviam ser com mais antecedência, para que a Oposição tivesse mais tempo de análise,



produzindo uma cabal oposição.-----

O Vereador Sérgio Cirino prosseguiu dizendo que as sessões da Assembleia Municipal já são transmitidas online, e que as reuniões de Câmara também o deveriam ser, por uma questão de transparência e de abertura ao público. -----

Prosseguiu referindo que, na sua opinião, se devia fazer uma consulta prévia, em várias temas, mencionando, a título de exemplo, a revisão do PDM - Plano Diretor Municipal, aberta a toda a gente, mas que também deveria haver uma específica para os Vereadores da Oposição e para os Membros da Assembleia Municipal.-----

Acrescentou que as Grandes Opções do Plano, os Poderes Tributados, os Regulamentos Municipais, devem sempre ser discutidos com a Oposição. -----

Finalizando, o Vereador Sérgio Cirino disse que este relatório é muito formal, e apesar de estar bem elaborado, não concordam com o mesmo, sustentando que deveria ter evoluído e modernizado, para ser mais eficaz.-----

O Sr. Presidente, em resposta aquele vereador, disse não concordar, porque existe uma abertura total à Oposição, e que a grande queixa será o prazo para analisar os documentos mais importantes, mas, mesmo nesse aspeto, apesar dos dois dias úteis estatuídos, o prazo concedido contempla o fim de semana. -----

Acrescentou que os Regulamentos são bastante debatidos, em sede de consulta pública, pelo que não existe nenhuma falha democrática e a Oposição sabe bem que é respeitada. -----

Relativamente à transmissão das reuniões de Câmara online, disse que



todas as reuniões são públicas, apesar da lei só prever uma, mas discorda da transmissão online, por entender que as reuniões de um órgão executivo devem ter alguma reserva. -----

Por último, disse que quando se solicita aos Partidos da Oposição, designadamente, ao Partido Socialista, contributos para a elaboração do Orçamento, não podem esperar que se acolha 100% das propostas, o que desvirtuaria completamente o ato eleitoral, frisando que o eleitorado pronunciou-se e existe um programa eleitoral a cumprir, competindo ao Partido vencedor o cumprimento do seu próprio programa, isto dito, sem prejuízo, de acolher sugestões de outros Partidos que possam ser uma mais-valia para o território. -----

4 - Empreitada de “Infraestruturas na Rua das Cruzes em Argoncilhe” -----

Auto de receção definitiva -----

O Sr. Presidente apresentou à Câmara o assunto relativo à empreitada adjudicada à firma Nortwatt, Lda., a que se refere a informação n.º 1519/2023/PGA/DFE, datada de 19 de maio de 2023, que, seguidamente, se transcreve:-----

“Para efeito de aprovação do auto de vistoria da receção definitiva dos trabalhos que se enquadram no período de garantia até cinco anos e restituição de quantias retidas e extinção de caução, junto envio o original do referido auto, de acordo com os artigos n.ºs 295.º e 398.º do Código dos Contratos Públicos, na redação dada pelo Decreto-Lei n.º 111-B/2017, de 31 de agosto e com as alterações introduzidas posteriormente. -----

Nas cauções prestadas com Garantia Bancária: -----



- Garantia bancária n.º 0837.008777.393, emitida pela Caixa Geral de Depósitos, S.A., em 22 de março de 2018, no valor de 6.718,67 €, poderá ser liberado o valor restante. -----

Nas cauções prestadas com retenções efetuadas de: -----

- 780,98 €, poderá ser restituído o valor remanescente (auto n.º 2 e final).” -----

Acompanha a informação supratranscrita a proposta do vereador do Pelouro das Obras Municipais, Amadeu Albergaria, datada de 8 de fevereiro de 2023, do seguinte teor: -----

“Considerando a informação prestada pelos serviços que é parte integrante da presente proposta, -----

Proponho que a Câmara Municipal delibere aprovar o auto de vistoria de receção definitiva da empreitada.” -----

Acompanha, ainda, a informação e a proposta supratranscritas, o auto de receção definitiva a que as mesmas se referem. -----

Verificando que nenhum vereador pretendeu intervir a respeito desta matéria, o Sr. Presidente submeteu o assunto a votação, tendo a Câmara deliberado, por unanimidade, aprovar a proposta supratranscrita, cometendo a respetiva tramitação do assunto ao Pelouro das Obras Municipais e ao Pelouro da Administração, Finanças e Modernização Administrativa. -----

5 – Empreitada de “Interface de Transportes – Lourosa/Fiães”-----

Trabalhos complementares -----

O Sr. Presidente apresentou à Câmara o assunto em epígrafe, a que se refere a informação n.º 1636/2023/PCA/DFE, datada de 24 de maio de 2023, que, seguidamente, se transcreve: -----



(Handwritten initials)

“Visto e de acordo com o parecer técnico da Fiscalização com proposta de aprovação de trabalhos complementares detalhados nos anexos a esta informação, nomeadamente.-----

Parecer Técnico relativo à necessidade de execução de Trabalhos complementares decorrentes de alterações necessárias introduzir ao nível do sistema automático de rega, pequenas alterações nos equipamentos de AVAC e eletricidade e iluminação, ligação da rede de águas pluviais com a passagem hidráulica sob a estrada nacional, execução de infraestruturas para eletricidade no exterior para permitir alimentação de energia ao edifício e outros equipamentos previstos para o local, e futuro posto de transformação.-----

Foram identificados ainda trabalhos a menos na empreitada relacionados na sua maior parte com a supressão de portões exteriores e iluminação exterior.-----

Trab. Compl. Não Previstos: 37.096,97 €-----

Trab. a Menos: - 18.980,32 €-----

Conforme parecer técnico os trabalhos complementares identificados enquadram-se no previsto no n.º 2 do art.º 370 do CCP na redação do Dec. Lei 111-B/2017 e não podem ser técnica nem economicamente separáveis do objeto do contrato sem inconvenientes graves para o Dono de Obra. -----

Colocando-se assim á consideração superior a aprovação dos trabalhos complementares no valor global de 37.096,97 € decorrentes das situações acima expostas, assim como os trabalhos a menos apurados no valor de - 18.980,32 €.-----

Para os devidos efeitos informa-se que se encontram verificados os



limites previstos no CCP, nomeadamente o estipulado -----
- no n.º 4 do art.º 370, uma vez que o somatório destes trabalhos
complementares com os anteriormente aprovados representa 4,55 % do
valor contratual. -----

Conforme previsto no art.º 375, dever-se-á proceder à respetiva
formalização por escrito dos trabalhos complementares. -----

À consideração para aprovação superior.” -----

Acompanha as informações supratranscritas a proposta do vereador do
Pelouro das Obras Municipais, Amadeu Albergaria, subscrita pelo
vereador do Pelouro do Ambiente, Jardins, Espaços Verdes, Paisagem
urbana e Desporto, Mário Jorge Reis, datada de 31 de maio de 2023, do
seguinte teor:-----

“Considerando a informação da direção técnica, a informação e parecer
do gestor do contrato, face à necessidade de serem executados
trabalhos complementares que são parte integrante da presente
proposta;-----

Proponho que a Câmara Municipal delibere aprovar os trabalhos
complementares no valor de € 37.096,97 (trinta e sete mil e noventa e
seis euros e noventa e sete cêntimos). Os trabalhos complementares em
apreço enquadram-se no previsto no n.º 2 art.º 370.º do CCP, não
podem ser técnicas ou economicamente separáveis do objeto do
contrato sem inconvenientes graves para o dono de obra. Estes
trabalhos, de acordo com o estipulado no n.º 4, art.º 370.º representam
4,55% do valor contratual, pelo que se encontram verificados os limites
previstos no CCP.-----

Proponho que a Câmara Municipal delibere aprovar os trabalhos a



menos no valor de € 74.384,36 (setenta e quatro mil, trezentos e oitenta e quatro euros e trinta e seis cêntimos).-----

Proponho que a Câmara Municipal delibere aprovar os trabalhos a menos no valor de € 18.980,32 (dezoito mil, novecentos e oitenta euros e trinta e dois cêntimos).”-----

Acompanha a proposta supratranscrita o mapa dos trabalhos complementares bem como dos trabalhos a menos a que a mesma se refere.-----

Instrui o processo a respetiva informação de cabimento n.º 2329/2023 da Divisão Financeira e Gestão Patrimonial.-----

Submetido o assunto a discussão, interveio o Vereador Pedro Vieira dizendo que os Vereadores do Partido Socialista vão votar contra, porque acham que devia aferir-se de uma forma mais eficaz na orçamentação, para evitar ou minimizar, pelo menos, todos os trabalhos complementares que vão acontecendo ao longo de várias empreitadas.--

O Sr. Presidente disse não concordar com aquele Vereador, tendo em conta que um projeto de uma obra no terreno é sempre um projeto novo, e que tem sérias dúvidas que haja obras públicas que não contemplem trabalhos a mais ou a menos.-----

Submetido o assunto a votação, constatou-se que a Câmara deliberou, por maioria, com os votos favoráveis do Sr. Presidente e dos Vereadores Amadeu Albergaria, Sónia Azevedo, Vítor Marques, Gil Ferreira, Ana Ozório e Mário Jorge Reis, aprovar a proposta supratranscrita, cometendo a tramitação da mesma ao respetivo Pelouro e ao Pelouro da Administração, Finanças e Modernização Administrativa.-----

Os Vereadores Márcio Correia, Sérgio Cirino, Délio Carquejo e Pedro



Vieira votaram contra. -----

6 – Aprovação da Norma de Controlo Interno/2023 -----

Revogação da Norma de Controlo Interno/2015 -----

O Sr. Presidente apresentou à Câmara o assunto em epígrafe, a que se refere a informação n.º 1714/2023/PF/DCP, datada de 30 de maio de 2023, que, seguidamente, se transcreve: -----

“O Decreto-Lei n.º 192/2015, de 11 de setembro que aprova o Sistema de Normalização Contabilística para as Administrações Públicas (SNC-AP), consubstancia a reforma da administração financeira e das contas públicas no sector da administração autárquica, resolve a fragmentação e as inconsistências anteriormente existentes e permite dotar as administrações públicas de um sistema orçamental e financeiro mais eficiente e mais convergente com os sistemas que atualmente vêm sendo adotados a nível internacional.-----

O prosseguimento dos desideratos enunciados acima, passa, necessariamente, pela implementação do Sistema de Controlo Interno, em cumprimento pelo estabelecido no ponto 2.9 do Decreto-Lei n.º 54-A/99, de 22 de fevereiro, na sua redação atual, que aprova o Plano Oficial de Contabilidade das Autarquias Locais (POCAL) e o previsto no artigo 9.º do Decreto-Lei n.º 192/2015, de 11 de setembro, e que engloba, designadamente, o plano de organização, as políticas, os métodos e os procedimentos de controlo, bem como todos os outros métodos e procedimentos definidos pelos responsáveis que contribuam para assegurar o desenvolvimento das atividades de forma ordenada e eficiente, incluindo a salvaguarda dos ativos, a prevenção e deteção de situações de ilegalidade, fraude e erro, a exatidão e a integridade dos



registos contabilísticos e a preparação oportuna de informação orçamental e financeira fiável.-----

O Município de Santa Maria da Feira aprovou assim, em reunião ordinária de Câmara realizada em 21 de setembro de 2015 a Norma de Controlo Interno que vigorou até à presente data. -----

Atualmente, considerando a evolução da estrutura e organização Municipal assim como o quadro legal em vigor, é necessário reponderar a norma aprovando uma nova norma reestruturada e adequada à nova realidade. -----

Não obstante o referido nos pontos anteriores, a Norma de Controlo Interno constitui algo maior do que apenas o exigido no SNC-AP, pois poderá incluir todo um normativo transversal à Instituição, designadamente todos os métodos e procedimentos coordenados, estabelecidos por lei e pela direção de uma organização, de acordo com as metas institucionais e assim todo um conjunto de regras e de procedimentos com o objetivo de regular a atividade da instituição nas suas diferentes áreas de atividade. -----

Assim a Norma de controlo interno pretende agregar vários regulamentos internos do Município num único diploma.-----

Ao abrigo da competência prevista na alínea i) do n.º 1 do artigo 33.º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro “elaborar e aprovar a norma de controlo interno” coloca-se à consideração superior a submissão, do Normativo em anexo, para aprovação da Câmara Municipal, e a consequente revogação da norma aprovada em 21 de setembro de 2015 e atualmente em vigor.”-----

Acompanha a informação supratranscrita a proposta da vereadora do



Pelouro da Administração, Finanças e Modernização Administrativa, Sónia Azevedo, da mesma data, do seguinte teor: -----

“Concordo com a informação infra e remeto à consideração da Câmara Municipal para aprovação da Norma de Controlo Interno 2023 e revogação da norma atualmente em vigor 2015. -----

Acompanha a informação e a propostas supratranscritas a Norma de Controlo Interno a que as mesmas se referem. -----

Submetido o assunto a discussão, o Vereador Sérgio Cirino disse que esta matéria carece sempre de um grande acompanhamento, de uma monitorização e de um relatório, semestral ou anual, face aos inúmeros serviços e funcionários, sendo cumprimento das regras da responsabilidade dos Srs. Vereadores e do Sr. Presidente. -----

O Sr. Presidente disse que a Câmara, normalmente, não faz esse tipo de relatórios, exatamente, por se tratar de controlo interno, cuja observância é afeta aos próprios serviços, acrescentando que, à posteriori, são produzidos, com alguma regularidade, os relatórios dos revisores oficiais de contas e das inspeções de finanças, frisando que nas múltiplas inspeções ocorridas não têm sido assinaladas coisas menos boas. -----

O Vereador Sérgio Cirino disse que a monitorização a que se refere seria para alertar, prevenir e corrigir algo que não estivesse a ser cumprido. -----

O Sr. Presidente respondeu alegando que já existem bons meios de controlo, como é o caso do Gabinete de Auditoria e Qualidade e do ROC – Revisor Oficial de Contas. -----

Submetido o assunto a votação, constatou-se que a Câmara deliberou,



(Handwritten initials and a mark)

por unanimidade, aprovar a proposta supratranscrita, cometendo a tramitação da mesma ao respetivo Pelouro.-----

7 - Empreitada de: “Reabilitação do Cais do Porto Carvoeiro - Canedo” -----

Aprovação da minuta do 1.º contrato adicional-----

O Sr. Presidente apresentou à Câmara o assunto em epígrafe, a que se refere a informação n.º 1702/2023/CF/DAG, datada de 30 de maio de 2023, que, seguidamente, se transcreve: -----

“Por deliberação da Câmara Municipal tomada em reunião ordinária de 22 de maio de 2023, no âmbito do procedimento da empreitada “Reabilitação do Cais do Porto Carvoeiro - Canedo”, foram aprovados os trabalhos complementares constantes da informação técnica n.º 1472/2023/PCA/DFE/, datada de 16 de maio de 2023. -----

Em cumprimento do artigo 375.º, do CCP, deve-se proceder à formalização dos trabalhos complementares por escrito, devendo assim ser elaborado o contrato adicional. -----

Nos termos do disposto no artigo 98.º do Código dos Contratos Públicos, aprovado pelo decreto-lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, na sua atual redação, a respetiva minuta é aprovada pelo órgão competente para a decisão de contratar. -----

Nesse seguimento, deverá ser aprovada a minuta do contrato adicional de empreitada mencionada em epígrafe, adjudicada à sociedade “Hydro Stone - Engenharia, Lda.” que se anexa. -----

Assim, submete-se à consideração superior para os devidos efeitos.” ----

Acompanha a informação supratranscrita a minuta do contrato adicional a que a mesma se refere, do seguinte teor: -----



“Minuta -----

1.º Adicional-----

Primeiro-----

(espaço em branco), natural da freguesia de (espaço em branco), concelho de (espaço em branco), com residência profissional nos Paços do Município, que outorga na qualidade de Vereador em regime de tempo inteiro e em representação do Município de Santa Maria da Feira, pessoa coletiva de direito público n.º 501157280, por delegação do Presidente da Câmara Municipal, ao abrigo da alínea f), do n.º 2, do artigo 35.º, da lei n.º 75/2013, de 12 de setembro.-----

Segundo-----

(espaço em branco), natural da freguesia de (espaço em branco), concelho de (espaço em branco), residente na rua (espaço em branco), freguesia de (espaço em branco), concelho de (espaço em branco), titular do cartão de cidadão com o ID civil n.º (espaço em branco), válido até (espaço em branco) de (espaço em branco) de 20(espaço em branco), que outorga na qualidade de (espaço em branco) e em representação da sociedade por quotas denominada, “Hydro Stone - Engenharia, Lda.”, com sede no Lugar das Airas, s/n, freguesia de Caldas de São Jorge e Pigeiros, concelho de Santa Maria da Feira, pessoa coletiva n.º 502297271, matriculada na Conservatória do Registo Comercial de (espaço em branco), com o Capital Social (espaço em branco) €, com poderes bastantes para o ato, conforme prova com certidão permanente da competente Conservatória do Registo Comercial, subscrita em (espaço em branco) de (espaço em branco) de 20(espaço em branco). ----

Os outorgantes, celebram entre si, o presente contrato adicional



respeitante à empreitada de “Reabilitação do Cais do Porto Carvoeiro - Canedo”, conforme deliberação tomada pela Câmara Municipal, em reunião ordinária de (espaço em branco) de (espaço em branco) de 20(espaço em branco), e de acordo com a respetiva minuta aprovada em reunião ordinária de (espaço em branco) de (espaço em branco) de 20(espaço em branco), o qual se destina a titular os trabalhos complementares, constantes do mapa de quantidades e preços unitários, identificados na informação técnica n.º 1472/2023/PCA/DFE, datada de 16 de maio de 2023, documento que aqui se dá por integralmente reproduzido, cujo contrato inicial foi outorgado, aos 20 de outubro de 2021, sob o n.º 221/2021 Av. -----

O valor do presente contrato adicional é de 183.822,77 € (cento e oitenta e três mil, oitocentos e vinte e dois euros e setenta e sete cêntimos), ao qual se cresce o IVA à taxa legal em vigor. -----

Pela execução destes trabalhos e em todos os atos que a ele digam respeito, a adjudicatária obedecerá às condições estabelecidas no contrato inicial e documentos a ele anexos.-----

Aos casos omissos, aplicar-se-ão os preceitos contidos no Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, na sua atual redação. Os encargos resultantes do presente contrato, serão satisfeitos pela dotação inscrita no orçamento em vigor, do Plano (espaço em branco), na rubrica (espaço em branco)/(espaço em branco), conforme informação de compromisso n.º (espaço em branco)/(espaço em branco), emitida em (espaço em branco) de (espaço em branco) de (espaço em branco). -----

Arquivam-se os seguintes documentos: -----

a) Ata da reunião ordinária, desta Câmara Municipal, datada de (espaço



- em branco) de (espaço em branco) de (espaço em branco); -----
b) Ata da reunião ordinária, desta Câmara Municipal, datada de (espaço em branco) de (espaço em branco) de (espaço em branco); -----
c) Certidão permanente da Conservatória do registo comercial de (espaço em branco), subscrita em (espaço em branco) de (espaço em branco) de 20(espaço em branco); -----
d) Declaração do Registo Central de Beneficiário Efetivo;-----
e) Caução, no valor de (espaço em branco) €, emitida por (espaço em branco), aos (espaço em branco) de (espaço em branco) de 20(espaço em branco); -----
f) Certidão emitida pelo Serviço de Finanças de (espaço em branco), aos (espaço em branco) de (espaço em branco) de 20(espaço em branco); ----
g) Declaração emitida pelo Serviço Segurança Social, aos (espaço em branco) de (espaço em branco) de 20(espaço em branco); -----
h) Alvará de Construção n.º (espaço em branco) - PUB; -----
i) Certificado do Registo Criminal da sociedade, “Hydro Stone - Engenharia, Lda.”, emitido aos (espaço em branco) de (espaço em branco) de 20(espaço em branco); -----
j) Certificado do Registo Criminal de (espaço em branco), emitido aos (espaço em branco) de (espaço em branco) de 20(espaço em branco); ----
k) Declaração sob compromisso de honra, da sociedade, em como não se encontra na situação prevista na alínea a), do n.º 1, do artigo 81.º, do Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro. -----
Santa Maria da Feira, (espaço em branco) de (espaço em branco) de (espaço em branco).” -----

Acompanha a informação e a minuta supratranscrita, a proposta da



vereadora do pelouro da Administração, Finanças e Modernização Administrativa, Sónia Azevedo, da mesma data, do seguinte teor: -----

“Considerando que a informação infra, proponho à Exma. Câmara a aprovação da minuta.”-----

Verificando que nenhum vereador pretendeu intervir a respeito desta matéria, o Sr. Presidente submeteu o assunto a votação, tendo a Câmara deliberado, por unanimidade, aprovar a proposta supratranscrita, cometendo a tramitação da mesma ao respetivo Pelouro. -----

8 - Empreitada de: “Unidade de Saúde Familiar de Nogueira da Regedoura/São Paio de Oleiros”-----

Aprovação da minuta do 3.º contrato adicional-----

O Sr. Presidente apresentou à Câmara o assunto em epígrafe, a que se refere a informação n.º 1705/2023/CF/DAG, datada de 30 de maio de 2023, que, seguidamente, se transcreve: -----

“Por deliberação da Câmara Municipal, em reunião ordinária de 22 de maio de 2023, no âmbito do procedimento da empreitada “Unidade de saúde Familiar de Nogueira da Regedoura/São Paio de Oleiros” foram aprovados os trabalhos complementares constantes da informação técnica n.º 45-DOM-MA-2023, datada de 5 de maio.-----

Em cumprimento do artigo 375.º, do CCP, deve-se proceder à formalização dos trabalhos complementares por escrito, devendo assim, ser elaborado o contrato adicional. -----

Nos termos do disposto no artigo 98.º do Código dos contratos Públicos, aprovado pelo decreto-lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, na sua atual redação, a respetiva minuta é aprovada pelo órgão competente para a



decisão de contratar.-----

No caso em apreço, e de acordo com a alínea b), do n.º 1, do artigo 18.º, do decreto-lei n.º 197/99, de 08 de junho, o órgão competente para a decisão de contratar, é a Câmara Municipal. -----

Nesse seguimento, deverá ser aprovada a minuta do contrato adicional da empreitada mencionada em epígrafe, adjudicada à empresa “J. Prado Correia & Ca., Lda.” que se anexa. -----

Assim, submete-se à consideração superior para os devidos efeitos.” ----

Acompanha a informação supratranscrita a minuta do contrato adicional a que a mesma se refere, do seguinte teor:-----

“Minuta -----

3.º Adicional. -----

Primeiro -----

(espaço em branco), natural da freguesia de (espaço em branco), concelho de (espaço em branco), com residência profissional nos Paços do Município, que outorga na qualidade de Vereadora em regime de tempo inteiro e em representação do Município de Santa Maria da Feira, pessoa coletiva de direito público n.º 501157280, por delegação do Presidente da Câmara Municipal, ao abrigo da alínea f), do n.º 2, do artigo 35.º, da lei n.º 75/2013, de 12 de setembro.-----

Segundo-----

(espaço em branco), natural da freguesia de (espaço em branco), concelho de (espaço em branco), residente na rua (espaço em branco), freguesia de (espaço em branco), concelho de (espaço em branco), titular do cartão de cidadão com o ID civil n.º (espaço em branco), válido até (espaço em branco) de (espaço em branco) de 20(espaço em branco), que



outorga na qualidade de (espaço em branco) e em representação da sociedade por quotas denominada “J. Prado Correia & Ca, Lda.”, com sede na rua Condessa da Penha Longa, n.º 224, freguesia de Vila de Cucujães, concelho de Oliveira de Azeméis, pessoa coletiva n.º 500146543, matriculada na Conservatória do Registo Comercial de (espaço em branco), com o Capital Social (espaço em branco) €, com poderes bastantes para o ato, conforme prova com certidão permanente da competente Conservatória do Registo Comercial, subscrita em (espaço em branco) de (espaço em branco) de 20(espaço em branco).-----

Os outorgantes celebram entre si, o presente contrato adicional à empreitada de “Unidade de Saúde Familiar de Nogueira da Regedoura / São Paio de Oleiros”, cujo contrato inicial foi outorgado, aos 29 de junho de 2021, sob o n.º 143/2021 Av., o qual se destina a titular os trabalhos complementares, constantes do mapa de quantidades e preços unitários, identificados na informação técnica n.º 1305/2023/PCA/DFE/, datada de 04 de maio de 2023, documento que aqui se dá por integralmente reproduzido, e nos termos da deliberação camarária de 22 de maio de 2023. A respetiva minuta do contrato foi aprovada pela Câmara Municipal em reunião ordinária de (espaço em branco) de (espaço em branco) de 2023.-----

O valor do presente contrato de trabalhos complementares é de 33.270,90 € (trinta e três mil, duzentos e setenta euros e noventa cêntimos), ao qual se cresce o IVA à taxa legal em vigor. -----

Os trabalhos a menos correspondem ao valor de 74.384,36 € (setenta e quatro mil, trezentos e oitenta e quatro euros e trinta e seis cêntimos). -
Pela execução destes trabalhos e em todos os atos que a ele digam



respeito, a adjudicatária obedecerá às condições estabelecidas no contrato inicial e documentos a ele anexos.-----

Aos casos omissos, aplicar-se-ão os preceitos contidos no Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro com a redação dada pelo Decreto-Lei n.º 111-B/2017, de 31 de agosto.-----

Os encargos resultantes do presente contrato, serão satisfeitos pela dotação inscrita no orçamento em vigor, do Plano (espaço em branco), na rubrica (espaço em branco)/(espaço em branco), conforme informação de compromisso n.º (espaço em branco)/(espaço em branco), emitida em (espaço em branco) de (espaço em branco) de (espaço em branco).-----

Arquivo os seguintes documentos:-----

- a) Ata da reunião ordinária, desta Câmara Municipal, referente à aprovação dos trabalhos complementares, datada de 22 de maio de 2023;-----
- b) Ata da reunião ordinária, desta Câmara Municipal, referente à aprovação da minuta, datada de (espaço em branco) de (espaço em branco) de (espaço em branco);-----
- c) Certidão permanente da Conservatória do registo comercial de (espaço em branco), subscrita em (espaço em branco) de (espaço em branco) de 20(espaço em branco);-----
- d) Declaração do Registo Central de Beneficiário Efetivo;-----
- e) Caução, no valor de (espaço em branco) €, emitida por (espaço em branco), (espaço em branco), aos (espaço em branco) de (espaço em branco) de 20(espaço em branco);-----
- f) Certidão emitida pelo Serviço de Finanças de (espaço em branco), aos



- (espaço em branco) de (espaço em branco) de 20(espaço em branco); ----
g) Declaração emitida pelo Serviço Segurança Social, aos (espaço em branco) de (espaço em branco) de 20(espaço em branco); -----
h) Alvará de Construção n.º PUB;-----
i) Certificado do Registo Criminal da sociedade, “J. Prado Correia & Ca, Lda.”, emitido aos (espaço em branco) de (espaço em branco) de 20(espaço em branco);-----
j) Certificado do Registo Criminal de (espaço em branco), emitido aos (espaço em branco) de (espaço em branco) de 20(espaço em branco); ----
k) Declaração sob compromisso de honra, da sociedade, em como não se encontra na situação prevista na alínea a), do n.º 1, do artigo 81.º, do Decreto-Lei 111-B/2017, de 31 de agosto. -----
Santa Maria da Feira, (espaço em branco) de (espaço em branco) de 2023.” -----

Acompanha a informação e a minuta supratranscrita, a proposta da vereadora do pelouro da Administração, Finanças e Modernização Administrativa, Sónia Azevedo, da mesma data, do seguinte teor: -----
“Considerando que a informação infra, proponho à Exma. Câmara a aprovação da minuta.”-----

Verificando que nenhum vereador pretendeu intervir a respeito desta matéria, o Sr. Presidente submeteu o assunto a votação, tendo a Câmara deliberado, por unanimidade, aprovar a proposta supratranscrita, cometendo a tramitação da mesma ao respetivo Pelouro. -----

9 – Hasta Pública para alienação de dois lotes de terreno, sitos nas freguesias de Argoncilhe e Lourosa -----



Aprovação das condições de acesso, funcionamento e de venda -----

O Sr. Presidente apresentou e explanou à Câmara o assunto em epígrafe, a que se refere a informação n.º 1706/2023/SC/GGPAT, datada de 30 de maio de 2023, que, seguidamente, se transcreve: -----

“Considerando que, -----

1. O Município de Santa Maria da Feira é proprietário de dois lotes de terreno a seguir identificados:-----

1.1. Parcela de terreno destinada a construção urbana, Lote 6 do Alvará de Loteamento n.º 10/2011/ALT, aditado a 17/06/2014 (Processo n.º 633/2013/URB), com as especificações constantes do referido Alvará de Loteamento e seu aditamento, sito na Rua das Cruzes, freguesia de Argoncilhe, concelho de Santa Maria da Feira, tem a área de 449,00 m², encontra-se inscrito na respetiva matriz predial urbana sob o artigo 4156 e descrito na Conservatória do Registo Predial de Santa Maria da Feira sob o n.º 4042/ de Argoncilhe; (Doc. 1)-----

1.2. Parcela de terreno destinada a construção urbana, Lote 2 do Alvará de Loteamento n.º 1/2020/ALT, com as especificações constantes do referido Alvará de Loteamento, sito no lugar do Monte, freguesia de Lourosa, concelho de Santa Maria da Feira, encontra-se inscrito na respetiva matriz predial urbana sob o artigo 4440 e descrito na Conservatória do Registo Predial de Santa Maria da Feira sob o n.º 4135/ de Lourosa. (Doc. 2) -----

2. A existência de interessados na aquisição do lote 6 do Alvará de Loteamento n.º 10/2011/ALT, identificado no ponto 1.1, conforme resulta do requerimento registado a 16/03/2023 sob o n.º 4652; (Doc.3)

3. A existência de interessados na aquisição do lote 2 do Alvará de



Loteamento n.º 1/2020/ALT, identificado no ponto 1.2, conforme resulta do requerimento registado a 24/03/2023 sob o n.º 5114; (Doc.4)

4. A avaliação externa efetuada para o lote 6. (Doc. 5) -----

5. Para o lote 2, foi considerado o valor constante da escritura pública celebrada a 16/10/2020. (Doc. 6) -----

Face ao exposto, propõe-se que seja submetido a deliberação da Câmara Municipal de Santa Maria da Feira, para efeitos de autorização, a venda através da realização de Hasta Pública, dos dois prédios urbanos identificados nos pontos 1.1 e 1.2, nos termos das Condições de Acesso, Funcionamento e Venda em Hasta Pública de dois lotes de terreno, sitos nas freguesias de Argoncilhe e de Lourosa, deste concelho de Santa Maria da Feira, que se anexam. (Doc. 7).” -----

Acompanha a informação supratranscrita os documentos a que a mesma se refere.-----

Acompanha a informação supratranscrita a proposta da vereadora do Pelouro da Administração, Finanças e Modernização Administrativa, Sónia Azevedo, datada de 30 de maio de 2023, do seguinte teor: -----

“Considerando os fundamentos da presente Informação, proponho que a Câmara Municipal delibere: -----

1. Autorizar a alienação, através de Hasta Pública, de dois lotes de terreno, sitos nas freguesias de Argoncilhe e de Lourosa, deste concelho de Santa Maria da Feira; -----

2. Aprovar as Condições de Acesso, Funcionamento e Venda em Hasta Pública de dois lotes de terreno, sitos nas Freguesias de Argoncilhe e de Lourosa, do concelho de Santa Maria da Feira, anexas. -----

3. Aprovar a constituição de uma Comissão para dirigir a praça:-----



- A Vereadora Sónia Azevedo, que Preside,-----
- O Diretor de Departamento, Paulo Ferreira, -----
- A Jurista, Susana Araújo,-----

Sendo suplentes: -----

- O Vereador Vítor Marques (substituto da Presidente) -----
- A jurista, Ana Santos.-----

4. Que seja designado o dia 27 de junho 2023, pelas 09h30 para a realização da Hasta Pública, no Salão Nobre do Município de Santa Maria da Feira.”-----

Submetido o assunto a discussão, interveio o Vereador Sérgio Cirino frisando que não lhe parece assertivo a Câmara abrir uma hasta pública para alienar um lote, apenas porque apareceu um interessado, ou seja, quem deve ser interessado na alienação do património, é a própria Câmara, não os particulares, tendo o Sr. Presidente respondido que, nessa ótica, a praça ficará deserta.-----

O Vereador Sérgio Cirino referiu, ainda, que estas hastas públicas deviam ser divulgadas com muita antecedência, para que as pessoas tenham tempo de obter financiamento. Acrescentou que a hasta pública devia ser organizada pelo Município, identificando os lotes para venda, bem como os preços, com o objetivo de fixar pessoas no Concelho, mas que, no caso em apreço, se está a promover a venda de um lote a uma pessoa que já tem 3 lotes.-----

Disse que o objetivo da hasta pública não devia ser apenas alienar os lotes, ou seja, centrado na receita, devia também averiguar-se se existem outros lotes disponíveis que pudessem ajudar a combater a crise habitacional, razão pela qual, este não lhe parece o melhor



(Handwritten initials)

método, em termos de transparência de venda, de acordo com a lei.-----

O Sr. Presidente deu nota que tratando-se de lotes que possam ter interesse para a própria Câmara promover a construção de habitação, seja para o 1.º Direito, seja a preço acessível, seja para arrendamento acessível, a Câmara não vende. -----

Concluiu, informando ainda que estão a ser identificados os lotes do Município que reúnem condições para a habitação a preços acessíveis ou para o 1.º Direito, sublinhando que, não é esse o caso concreto, que os lotes em questão não se inserem nem se enquadram nas políticas de habitação municipal. -----

Submetido o assunto a votação, constatou-se que a Câmara deliberou, por unanimidade, aprovar a proposta supratranscrita, cometendo a tramitação da mesma ao respetivo Pelouro.-----

10 – Emissão de parecer prévio favorável do órgão executivo para a celebração de contratos de tarefa e avença – “Curso de Gestão Pública na Administração Local (GEPAL)” (SMF/00001441/AD/S/23)-----

O Sr. Presidente apresentou à Câmara o assunto em epígrafe, a que se refere a informação n.º 1451/2023/TP/DRHDO, datada de 15 de maio de 2023, que, seguidamente, se transcreve: -----

“Enquadramento:-----

O Estatuto do Pessoal Dirigente dos Serviços e Organismos da Administração Pública Central, Regional e Local do Estado, aprovado pela Lei n.º 2/2004, de 15 de janeiro, alterada pelas Leis n.ºs 51/2005, de 30 de agosto, 64-A/2008, de 31 de dezembro, 3-B/2010, de 28 de abril e 64/2011, de 22 de dezembro, é aplicável à administração local



nos termos previstos na Lei n.º 49/2012 de 29 de agosto. -----

Da adaptação do referido Estatuto do Pessoal Dirigente à Administração Local resulta que o exercício de funções dirigentes implica o aproveitamento em cursos específicos para alta direção em Administração Autárquica, diferenciados em função do nível, grau e conteúdo funcional dos cargos dirigentes, os quais são assegurados pelo Centro de Estudos e Formação Autárquica (CEFA) que ao abrigo do DL n.º 193/2015, de 14 de setembro, foram delegados na Fundação FEFAL. -----

O 1.º Procedimento ficou deserto uma vez que a única entidade que legalmente está habilitada a dar esta formação (FEFAL), para os Dirigentes do Município, por questões logísticas não conseguiu em tempo útil apresentar a sua proposta para o efeito. -----

Justificação da Necessidade: -----

De acordo com o n.º 5 do art.º 14.º, da Lei n.º 49/2012 de 29 de agosto, os titulares de cargos dirigentes terão de frequentar “um desses cursos durante os dois primeiros anos de exercício de funções ou, em caso de impossibilidade por causa que não lhes seja imputável, no mais breve prazo”. -----

Objeto da Aquisição: -----

Promover a melhoria das competências técnicas e gestionárias exigidas aos titulares dos cargos de direção intermédia, de acordo com os parâmetros da nova gestão pública, transmitindo conhecimentos em áreas chave relacionadas com a inovação, a qualidade, a gestão por objetivos e a orientação para os resultados. -----

Consolidar a responsabilidade funcional e apoiar a construção de um



modelo de liderança mobilizadora. -----

Proposta do Tipo de Procedimento a Adotar:-----

(Convidado)-----

O tipo de procedimento é por ajuste direto, de acordo com o artigo 24.º, n.º 1, alínea e), subalínea ii) do D.L. 18/2008 de 29 de janeiro na sua atual redação e legislação complementar. -----

A única entidade que ministra a formação GEPAL para as autarquias locais é esta entidade (FEFAL - Fundação para Estudos e Formação nas Autarquias Locais).-----

Justificação da Impossibilidade de Suprir a Necessidade com Recursos Próprios do Município:-----

O Município de Santa Maria da Feira não possui recursos próprios disponíveis, humanos ou materiais, para a realização dos serviços.-----

A prestação de serviços não contempla qualquer tipo de trabalho subordinado. -----

Descrição Técnica dos Serviços:-----

Ministrar a Formação profissional específica Curso de Gestão Pública na Administração Local (GEPAL), nos termos do n.º 5 do art.º 14.º, da Lei n.º 49/2012, de 29 de agosto, conforme programa em anexo. -----

Condições Base do Procedimento: -----

- Preço Base Previsto: 21.250,00 € isento de IVA. O valor por formando é de 1.250,00 € -----

- Prazo geral do contrato: 12 meses -----

- Condições de pagamento: -----

Com o início da formação - 25% do valor total -----

Ministrada 50% da formação - 25% do valor total -----



Ministrada 75% da formação - 25% do valor total -----

Ministrada 100% da formação - 25% do valor total-----

- Local de prestação de serviços: formação online -----

Fornecedores a Consultar: (Ajuste Direto)-----

Nome: Fundação para os Estudos e Formação nas Autarquias Locais ---

Morada: Rua do Brasil, 131 -----

Código Postal: 3030-175 Coimbra -----

NIF/NIPC: 514452820-----

Email: geral@fefal.pt -----

Contacto Telefónico: +351 239796500-----

Critérios de Adjudicação:-----

Proposta economicamente mais vantajosa, Modalidade Monofator: -----

- Preço mais vantajoso - 100%.” -----

Acompanha a informação supratranscrita a proposta da vereadora do Pelouro da Administração, Finanças e Modernização Administrativa, Sónia Azevedo, do seguinte teor: -----

“Concordo com a informação técnica.-----

À Divisão de Contratação Pública e Gestão de Armazéns para proceder em conformidade.” -----

Acompanha ainda a informação e a proposta supratranscritas, a informação n.º 36-2023/DCEPGA, datada de 30 de maio de 2023, do seguinte teor:-----

“Considerando o carácter pontual e a elevada especificidade dos serviços necessários para a prestação objeto do contrato, considera-se que o Município não dispõe de meios humanos/técnicos habilitados disponíveis e suficientes para a realização do serviço objeto do contrato.



De acordo com o Estatuto do Pessoal Dirigente dos Serviços e Organismos da Administração Pública Central, Regional e Local do Estado (n.º 5, do art.º 14.º da Lei 49/2012 de 29 de agosto) o exercício de funções dirigentes implica o aproveitamento em cursos específicos para alta direção em Administração Autárquica, diferenciados em função do nível, grau e conteúdo funcional dos cargos dirigentes, os quais são assegurados pelo Centro de Estudos e Formação Autárquica (CEFA) que ao abrigo do DL n.º 193/2015, de 14 de setembro, foram delegados na Fundação FEFAL. Os serviços objeto de contrato têm como objetivo promover a melhoria das competências técnicas e gestionárias exigidas aos titulares dos cargos de direção intermédia, consolidando a responsabilidade funcional e apoiar a construção de um modelo de liderança mobilizadora. -----

Informa-se ainda, que a prestação de serviços não contempla qualquer tipo de serviço em regime de trabalho subordinado, e está aferido, em documento anexo, que não existem recursos humanos, no quadro pessoal do Município, habilitados e adequados para o efeito, sendo inconveniente o recurso a qualquer modalidade de vínculo de emprego público por se tratar de uma contratação de serviços de formação profissional específica (Curso de Gestão Pública na Administração Local), que deverá ser ministrada por uma equipa multidisciplinar dotada das características essenciais à execução da prestação de serviços, de acordo com os termos solicitados pelo Município. -----

Foi emitida declaração de cabimento orçamental, e a mesma está apenas ao processo de aquisição.-----

Desconhece-se, à data, a existência de qualquer impedimento à



celebração ou renovação do contrato, quanto á empresa convidada. -----

Em cumprimento com o disposto no artigo 6.º do D.L. 209/2009 de 03 de setembro conjugado com o artigo 3.º da Portaria n.º 149/2015 de 26 de maio solicita-se a Emissão de parecer prévio favorável do órgão executivo para a celebração de contratos de tarefa e avença. -----

Anexo processo e declaração de cabimento orçamental.” -----

Acompanha a informação supratranscrita a proposta da vereadora do Pelouro da Administração, Finanças e Modernização Administrativa, Sónia Azevedo, do seguinte teor: -----

“Proponho à Exma. Câmara a Emissão de parecer prévio favorável do órgão executivo para a celebração de contratos de tarefa e avença, nos termos do abaixo referido.” -----

Instrui o processo a respetiva informação de cabimento n.º 2247/2023 da Divisão Financeira e Gestão Patrimonial. -----

Verificando que nenhum vereador pretendeu intervir a respeito desta matéria, o Sr. Presidente submeteu o assunto a votação, tendo a Câmara deliberado, por unanimidade, aprovar a proposta supratranscrita, cometendo a tramitação da mesma ao respetivo Pelouro. -----

11 – Emissão de parecer prévio favorável do órgão executivo para a celebração de contratos de tarefa e avença – “Serviços de Veterinária, para efeitos de cumprimento das obrigações do Município decorrentes do Protocolo de Colaboração celebrado com a Direção-Geral de Alimentação e Veterinária” (SMF/00001442/CP/S/23) -----

O Sr. Presidente apresentou à Câmara o assunto em epígrafe, a que se



refere a informação n.º 37/2023/DCPGA, datada de 30 de maio de 2023, que, seguidamente, se transcreve: -----

“Considerando o caráter pontual e a elevada especificidade dos serviços necessários para a prestação objeto do contrato, considera-se que o Município não dispõe de meios humanos/técnicos habilitados disponíveis e suficientes para a realização do serviço objeto do contrato. Os estados-membros da UE encontram-se obrigados a garantir a aplicação das regras vigentes, designadamente através da organização de controlos oficiais, os quais incluem controlos de rotina e controlos mais intensivos, nos termos do Regulamento (EU) n.º 2017/625. do Parlamento Europeu e do Conselho, de 15 de março de 2017, estes controlos são realizados pelos Veterinários Oficiais, ou seja, pelos veterinários habilitados nos termos do referido diploma e que sejam nomeados pela autoridade competente, a Direção-Geral de Alimentação e Veterinária (DGAV). -----

Os serviços objeto de contrato devem ser realizados por profissionais detentores das qualificações profissionais exigidas pelo Regulamento supramencionado.-----

Informa-se ainda, que a prestação de serviços não contempla qualquer tipo de serviço em regime de trabalho subordinado, e está aferido, em documento anexo, que não existem recursos humanos, no quadro pessoal do Município, habilitados e adequados para o efeito, sendo inconveniente o recurso a qualquer modalidade de vínculo de emprego público por se tratar de uma contratação de caráter pontual de serviços especializados, que garantam as necessidades do Município. -----

Foi emitida declaração de cabimento orçamental, e a mesma está



apensa ao processo de aquisição.-----

Desconhece-se, à data, a existência de qualquer impedimento à celebração ou renovação do contrato, quanto às entidades convidadas. -

Em cumprimento com o disposto no artigo 6.º do D.L. 209/2009 de 03 de setembro conjugado com o artigo 3.º da Portaria n.º 149/2015 de 26 de maio solicita-se a Emissão de parecer prévio favorável do órgão executivo para a celebração de contratos de tarefa e avença. -----

Anexo processo e declaração de cabimento orçamental.” -----

Acompanha a informação supratranscrita a informação do vereador do Pelouro da Ação Social, Saúde, Proteção Civil e Bem-Estar Animal, Vítor Marques, datada de 23 de maio de 2023, do seguinte teor: -----

“Justificação da Necessidade: -----

Considerando que o procedimento aberto por consulta prévia com referência SMF/00000694/CP/S/23 ficou deserto, em virtude de nenhum dos convidados ter apresentado proposta. -----

A legislação da UE prevê um conjunto de regras harmonizadas em matéria de saúde animal, sanidade vegetal e segurança dos alimentos, os Estados-membros encontram-se obrigados a garantir a aplicação das regras vigentes, designadamente através da organização de controlos oficiais, os quais incluem controlos de rotina e controlos mais intensivos, nos termos do Regulamento (UE) n.º 2017/625, do Parlamento Europeu e do Conselho, de 15 de março de 2017, estes controlos são realizados pelos Veterinários Oficiais, ou seja, pelos veterinários habilitados nos termos do referido diploma e que sejam nomeados pela autoridade competente. A DGAV é responsável pelas garantias sanitárias oferecidas em todo o território nacional, por outro



lado, constituem atribuições das autarquias locais a promoção e salvaguarda dos interesses próprios das respetivas populações, conforme previsto na Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro. Para o efeito, cabe especificamente às câmaras municipais, nos termos das disposições conjugadas das alíneas r) e bbb), ambas do artigo 33.º da supramencionada lei, colaborar no apoio às atividades de interesse municipal, em parceria com entidades da administração central, nomeadamente a DGAV. Nesse âmbito, compete às câmaras municipais, entre outros, garantir o funcionamento higiénico dos estabelecimentos instalados na respetiva área geográfica de influência, bem como a salubridade dos produtos de origem animal que se encontrem nos mesmos para serem disponibilizados às populações, tal como decorre do artigo 153.º do Código Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 31095, de 31 de dezembro de 1940.-----

Para o desenvolvimento das suas competências nos domínios supramencionados, o Município necessita da contratação de serviços de veterinária executados por veterinárias/os que deverão deter as qualificações profissionais exigidas pelo Regulamento (UE) n.º 2017/625, do Parlamento Europeu e do Conselho, de 15 de março de 2017. -----

Objeto da Aquisição: -----

O procedimento concursal tem como objeto principal a contratação de prestação de serviços, por Médicos Veterinários, para efeitos de cumprimento das obrigações do Município decorrentes do Protocolo de Colaboração celebrado com a Direção-Geral de Alimentação e Veterinária (DGAV) -----



Proposta do Tipo de Procedimento a Adotar:-----

O tipo de procedimento é por Consulta Prévia de acordo com a alínea c) do n.º 1 do artigo 20.º, do D.L. n.º 18/2008 de 29 de janeiro, na sua atual redação. A opção pela consulta prévia é justificada pelo facto de, considerando a especificidade e complexidade técnica do objeto do contrato, ser necessário assegurar que as entidades a convidar sejam comprovadamente dotadas das características essenciais a execução da prestação de serviços com a qualidade e formato desejado.-----

Verificação de Não Trabalho Subordinado:-----

A prestação de serviços não contempla qualquer tipo de serviço em regime de trabalho subordinado.-----

Justificação da Impossibilidade de Suprir a Necessidade com Recursos Próprios do Município:-----

Considerando a especificidade do serviço em causa, o Município não dispõe de meios humanos/técnicos disponíveis e adequados para a realização dos serviços agora solicitados.-----

Descrição Técnica da Aquisição:-----

a) inspecionar, ante e post mortem, no matadouro situado na área geográfica do Concelho de Santa Maria da Feira, durante o abate, todas as condições de laboração para efeitos de verificação do cumprimento do Regulamento (UE) n.º 2017/625, do Parlamento Europeu e do Conselho, de 15 de março de 2017, de segunda-feira a quinta-feira, no período compreendido entre as 8h e as 19h, através de prestações de serviço contínuo, ou não, executando a bolsa de horas disponível.-----

As inspeções referidas na alínea anterior abrangem, designadamente: --

- Informações sobre a cadeia alimentar;-----



- Inspeção ante mortem; -----
- Bem-estar dos animais;-----
- Inspeção post mortem; -----
- Matérias de risco especificadas e outros subprodutos animais; -----
- Colheita para a realização de testes laboratoriais; -----
- b) registar as informações relativas à origem, circulação e transporte dos produtos inspecionados, bem como realizar apreciações técnicas atinentes à atividade; -----
- c) remeter a informação exigida pela DGAV, no prazo e sob a forma por esta indicada, bem como proceder ao arquivo administrativo da documentação;-----
- d) dar cumprimento às recomendações emitidas pela DGAV sobre as correções a adotar nos procedimentos relativos aos controlos oficiais. ---
- e) sexta-feira, no período compreendido entre as 9h e as 19h: -----
Prestação de serviços Médicos Veterinários diversos, a definir a posteriori de acordo com as necessidades do Município. -----
Quadro de Pessoal do Prestador:-----
A prestação de serviços deverá ser realizada por profissionais detentores das qualificações profissionais exigidas pelo Regulamento (UE) n.º 2017/625, do Parlamento Europeu e do Conselho, de 15 de março de 2017. -----
- Condições Base do Procedimento: -----
Preço Base previsto – 57.600,00 € acrescido do IVA à taxa legal em vigor, considerando todas as eventuais renovações. O preço base foi obtido através de consulta preliminar informal ao mercado.-----
- Prazo Geral do contrato - Vigorará pelo prazo de 12 meses, renovável



automaticamente por igual período, caso não seja rescindido nos termos gerais, até ao máximo total de 36 meses, sem prejuízo das obrigações acessórias que devam perdurar para além da cessação do contrato. -----

Condições de pagamento - máximo de 60 dias, após a receção das respetivas faturas.-----

Faturação e Pagamento:-----

A prestação de serviço será realizada em formato de bolsa de horas, podendo a mesma ascender a 5040 horas para a totalidade do contrato, incluindo possíveis renovações. -----

O Município reserva-se o direito de executar parcialmente a bolsa de horas.-----

O pagamento é realizado após a receção das respetivas faturas, as quais só podem ser emitidas após o vencimento da obrigação respetiva.-----

Fornecedor a Consultar:-----

Alice Gomes -----

Rua Avelino Santos Leite 226 r/c esq.º -----

4470-149 Maia-----

NIF: 263411486 -----

atc.gomes@gmail.com-----

Andreia Bouça -----

Rua de Pousada n.º 63 -----

4430-889 Avintes-----

NIF: 233867937 -----

andriacristina1012198@gmail.com -----

Helena Pereira -----

Av. António Coelho Moreira 1467 -----



4405-528 V. N. Gaia -----

NIF: 260328570 -----

helenapereira1995@gmail.com” -----

Acompanha as informações supratranscritas a proposta da vereadora do Pelouro da Administração, Finanças e Modernização Administrativa, Sónia Azevedo, do seguinte teor:-----

“Proponho à Exma. Câmara a Emissão de parecer prévio favorável do órgão executivo para a celebração de contratos de tarefa e avença, nos termos do abaixo referido.” -----

Instrui o processo a respetiva informação de cabimento n.º 2245/2023 da Divisão Financeira e Gestão Patrimonial.-----

Verificando que nenhum vereador pretendeu intervir a respeito desta matéria, o Sr. Presidente submeteu o assunto a votação, tendo a Câmara deliberado, por unanimidade, aprovar a proposta supratranscrita, cometendo a tramitação da mesma ao respetivo Pelouro. -----

12 – Emissão de parecer prévio favorável do órgão executivo para a celebração de contratos de tarefa e avença – “Serviços de Medicina do Trabalho” (SMF/0001443/CPN/S/23)-----

O Sr. Presidente apresentou à Câmara o assunto em epígrafe, a que se refere a informação n.º 38/2023/DCEGA, datada de 30 de maio de 2023, que, seguidamente, se transcreve:-----

“Considerando o caráter pontual e a elevada especificidade dos serviços necessários para a prestação objeto do contrato, considera-se que o Município não dispõe de meios humanos/técnicos habilitados disponíveis e suficientes para a realização do serviço objeto do contrato.



A legislação atualmente em vigor, em matéria de medicina no trabalho, determina que o Município deva ter um serviço interno de Saúde e Segurança no trabalho. De acordo com uma análise efetuada e com os esclarecimentos dados pela Ordem dos Médicos, os serviços concluíram que a carreira médica tem especificidades que não se compadecem, neste momento, com a integração no mapa de pessoal municipal. -----

Os serviços objeto de contrato devem ser realizados por um profissional detentor de licenciatura em Medicina com especialidade de medicina do trabalho reconhecida pela Ordem dos Médicos. -----

Informa-se ainda, que a prestação de serviços não contempla qualquer tipo de serviço em regime de trabalho subordinado, e está aferido, em documento anexo, que não existem recursos humanos, no quadro pessoal do Município, habilitados e adequados para o efeito, sendo inconveniente o recurso a qualquer modalidade de vínculo de emprego público por se tratar de uma contratação de caráter pontual de serviços especializados, que garantam as obrigações legais do Município. -----

Foi emitida declaração de cabimento orçamental, e a mesma está apensa ao processo de aquisição. -----

Em cumprimento com o disposto no artigo 6.º do D.L. 209/2009 de 03 de setembro conjugado com o artigo 3.º da Portaria n.º 149/2015 de 26 de maio solicita-se a Emissão de parecer prévio favorável do órgão executivo para a celebração de contratos de tarefa e avença. -----

Anexo processo e declaração de cabimento orçamental.” -----

Acompanha a informação supratranscrita a informação n.º 1464/2023/AC/DRHDO, datada de 16 de maio de 2023, do seguinte teor:-----



“Justificação da Necessidade -----

Considerando que: -----

- A legislação atualmente vigente nesta matéria determina que o Município de Santa Maria da Feira deva ter um serviço interno de Saúde e Segurança no trabalho; -----

- Se procedeu à abertura de um procedimento concursal para a contratação de um novo técnico na área de segurança no trabalho, bem como de um procedimento na área da saúde, com o objetivo de contratar um enfermeiro para cumprir os preceitos legais nesta área. ---

- No que concerne o médico de trabalho, foram efetuadas pesquisas com vista à abertura de um procedimento concursal para o efeito, junto dos Municípios vizinhos, tendo ainda sido solicitados esclarecimentos à Ordem dos Médicos nesta matéria; -----

- Do estudo efetuado resultou que a carreira médica tem especificidades que não se compadecem, neste momento, com a integração no mapa de pessoal municipal, nem com um procedimento concursal geral tal como definido pela Portaria n.º 233/2022, de 9 de setembro. -----

- Nesse sentido, não se encontrou nenhum Município que tivesse recorrido ao contrato de trabalho por tempo indeterminado para a contratação de um médico de trabalho. -----

Considerando ainda que, tendo em conta a dificuldade encontrada para concretizar tal procedimento, e que na data de término do contrato de prestação de serviços (ajuste direto) celebrado com a médica, Dra. Ana Maria Martins da Silva Gonçalves que ocorrerá no dia 08/07/2023, ainda não teremos conseguido dar início ao procedimento concursal que nos permita garantir o serviço de medicina no trabalho com recursos



internos, parecer-nos que a necessidade de se garantir o serviço de medicina no trabalho no Município se sobrepõe relativamente à forma de contratação do mesmo, pelo se propõe o recurso a um procedimento de concurso público para a contratação de um Médico de Trabalho, de modo a se cumprir com as obrigações legais impostas ao MSMF, nesta matéria. -----

Esta será sempre uma solução transitória, até que se encontre forma de integrar um médico do trabalho no mapa de pessoal do Município, para que o MSMF cumpra as suas obrigações legais nesta matéria na totalidade, tarefa que se torna ainda mais exigente, face ao número de trabalhadores agora existente no Município (1294 trabalhadores). -----

Objeto e Descrição da Aquisição: -----

O procedimento tem como objeto a contratação de serviços de um Médico do trabalho, com experiência profissional em autarquias, com a duração de 21 horas por semana, com vista à realização dos atos médicos, de rotina ou de emergência e outros trabalhos que deva coordenar. -----

Habilitação:-----

A prestação de serviços deve ser garantida por recursos humanos, licenciado em Medicina com especialidade de medicina do trabalho reconhecida pela Ordem dos Médicos. -----

Proposta do Tipo de Procedimento a Adotar:-----

O tipo de procedimento é por consulta prévia do regime geral, de acordo com a alínea c) do n.º 1 do artigo 20.º do DL n.º 18/2008, de 29 de janeiro, na sua atual redação.-----

A consulta prévia justifica-se pela necessidade de assegurar que as



entidades convidadas tenham as características necessárias à prestação do serviço nos termos e com a qualidade necessária. -----

Impossibilidade de Assegurar Internamente os Serviços: -----

A prestação de serviços não contempla qualquer tipo de serviço em regime de trabalho subordinado. -----

O Município não possui funcionários devidamente habilitados disponíveis para a realização da prestação de serviços em causa. -----

Condições Base do Procedimento: -----

Preço Base previsto - 49.140,00 €, o preço foi obtido através de consulta preliminar ao mercado. -----

Prazo Geral do contrato - 12 meses.-----

Condições de pagamento - 60 dias após a receção pelo Município das respetivas faturas, as quais só podem ser emitidas após o vencimento da obrigação respetiva -----

Local da prestação do serviço - Paços e Concelho-----

Descrição Técnica da Aquisição: -----

O técnico contratado deve assegurar as consultas de vigilância da saúde, sem prejuízo do disposto em legislação especial, devendo realizar os seguintes exames de saúde:-----

a) Exames de admissão, antes do início da prestação de trabalho ou, se a urgência da admissão o justificar, nos 15 dias seguintes;-----

b) Exames periódicos, anuais para os menores e para os trabalhadores com idade superior a 50 anos, e de 2 em 2 anos para os restantes trabalhadores; -----

c) Exames ocasionais, sempre que haja alterações substanciais nos componentes materiais de trabalho que possam ter repercussão nociva



na saúde do trabalhador, bem como no caso de regresso ao trabalho depois de uma ausência superior a 30 dias por motivo de doença ou acidente. -----

d) apoio ao serviço de segurança no trabalho, no âmbito dos seus conhecimentos académicos e profissionais. -----

Fornecedores a Consultar: -----

Marisol da Silva Nogueira -----

Morada: Rua do Feiro, n.º 47 -----

3865-241 Salreu -----

marisol.nogueira@gmail.com -----

TM - 917019402 -----

NIF - 172195144 -----

Fernando Alves Correia -----

Morada: Praceta Salgueiro Maia, D4 -----

4500-117 Espinho -----

fernando.correia@live.com.pt -----

TM - 917590219 -----

NIF - 168487624 -----

Ana Maria Martins Silva Gonçalves -----

Morada: Rua da Estrada Nacional 327 n.º 873 -----

4520-706 Souto -----

ana_silva_smf@hotmail.com -----

TM - 964260534 -----

NIF - 126621012 -----

Critério de Adjudicação: -----

O mais baixo preço - 100% -----



À consideração superior.” -----

Acompanha as informações supratranscritas a proposta da vereadora do Pelouro da Administração, Finanças e Modernização Administrativa, Sónia Azevedo, do seguinte teor: -----

“Proponho à Exma. Câmara a Emissão de parecer prévio favorável do órgão executivo para a celebração de contratos de tarefa e avença, nos termos do abaixo referido.” -----

Instrui o processo a respetiva informação de cabimento n.º 2238/2023 da Divisão Financeira e Gestão Patrimonial. -----

Verificando que nenhum vereador pretendeu intervir a respeito desta matéria, o Sr. Presidente submeteu o assunto a votação, tendo a Câmara deliberado, por unanimidade, aprovar a proposta supratranscrita, cometendo a tramitação da mesma ao respetivo Pelouro. -----

13 – Programa de Realojamento -----

Proposta de Atribuição de Habitação em Regime de Arrendamento Apoiado -----

O Sr. Presidente apresentou à Câmara o assunto em epígrafe, a que se refere a informação n.º 1675/2023/SL/DDSSH, datada de 29 de maio de 2023. -----

Acompanha a informação supratranscrita a proposta do vereador do Pelouro da Ação Social, Saúde, Proteção Civil e Bem-Estar Animal, Vítor Marques, datada de 30 de maio de 2023, do seguinte teor: -----

“Visto e de acordo. -----

À Câmara.” -----

Verificando que nenhum vereador pretendeu intervir a respeito desta



matéria, o Sr. Presidente submeteu o assunto a votação, tendo a Câmara deliberado, por unanimidade, atribuir uma habitação em regime de arrendamento apoiado, ao abrigo do regime excecional, a um agregado familiar, no empreendimento habitacional de Caldas de São Jorge, União das Freguesias de Caldas de São Jorge e Pigeiros. -----
Mais deliberou, aprovar que sejam realizadas vistorias às condições de habitabilidade das atuais habitações, dado se tratarem de casas degradadas, de forma a impedir que sejam, novamente, alvo de arrendamento, nos termos e com os fundamentos constantes na informação suprarreferida, cometendo a tramitação da mesma ao respetivo Pelouro.-----

14 – Plano de Igualdade e Não Discriminação do Município de Santa Maria da Feira-----

O Sr. Presidente apresentou à Câmara o assunto em epígrafe, a que se referente a proposta do vereador do Pelouro da Ação Social, Saúde, Proteção Civil e Bem-Estar Animal, Vitor Marques, instruída pela informação n.º 1717/2023/AF/DDSSH, datada de 30 de maio de 2023, do seguinte teor:-----

“O Município Santa Maria da Feira tem vindo a apostar numa abordagem em prol de uma intervenção efetiva no âmbito da Cidadania, Igualdade de Género, Não Discriminação e Responsabilidade Social, através de diversas opções do seu plano de ação, em parceria com a sua Rede Social concelhia. A Igualdade de Género e Não Discriminação tem sido assumida como prioridade da ação política através de ações concertadas e estruturadas no território.-----

Desde 2006 que o Município promove o Espaço Trevo, enquanto



estrutura coordenada pela Cooperativa Casa dos Choupos, CRL que integra a rede nacional de apoio às vítimas de violência doméstica e que surgiu como resposta a um conjunto de necessidades diagnosticadas em Santa Maria da Feira. Desde então viabiliza apoio psicológico, psicossocial, informacional, jurídico e intervenção na crise a pessoas vítimas de violência doméstica. -----

Em 2011 foi desenhado o 1.º Plano de Ação para a Igualdade (aprovado em 2012) e têm vindo a ser implementadas ações de continuidade através do Gabinete de igualdade e Não Discriminação do Município de Santa Maria da Feira. -----

Desde final do ano 2015 e em parceria com o Departamento de Investigação e Ação Penal de Aveiro - Secções de Santa Maria da Feira, é implementado o Gabinete de Atendimento e Informação à Vítima - GAIV numa lógica de concertação dos recursos existentes para as vítimas dos crimes de Violência Doméstica, Maus Tratos e Crimes Contra a Liberdade e Autodeterminação Sexual, dando resposta a situações com cobertura territorial para além do concelho de Santa Maria da Feira. -----

A Câmara Municipal de Santa Maria da Feira impulsionou a assinatura do protocolo de Territorialização da Rede Nacional de Apoio às Vítimas de Violência Doméstica nos Municípios das Terras de Santa Maria (Arouca, Espinho, Oliveira de Azeméis, S. João da Madeira, Santa Maria da Feira e Vale de Cambra), assinado em julho de 2020. Deste modo, e ao abrigo candidatura a financiamento POISE, o Espaço Trevo alargou o seu âmbito de intervenção aos Municípios de Terras de Santa Maria através da itinerância da equipa técnica em 6 pontos de atendimento



(desde janeiro de 2020 até à atualidade).-----

Em novembro de 2021 surge a Resposta de Apoio Psicológico e Psicoterapêutico a Crianças e Jovens Vítimas de Violência Doméstica nos Municípios de Terras de Santa Maria, igualmente ao abrigo candidatura POISE, sendo a igualmente a Casa dos Choupos a entidade coordenadora.-----

Em estreita articulação com a Direção Geral de Reinserção e Serviços Prisionais (DGRSP), o Município em parceria com a Casa dos Choupos, dinamiza o Espaço Arruda, uma resposta que disponibiliza acompanhamento psicológico a pessoas responsáveis por atos de violência. Esta intervenção revela-se fundamental na prevenção de reincidência e no aumento dos níveis de segurança das vítimas. -----

O Espaço Trevo foi apresentado como Operação Integrada ao PACD - Plano de Ação das Comunidades Desfavorecidas da área Metropolitana do Porto (período de 01.07.2022 a 31.12.2025, UTL AMP - Sul), coordenado pela Casa dos Choupos em parceria com os 5 Municípios da AMP - Sul (Santa Maria da Feira, S. João da Madeira, Oliveira de Azeméis, Arouca e Vale de Cambra); -----

O Centro Local de Apoio à Integração de Migrantes (CLAIM) de Santa Maria da Feira constitui um espaço de informação descentralizada, ligado à Rede Nacional de Informação ao Imigrante, que visa proporcionar respostas locais articuladas ao nível das necessidades de acolhimento e integração das comunidades imigrantes do concelho, promovendo os seus direitos económicos, sociais, culturais e civis. -----

As boas práticas, em matéria de igualdade de género, cidadania, não discriminação e não-violência foram reconhecidas e distinguidas pela



Comissão para a Cidadania e Igualdade de Género com o Prémio Viver em Igualdade no biénio 2014-2015.-----

Em janeiro de 2013 o Município formalizou a adesão ao protocolo de autonomização de vítimas de violência doméstica entre a Associação Nacional de Municípios Portugueses, a Secretaria de Estado dos Assuntos Parlamentares e da Igualdade e a Secretaria de Estado da Administração Local e Reforma Administrativa, com o objetivo de facilitar o acesso a habitação a baixo custo a vítimas de violência doméstica e de contribuir para a reintegração das mesmas. A 04 de junho de 2019, o Município assinou com a CIG - Comissão para a Cidadania e Igualdade de Género, o protocolo de colaboração para Igualdade e Não Discriminação.-----

Através da formalização da candidatura à Operação POISE - 01 3422 - FSE - 000030 (submetida em abril de 2020 e com arranque em dezembro 2020), o Município procedeu à elaboração do Diagnóstico e ao desenho do Plano Municipal para a Igualdade e Não Discriminação. O desenho do plano procurou uma abordagem integrada potenciadora da colaboração e valorizando uma visão comum e que possa ter um efeito mais estruturante e sustentável no futuro, contribuindo para os Objetivos do Desenvolvimento Sustentável, a partir do desenho de Diagnóstico em matéria de Igualdade e Não Discriminação (2021). Deste modo, encontra-se em curso a 2.ª vigência do Plano para a Igualdade e Não Discriminação do Município de Santa Maria da Feira. -----

Observando as especificações do Aviso n.º POISE-22-2022-03, o “Plano deve ser submetido a aprovação nos termos previstos no regime jurídico das autarquias locais e acessível ao público”. -----



O longo caminho percorrido impele a que se continue a assumir o compromisso de implementar uma política articulada e complementar, orientada pelos princípios constitucionais da igualdade e da não discriminação e pela promoção da igualdade entre mulheres e homens, cruzando planos de diversos setores numa lógica intramunicipal e intermunicipal e em diversas áreas - chave: a intervenção ao nível do mercado do trabalho e da educação, da prevenção e combate á violência doméstica e de género, e do combate à discriminação com base na orientação sexual, identidade de género, e características sexuais; bem como o combate ao discurso de ódio, à privação da liberdade de associação e de expressão, ao desrespeito pela vida privada e familiar, à discriminação no mercado de trabalho, no acesso a bens e serviços, na educação e no desporto. -----

A igualdade de género é uma questão de Direitos Humanos e justiça social, pelo que é de enorme relevância assegurar a integração da perspetiva de género em todos os domínios de ação do Município contribuindo para a garantia dos direitos humanos e a participação plena. -----

Considerando o exposto leva-se ao conhecimento V. Exas. o Plano Municipal para a Igualdade e Não Discriminação, para submissão a aprovação. -----

À consideração superior.” -----

Acompanha a informação supratranscrita o Plano Municipal para a Igualdade e Não Discriminação a que a mesma se refere. -----

Submetido o assunto a discussão, interveio o Vereador Délio Carquejo referindo que o Plano em questão é feito com base no conhecimento e



colaboração participativa da realidade que é diagnosticada no Concelho, e visa ser um instrumento de política local que estabelece uma estratégia para a transformação das relações sociais, devendo fixar objetivos a curto, médio e longo prazo, bem como metas a alcançar, em cada um dos momentos da sua aplicação, definindo, ainda, os recursos que devem ser mobilizados e responsabilizados pela sua prossecução. --

Acrescentou que se pretende, também, com este plano, o desenvolvimento e a disseminação de práticas de parceria, mediante ações concretas que visem, de facto, a promoção da igualdade, devendo o Município ser o seu principal motor.-----

Disse que Município materializa esta missão mediante um planeamento estratégico, ao nível interno, por via da implementação de políticas indutoras e promotoras de boas práticas e, ao nível externo, por via da dinamização de iniciativas de parceria, ativando, desta forma, redes sociais dissipadoras da desigualdade e da discriminação.-----

Questionou que se, efetivamente, isto acontece, disse que a resposta que irá obter por parte do Executivo Permanente é que sim, e que, provavelmente, da parte dos vereadores do Partido Socialista também o será, sublinhando que o “provavelmente” se prende com o facto de a apresentação do projeto carecer de um diagnóstico, ou seja, de uma análise da realidade e de objetivos estratégicos, denominados eixos de intervenção, e também, de uma projeção de futuro, ou seja, de estratégias de linhas de atuação.-----

Frisou que no projeto em questão, se fica pela amplitude da sua apresentação, de tempos verbais, ou seja, aquilo que se verifica no relatório são tempos verbais como implementar, promover, definir,



consolidar, concorrer, reunir, fortalecer, entre outros, referindo que o plano é caracterizado por uma série de eventos, mas que, o que está na base da sua intervenção é muito diferente, e tem a ver com aspetos e com as métricas, ao nível dos objetivos a atingir. -----

Questionou ainda qual é a orçamentação que suporta este plano, referindo que o Sr. Presidente o apresentou, mas que ele poderia ter passado incólume, praticamente sem ser discutido, quase como um dado adquirido. -----

O Vereador Délio Carquejo prosseguiu dizendo que existe um Plano Estratégico para a Igualdade e Não Discriminação, de extrema importância, porque impacta vários setores do Município, vários atores do Município, projetando-se sobre os atores externos do Município. Questionou onde é que estão as avaliações do que foi concretizado até ao momento, não em termos de realização de ações, mas no impacto que causaram, interno e externo, frisando que é isso que este Plano devia refletir, devendo, previamente, vir à submissão do órgão deliberativo, ser validado pelo gabinete responsável e pelo órgão executivo. -----

Continuou referindo que, infelizmente, este Plano não tem prevista uma avaliação de uma entidade externa, o que gostaria de ver esclarecido, para a verificação, por exemplo, do nível de concretização dos primeiros doze meses, não estando em causa a essência do que consta do documento, até porque é conhecedor dos projetos que dele constam, fica-se pela teoria, sublinhando que o Plano tinha de ser suportado num diagnóstico, uma projeção da ação daquilo que se pretende, em termos de objetivos, a médio, longo prazo, o que, efetivamente, não se



(Handwritten initials and a large 'B')

verifica.-----
Disse que os Vereadores do Partido Socialista concordam com a realização do Plano, com a observância legal do que ele representa, por se tratar de um instrumento valioso, mas que não apresenta as ações que vão ser levadas a efeito e a que público se destinam. -----
Finalizando, o Vereador Délio Carquejo disse que o sentido de voto dos Vereadores do Partido Socialista vai ser a abstenção, porque o Plano não contempla e não aprofunda os objetivos.-----
O Sr. Presidente deu nota que a maior parte dos projetos que estão associados a este Plano já são realidades no território face ao excelente trabalho dos serviços sociais. Acrescentou que muitas das medidas estão discriminadas no Relatório e Contas do Município, designadamente, o número de ações realizadas e a população-alvo, dizendo, no entanto, registar a sugestão, a qual fará chegar aos serviços, para posterior resposta.-----
Interveio o Vereador do Pelouro da Ação Social, Saúde, Proteção Civil e Bem-Estar Animal, Vítor Marques, dizendo que não concorda com o Vereador Délio Carquejo, porque não devem ser definidas métricas, tendo em conta que não há noção das respostas que vão ser dadas, nas diferentes vertentes, uma vez que dependem de fatores externos e da própria conjuntura, seja ela social, económica ou outra.-----
Mencionou que um Plano não tem, obrigatoriamente, de ser concretizável, por isso é que é um plano, o que foi reproduzido e foi consubstanciado nos tempos verbais, reforçando que se o Plano espelhasse o que já foi feito, e aquilo que ainda se pretende fazer, se calhar, o nível de discussão seria outro e não se levantariam estas



(Handwritten initials and a mark)

questões.-----

Finalizando, o Vereador Délio Carquejo disse que corrobora as palavras do Sr. Presidente relativamente à existência de muitas ações e muitas atividades que consubstanciam o Plano em questão, as quais são realizadas de forma notória e diferenciadora relativamente a muitos outros municípios.-----

O Senhor Presidente, antes de dar o assunto por terminado, agradeceu as palavras do vereador Délio Carquejo.-----

Submetido o assunto a votação, constatou-se que a Câmara deliberou, por maioria, com os votos favoráveis do Sr. Presidente e dos Vereadores Amadeu Albergaria, Sónia Azevedo, Vítor Marques, Gil Ferreira, Ana Ozório e Mário Jorge Reis, submete-lo à aprovação da Assembleia Municipal.-----

Os Vereadores Márcio Correia, Sérgio Cirino, Délio Carquejo e Pedro Vieira abstiveram-se.-----

15 - Bolsa - Jovem Música Santa Maria da Feira - Alto Minho Youth Orchestra 2023-----

Atribuição de Apoio Financeiro-----

O Sr. Presidente apresentou à Câmara o assunto em epígrafe, a que se refere a proposta do vereador do Pelouro da Cultura, Educação, Juventude e Turismo, datada de 29 de maio de 2023, do seguinte teor:-

“Considerando:-----

- O pedido de apoio financeiro efetuado pela jovem [REDACTED] natural da freguesia de [REDACTED], datado de 15 de maio de 2023, anexo à presente proposta, para participação no Alto Minho Youth Orchestra;-----



- Que do ecossistema artístico, estabelecido neste território, têm saído jovens músicos, com uma formação de qualidade e de mérito reconhecido, que os leva à participação em orquestras de âmbito nacional e internacional;-----

- Que a participação nesta estrutura se efetua a partir de convite a músicos provenientes de todo o território nacional que, pela excelência e potencial, certifica o mérito e o talento, convidando-os a integrar a orquestra;-----

- Que no Alto Minho Youth Orchestra 2023, o Município de Santa Maria da Feira estará representado pela jovem música [REDACTED] [REDACTED] (violino), natural da freguesia de [REDACTED] e estudante na Guildhall School of Music and Drama, London - Master em Performance.-----

Proposta:-----

Pelo exposto, considerando as competências da autarquia, exaradas na Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, no seu art.º 33.º, ponto 1, alínea u), que refere “Apoiar atividades de natureza social, cultural, educativa, desportiva, recreativa ou outra de interesse para o município” e considerando a estratégia e política cultural do Município de Santa Maria da Feira, quanto ao apoio à cultura e à participação artística de novos talentos, proponho que a Câmara Municipal atribua uma bolsa de apoio financeiro no valor de 90,00 € (noventa euros), refletido num apoio de 50% nas despesas de acomodação à jovem violinista de Santa Maria da Feira que irá integrar a AMYO - Alto Minho Youth Orchestra, conforme documentos de suporte que acompanham esta proposta.-----

Após a aprovação desta proposta, o assunto deverá ser remetido ao



Divisão de Gestão Cultural, a fim de ser dada a devida continuidade aos procedimentos necessários.”-----

Acompanha a proposta supratranscrita os documentos a que a mesma se refere. -----

Instrui o processo a respetiva informação de cabimento n.º 2264/2023 da Divisão Financeira e Gestão Patrimonial.-----

Verificando que nenhum vereador pretendeu intervir a respeito desta matéria, o Sr. Presidente submeteu o assunto a votação, tendo a Câmara deliberado, por unanimidade, aprovar a proposta supratranscrita, cometendo a tramitação da mesma ao respetivo Pelouro e ao Pelouro da Administração, Finanças e Modernização Administrativa. -----

16 - Aditamento ao Protocolo de Parceria estabelecido entre o Município e o CiRAC - Círculo de Recreio, Arte e Cultura de Paços de Brandão (17/05/2021)-----

Atribuição de apoio -----

O Sr. Presidente apresentou e explanou à Câmara o assunto em epígrafe, a que se refere a comunicação interna n.º Parceria Cultural – Aditamento – 01, datada de 29 de maio de 2023, do seguinte teor:-----

“Face às dúvidas e questões que surgiram relativamente ao Aditamento (RO17.maio.2021), que previa a prorrogação do Protocolo de Parceria (R023.abril.2018), firmado entre o Município e o CiRAC - Círculo de Recreio, Arte e Cultura de Paços de Brandão, cumpre-me dar nota do seguinte: -----

1. O CIRAC - Círculo de Recreio, Arte e Cultura de Paços de Brandão promove desde 1977 um festival de música, atualmente designado por



FIMUV - Festival Internacional de Música de Verão. Um projeto de relevo cultural para o território, com o estatuto de mecenato cultural, que é apoiado oficialmente pela Direção Geral das Artes/Ministério da Cultura, pelo Município de Santa Maria da Feira e pelo Instituto Português da Juventude e do Desporto, a par com a Fundação INATEL e outras entidades privadas.-----

2. Para apoio ao FIMUV - Festival Internacional de Música de Verão o Município de Santa Maria da Feira, na reunião da Câmara Municipal de 23 de abril de 2018, deliberou a atribuição de um apoio financeiro anual, na ordem de 20.000,00 €, formalizado através de Protocolo de Parceria a ser executado no quadriénio 2018 a 2021, para a realização das edições 41.^a, 42.^a, 43.^a e 44.^a do festival.-----

3. O citado Protocolo observou a mesma vigência temporal do Contrato-Programa assumido entre o CiRAC - Círculo de Recreio, Arte e Cultura de Paços de Brandão e Direção Geral das Artes/Ministério da Cultura, tendo a entidade promotora dado o seu devido cumprimento, organizando o festival, em todos os anos de vigência, mesmo em tempos de pandemia (COVID-19);-----

4. Em 2021, no âmbito da Portaria N.º 37-A/2021 de 15 de fevereiro (DR N.º 31, I Série), o Governo aprovou um conjunto de Medidas de Apoio à Cultura no contexto de resposta à pandemia da COVID-19, que estabelecia que “as entidades beneficiárias de apoio financeiro na tipologia de apoio sustentado (...) cujos contratos terminem a 31 de dezembro de 2021, beneficiam da renovação de apoio para o ano de 2022”referindo ainda que “o montante financeiro da renovação do apoio (...) equivale ao montante que a entidade receberá em 2021, no âmbito



do Programa de Apoio Sustentado”; -----

5. Na observância do teor da Portaria N.º 37-AJ2021 de 15 de fevereiro, o Município, na sua reunião de câmara de 17 de maio de 2021 tomou a iniciativa de aprovar um Aditamento ao Protocolo de Parceria assumido com o CIRAC - Círculo de Cultura, Recreio e Arte de Paços de Brandão, considerando a prorrogação do seu prazo de vigência “por mais um ano, até 31 de dezembro de 2022, mantendo todas as condições de apoio, anteriormente consideradas”, ou seja, com “igual participação anual para o ano de 2022, nas condições previstas para os anos anteriores”;--

6. Na citada reunião de Câmara foi submetida à aprovação uma proposta técnica, explicativa do teor da iniciativa de prorrogação do prazo de vigência do protocolo em apreço, considerando um aditamento ao mesmo; -----

7. Conjuntamente com a documentação referida no número anterior seguiram os documentos contabilísticos comprovativos da cabimentação da proposta inicial, deliberada na RO de 23.abril.2018, enquadrando a sua execução financeira em 2021; -----

8. Não acompanhou, porém, a mencionada proposta de aditamento/prorrogação do prazo de vigência até 31 de dezembro de 2022, qualquer documento contabilístico, reportando o seu compromisso financeiro para execução no ano seguinte, de 2022, por, eventualmente, ter-se considerado que tal decorria de forma automática, por aplicação do objeto da proposta a ser deliberada pela Câmara Municipal, cujo texto referia expressamente que “o Município também deverá renovar o apoio para o ano de 2022 uma vez que é parceiro da candidatura submetida”. Tendo-se presumido que tai iria



(Handwritten initials and signature)

acontecer na elaboração do Orçamento Municipal de 2022; -----

Em função destes factos verificou-se que:-----

a) O CiRAC - Círculo de Recreio, Arte e Cultura de Paços de Brandão realizou todas as edições do FIMUV - Festival Internacional de Música de Paços de Brandão, quer as previstas no âmbito do Protocolo, quer a edição 45.ª, de 2022, prevista no Aditamento;-----

b) Todas as edições do festival, à exceção da prevista no Aditamento, foram devidamente enquadradas em termos contabilísticos e os respetivos apoios pagos ao CiRAC - Círculo de Recreio, Arte e Cultura de Paços de Brandão, mediante a entrega dos respetivos Relatórios de Atividades;-----

c) Não foi elaborado nenhum documento contabilístico de cabimentação e/ou compromisso referente ao valor do Aditamento, de 20.000,00 €, por ter-se presumido que a própria deliberação e o seu teor serviriam de “compromisso” para a sua inscrição no Orçamento de 2022.-----

Assim, perante o exposto, urge rapidamente encontrar-se a melhor solução, para procedermos ao pagamento do apoio de 20.000,00 €, ao CiRAC - Círculo de Recreio, Arte e Cultura de Paços de Brandão, referente aos propósitos expressos na proposta e documento de Aditamento, indo, aliás, ao encontro da intenção do Município em considerar a prorrogação do prazo até 2022. -----

Para uma melhor apreciação das dúvidas e questões acerca deste assunto, anexo, à presente comunicação interna, um conjunto de documentação referente ao processo. -----

À consideração superior.” -----

Acompanha a informação supratranscrita a Chefe da Divisão de Gestão



P
B

Cultural, do seguinte teor: -----
“Concordo com o teor da informação supra. -----
À consideração do Vereador Gil Ferreira.”-----
Acompanha ainda as informações supratranscritas o despacho do vereador do Pelouro da Cultura, Educação, Juventude e Turismo, Gil Ferreira, do seguinte teor:-----
“Concordo. -----
Face ao exposto, remete-se à Câmara Municipal para aprovação.” -----
Instrui as informações supratranscritas a proposta do vereador do Pelouro da Cultura, Educação, Juventude e Turismo, datada de 29 de maio de 2023, do seguinte teor:-----
“No seguimento da comunicação interna da divisão de gestão cultural, que acompanha esta proposta e, de acordo com a aprovação, em RO de 17 de maio de 2021, do aditamento ao Protocolo de Parceria estabelecido com o CiRAC - Círculo de Cultura, Recreio e Arte de Paços de Brandão, concedendo a prorrogação do prazo de vigência do mesmo por mais um ano, proponho à aprovação da Câmara Municipal, a atribuição de um apoio/comparticipação adicional de 20.000,00 € (vinte mil euros), valor correspondente ao período de prorrogação previamente aprovada. -----
Após a aprovação desta proposta, o assunto deverá ser remetido ao Divisão de Gestão Cultural, a fim de ser dada a devida continuidade aos procedimentos necessários.”-----
Instrui o processo a respetiva informação de cabimento n.º 2252/2023 da Divisão Financeira e Gestão Patrimonial.-----
Verificando que nenhum vereador pretendeu intervir a respeito desta



matéria, o Sr. Presidente submeteu o assunto a votação, tendo a Câmara deliberado, por unanimidade, aprovar a proposta supratranscrita, cometendo a tramitação da mesma ao respetivo Pelouro e ao Pelouro da Administração, Finanças e Modernização Administrativa. -----

17 - Programa de Apoio à Cultura - Medida 1. Criação Local - Subprograma 1.1 e 1.2-----

- Abertura de Procedimentos e Candidaturas-----

O Sr. Presidente apresentou à Câmara o assunto em epígrafe, a que se refere a comunicação interna n.º PAC/2024/PS/GC, datada de 29 de maio de 2023, do seguinte teor:-----

“No âmbito da Lei N.º 75/2013, de 12 de setembro, que define o Regime Jurídico das Autarquias, constituem-se como “atribuições do município a promoção e salvaguarda dos interesses próprios das respetivas populações, em articulação com as freguesias” (Art.º 23.º N.º 1), “designadamente, nos seguintes domínios” do “Património, cultura e ciência” (Art.º 23.º, al. e).-----

Dentro destes domínios “compete à Câmara Municipal”:-----

- “deliberar sobre as formas de apoio a entidades e organismos legalmente existentes, (...) com vista (...) à realização de eventos de interesse para o município (...)” (Art.º 33.º N.º 1, al. o);-----

- “apoiar atividades de natureza social, cultural, educativa, desportiva, recreativa ou outra de interesse para o município (...) (Art.º 33.º N.º 1, al. u);-----

Assim, considerando uma das atribuições legais das autarquias, a “de planeamento” (Art.º 3.º, al. b)), em termos de gestão cultural do



território, nomeadamente no domínio da Cultura, tem-se considerado como meta a alcançar a capacitação e preparação dos agentes culturais, no sentido de com a devida antecipação conseguirem planear a organização de projetos e atividades, que possam trazer algum impacto na própria dinâmica e programação cultural das freguesias e das suas comunidades. -----

Nesse sentido propõe-se a abertura, no presente ano, de 2023, dos procedimentos referentes a candidaturas para o PAC - Programa de Apoio à Cultura (2024), nomeadamente na Medida 1 - Criação Local, considerando a atribuição de apoios anuais para a criação, dinamização e implementação de projetos culturais, com impacto no território, que sejam promovidos por pessoas coletivas sem fins lucrativos (associações) ou por pessoas singulares (artistas independentes), com sede ou atuação no concelho de Santa Maria da Feira, nas diversas áreas e disciplinas artísticas definidas no âmbito daquele programa. ----

Face ao exposto proponho que seja considerada a abertura da citada medida e respetivos subprogramas, de acordo com a minuta de proposta de Edital em anexo, que determina as respetivas condições de abertura das candidaturas ao PAC - Programa de Apoio à Cultura (2024), considerando em termos financeiros os seguintes valores totais de apoio: -----

Medida 1 - Criação Local - Subprograma 1.1. Pessoas Coletivas Sem Fins Lucrativos - Associações: 150.000,00 € (cento e cinquenta mil euros); -----

Medida 1 - Criação Local - Subprograma 1.2. Pessoas Singulares - Artistas Independentes: 50.000,00 € (cinquenta mil euros); -----



Para o devido efeito, com esta proposta, segue a respetiva informação contabilística, relativo ao cabimento orçamental da mesma, salvaguardando-se que a sua execução financeira irá decorrer em dois momentos: o primeiro, no último trimestre de 2023, com a assinatura dos protocolos de parceria, pela transferência de 60% do valor de apoio; o segundo, referente aos restantes 40% do apoio, no decurso do ano de 2024, até 31 de dezembro, após a execução do projeto, com a apresentação e verificação dos respetivos relatórios de execução. -----

Face ao exposto proponho que seja considerada a abertura da citada medida e respetivos subprogramas, de acordo com as propostas de Editais em anexo, que determinam as respetivas condições de abertura das candidaturas ao PAC - Programa de Apoio à Cultura (2024), na medida de apoio em apreço. -----

À consideração superior.” -----

Acompanha a informação supratranscrita a informação da Chefe da divisão de gestão Cultural, do seguinte teor:-----

“Concordo com o teor da informação supra. -----

À consideração do Vereador Gil Ferreira.”-----

Acompanha ainda as informações supratranscritas o despacho do vereador do Pelouro da Cultura, Educação, Juventude e Turismo, Gil Ferreira, do seguinte teor:-----

“Concordo-----

Face ao exposto, remete-se à Câmara Municipal para aprovação.” -----

Acompanha a informação supratranscrita os editais a que a mesma se refere.-----

Instrui as informações supratranscritas a proposta do vereador do



Pelouro da Cultura, Educação, Juventude e Turismo, datada de 29 de maio de 2023, do seguinte teor:-----

“O Programa de Apoio à Cultura (PAG), desenhado para considerar e potenciar todo o ecossistema cultural e criativo de Santa Maria da Feira, direcionado a pessoas coletivas sem fins lucrativos e a pessoas singulares, mais do que um instrumento de financiamento, é um elemento capacitador e transformador de organizações e comunidades em torno das múltiplas dimensões da cultura. -----

O PAC, particularmente na versão dos editais propostos à aprovação, é uma ferramenta atual e de pensamento sistémico, alinhado com os Objetivos de Desenvolvimento Sustentável (Agenda 2030), com as 6 prioridades europeias (2019-2024) para a Cultura, com a Carta de Porto Santo, com a resolução do Conselho da U.E. sobre o Plano de Trabalho para a U.E. para a Cultura no horizonte 2023-2026 e, sobretudo, com a realidade e necessidades de desenvolvimento específico do ecossistema cultural e criativo de Santa Maria da Feira.-----

O PAC que se rege pelos princípios da igualdade, da transparência, da responsabilização, da participação, da sustentabilidade, da criatividade, da qualificação, da abrangência social, da avaliação, do planeamento e da contratualização, sendo um mecanismo de apoio abrangente - envolvendo todo o tecido cultural de Santa Maria da Feira, nas dinâmicas e ações do território, contempla três medidas distintas de apoio: o Apoio à Criação Local, o Apoio à Programação e o Apoio a Atividades Pontuais. -----

A proposta de abertura da Medida 1, subprograma 1.1. e 1.2., visa apoiar projetos de criação artística de pessoas coletivas (associações



e/ou cooperativas) e de pessoas singulares (artistas independentes/profissionais liberais) - aposta clara de alargar o acesso e oportunidades a todos os elementos que constituem o ecossistema cultural, e permitirá potenciar processos colaborativos, intersectoriais e dar resposta à necessidade de financiamento dos agentes culturais e criativos nas áreas da criação/produção, Difusão/circulação e Edição. - A promoção da cultura de planeamento (Art.º 3, alínea j) do Regulamento - Programa de Apoio à Cultura) a médio prazo, é um dos pontos mais relevantes deste edital - objetivamente, desafia-se os agentes culturais a apresentarem propostas de criações e sistematização de planos de atividades para o próximo ano civil. ----- Com esta antecedência/calendarização permitiremos que sejam estabelecidas relações de planeamento e desenho de projetos com as forças vivas da comunidade tais como organizações educativas (agrupamentos escolares) e entidades do sector social (IPSS) promovendo a relação entre as artes, a educação e a intervenção social. Promotor da intersectoralidade da Cultura e da Educação, do planeamento, da convergência e do trabalho conjunto entre agentes culturais e instituições tais como as Uniões e Juntas de Freguesia, as IPSS ou Agrupamentos de Escolas, os editais têm presente nos critérios objetivos de valorização dos projetos, um pensamento de descentralização e desconcentração da oferta e participação cultural no concelho e sobretudo promover o aproximar, ainda mais, as organizações e agentes culturais das suas comunidades envolvendo-os no modelo de desenvolvimento territorial. ----- Pretende-se, assim, promover uma efetiva descentralização quando se



estabelece como critérios de avaliação o desenho do projeto em estreita ligação com as uniões e juntas de freguesia e outras entidades das freguesias de origem dos candidatos. -----

O segundo ponto relevante é que permitirá que as propostas destes agentes, numa lógica de calendarização, possam ser mediadas pelos serviços de gestão cultural do município. -----

A consistência do perfil de formação académica e percurso profissional dos elementos que constituem o júri, assim como a diversidade representativa que garantem - a maioria são especialistas externos à Câmara Municipal de Santa Maria da Feira, demonstra, por um lado, a maturidade do Programa de Apoio à Cultura, por outro lado, a garantia de isenção e pluralidade na avaliação das candidaturas. -----

No total estão previstos 200.000 € mil euros para potenciar a criação artística distribuídos na proporção de 75%, cento e cinquenta mil euros, para associações coletivas sem fins lucrativos e 25%, cinquenta mil euros, para pessoas singulares. -----

Face ao exposto, no uso das competências que me foram atribuídas a 25 de outubro de 2021, proponho a abertura da Medida 1, subprograma 1.1 e 1.2, do Programa de Apoio à Cultura, nos termos da comunicação interna da divisão de gestão cultural e outros documentos de suporte que acompanham esta proposta. -----

Após a aprovação desta proposta, o assunto deverá ser remetido à Divisão de Gestão Cultural, a fim de ser dada a devida continuidade aos procedimentos necessários.” -----

Instrui o processo a respetiva informação de cabimento n.º 2303/2023 da Divisão Financeira e Gestão Patrimonial. -----



Submetido o assunto a discussão, interveio o Vereador Márcio Correia dizendo que a Câmara continua a fazer esforços de forma que as associações possam candidatar-se, mas que gostaria de reforçar que algumas associações têm dificuldade na apresentação das candidaturas e cumprimento dos prazos, solicitando que a Câmara disponibilize os meios humanos e técnicos de que carecem. -----

O Sr. Presidente esclareceu que existe uma equipa, a funcionar em permanência e para esse efeito, no Pelouro da Cultura. -----

O Vereador Gil Ferreira referiu que as candidaturas para esta medida vão abrir a 12 de junho e que até 26 de junho se vai realizar uma sessão de esclarecimento, para a qual se convidarão todos os agentes culturais inscritos na base de dados, para além da respetiva divulgação nos canais de comunicação. -----

Reforçou ainda as palavras do Senhor Presidente no que se refere ao apoio aos agentes, explicando que ele é prestado desde o desenho do projeto até à submissão da candidatura, sendo o processo digital mais simplificado. -----

Submetido o assunto a votação, constatou-se que a Câmara deliberou, por unanimidade, aprovar a proposta supratranscrita, cometendo a tramitação da mesma ao respetivo Pelouro e ao Pelouro da Administração, Finanças e Modernização Administrativa. -----

Saiu o vereador Délio Carquejo.-----

18 - Protocolo de Parceria entre o Município e o Agrupamento de Escolas de Santa Maria da Feira - CTE Industrial - Informática e Tecnologias Digitais -----

Ratificação-----



O Sr. Presidente apresentou à Câmara o assunto em epígrafe, a que se refere a informação n.º 1668/2023/CE/DE, datada de 26 de maio de 2023, do seguinte teor: -----

“Considerando que: -----

- nos termos do disposto na alínea u) do n.º 1 do artigo 33.º da Lei n.º 75/2013 de 12 de setembro compete à Câmara Municipal “promover a oferta de cursos de ensino e formação profissional dual, no âmbito do ensino não superior, e apoiar atividades de natureza social, cultural, educativa, desportiva, recreativa ou outra de interesse para o município, incluindo aquelas que contribuam para a promoção da saúde e prevenção das doenças;” -----

- nos termos do n.º 2 do artigo 3.º do DL n.º 21/2019 de 30 de janeiro “É da competência dos órgãos municipais participar em matéria de educação no planeamento intermunicipal da rede de transporte escolar e da oferta educativa de nível supramunicipal”;-----

- por via do investimento mobilizado pelo PRR - Plano de Recuperação e Resiliência, os Centros Tecnológicos Especializados (CTE) visam reequipar e robustecer a infraestrutura tecnológica das escolas com oferta de ensino profissional, amplificando a capacidade instalada; reforçar a atratividade das formações de nível secundário de dupla certificação em domínios de especialização que requerem mão-de-obra muito qualificada e se inserem num processo de mutação tecnológica acelerada pelos desafios da transição climática e da transição digital; modernizar a oferta formativa em linha com as evoluções do tecido produtivo, através da criação de centros especializados em áreas tecnológicas com grande potencial na criação de valor acrescentado;



aumentar o número de jovens diplomados em ofertas de dupla certificação de nível secundário e pós-secundário não superior, em especial, em áreas emergentes; investir no desenvolvimento de qualificações/competências para a inovação e renovação industrial; melhorar a articulação vertical entre os vários níveis de educação e formação profissional, contribuindo para a aprendizagem ao longo da vida; -----

- o presente Protocolo de Parceria tem por objetivo, específico, fixar um quadro de cooperação no âmbito do Centro Tecnológico Especializado de Informática e Tecnologias Digitais (CTE) integrando os cursos Técnico/a de Gestão e Programação de Sistemas Informáticos; Técnico/a de Contabilidade, Técnico/a de Informática - Instalação e Gestão de Redes; Técnico/a de Informática de Gestão; Técnico/a Design de Comunicação Gráfica; Técnico/a Multimédia; Técnico/a de Desenho Digital 3D; Técnico/a de Comunicação e Serviço Digital, entre o Agrupamento de Escolas de Santa Maria da Feira e a Câmara Municipal de Santa Maria da Feira. -----

Face ao exposto, propõe-se que seja submetido ao executivo camarário para ratificação o Protocolo de Parceria entre o Agrupamento de Santa Maria da Feira e o Município de Santa Maria da Feira nos termos propostos.”-----

Acompanha a informação supratranscrita o Protocolo de Parceria a que a mesma se refere, que, seguidamente, se transcreve: -----

“Protocolo de Parceria-----

Entre:-----

O Município de Santa Maria da Feira, pessoa coletiva n.º 501157280,



com sede na Praça da República 135, 4520-174 Santa Maria da Feira, neste ato representada por António Gil Alves Ferreira, na qualidade de Vereador da Cultura, Educação, Juventude e Turismo e adiante identificado como Primeiro Outorgante; -----

E -----

Agrupamento de Escolas de Santa Maria da Feira, pessoa coletiva n.º 600075443 com sede na Rua António Sérgio, Santa Maria da Feira, neste ato representada pela sua Diretora, Júlia Maria Campos Oliveira, adiante identificado como Segundo Outorgante. -----

O Primeiro Outorgante e o Segundo Outorgante consideram de elevado e mútuo interesse a criação de dois Centros Tecnológicos Especializados (CTE), nas Áreas de Especialização de Informática e de Tecnologias Digitais integrando como oferta formativa os cursos seguintes:
481CP057 - Técnico/a de Gestão e Programação de Sistemas Informáticos -----

344032 - Técnico/a de Contabilidade -----

481041 - Técnico/a de Informática - Instalação e Gestão de Redes -----

481CP058 - Técnico/a de Informática de Gestão -----

213377 - Técnico/a de Design de Comunicação Gráfica -----

213006 - Técnico/a de Multimédia -----

213375 - Técnico/a de Desenho Digital 3D -----

341346 - Técnico/a de Comunicação e Serviço Digital -----

Neste âmbito é celebrado o seguinte protocolo de parceria que se rege pelas cláusulas seguintes: -----

Artigo 1.º -----

Objetivos Gerais -----



Considerando que no âmbito do Plano de Recuperação e Resiliência está prevista a criação de Centros Tecnológicos Especializados (CTE), entre estabelecimentos de ensino/escolas com oferta de ensino profissional, que tem como objetivos: -----

- Reequipar e robustecer a infraestrutura tecnológica da Escola Secundária de Santa Maria da Feira com oferta de ensino profissional, através da instalação ou modernização de espaços e equipamentos, amplificando a capacidade instalada; -----

- Reforçar a atratividade das formações de nível secundário de dupla certificação em domínios de especialização que requerem mão-de-obra muito qualificada e se inserem num processo de mutação tecnológica acelerada pelos desafios da transição climática e da transição digital; ---

- Modernizar a oferta formativa em linha com as evoluções do tecido produtivo;-----

- Aumentar o número de jovens diplomados em ofertas de dupla certificação de nível secundário e pós-secundário não superior, em especial, em áreas emergentes; -----

- Investir no desenvolvimento de qualificações/competências para a inovação e renovação industrial;-----

- Melhorar a articulação vertical entre os vários níveis de educação e formação profissional, contribuindo para a aprendizagem ao longo da vida. -----

Dada a importância estratégica desta iniciativa e a relevância que terão para o desenvolvimento da região e do país, o Primeiro Outorgante e o Segundo Outorgante comprometem-se a colaborar no sentido de contribuir para a concretização dos objetivos infra nos termos dos



artigos seguintes;-----

Artigo 2.º-----

Ações a empreender-----

- a) a definição articulada de uma estratégia de orientação escolar e profissional; -----
- b) a divulgação do CTE; -----
- c) o estabelecimento de uma rede de transportes que sustente a deslocação dos alunos de e para o estabelecimento de ensino, a partir dos seus pontos de residência;-----
- d) a formação contínua de professores/formadores;-----
- e) a manutenção de espaços e/ou equipamentos; -----
- f) o investimento para o upgrade tecnológico;-----
- g) a colaboração em ações de divulgação da oferta formativa do CTE;-----
- h) participação na disseminação dos resultados obtidos no âmbito do CTE. -----

Artigo 3.º-----

Gestão do Protocolo -----

A gestão do protocolo será assegurada por um representante do Primeiro Outorgante - Andreia Santos -e por um representante do Segundo Outorgante - professores António Braga e Sérgio Aguiar - que terão como missão serem os interlocutores privilegiados para as relações entre as instituições. -----

Artigo 4.º-----

Vigência, Revisão e Denúncia -----

O presente protocolo produz efeitos imediatamente após a assinatura pelos representantes das partes que nele outorgam e vigorará por tempo



indeterminado. Durante o prazo de vigência poderão ser introduzidas alterações a este protocolo por acordo das partes outorgantes, as quais, após formalização, constituirão aditamento ao presente protocolo. Qualquer das partes poderá denunciar o presente Protocolo com a antecedência mínima de sessenta dias sobre a data de cessação. -----

Artigo 5.º-----

Confidencialidade -----

Cada uma das partes compromete-se a não difundir, sob qualquer forma, as informações científicas e técnicas, ou de qualquer outro âmbito, pertencentes à outra parte, enquanto para tal não esteja autorizada ou enquanto não sejam do domínio público.-----

Artigo 6.º-----

Resolução de conflitos -----

As partes comprometem-se a resolver de forma amigável qualquer desacordo que possa surgir no desenvolvimento do presente protocolo. -

Artigo 7.º-----

Interpretação-----

As dúvidas suscitadas pela aplicação das regras do protocolo serão esclarecidas e interpretadas de comum acordo, dentro do princípio da interpretação mais favorável à prossecução das finalidades expressas. --

Artigo 8.º-----

Disposições finais -----

O presente protocolo é feito em duplicado, devidamente assinado e carimbado, ficando cada um dos outorgantes com um exemplar.-----

Santa Maria da Feira, 25 de agosto de 2022.” -----



Acompanha a informação e o Protocolo de Parceria supratranscrito, a proposta do vereador do Pelouro da Cultura, Educação, Juventude e Turismo, Gil Ferreira, datado de 30 de maio de 2023, do seguinte teor: -

“À Exma. Câmara para deliberação da proposta.” -----

Submetido o assunto a discussão, interveio o Vereador Pedro Vieira sugerindo que o Município, tendo um papel ativo, tente evitar a duplicação dos cursos entre as instituições, de forma a que, em termos económicos, também não se duplique o investimento em tecnologia e outros equipamentos.-----

O Sr. Presidente esclareceu que os agrupamentos são distantes, pelo que os públicos alvo são diferentes, sublinhando que da análise que fez aos cursos, a resposta lhe parece muito boa, esperando que existam jovens interessados em frequentá-los. -----

O Vereador Pedro Vieira disse ainda que o Município devia ter o cuidado de a oferta formativa ir ao encontro das necessidades das empresas, ou seja, da oferta de emprego que existe no Município, tendo o Sr. Presidente salientado que o grande problema é convencer-se os jovens a frequentarem estes cursos tecnológicos.-----

Submetido o assunto a votação, constatou-se que a Câmara deliberou, por unanimidade, ratificar o protocolo de parceria supratranscrito, cometendo a tramitação do mesmo ao respetivo Pelouro. -----

19 – Protocolo de Parceria entre o Município e o Agrupamento de Escolas de Santa Maria da Feira – CTE Industrial – Hotelaria -----

Ratificação-----

O Sr. Presidente apresentou à Câmara o assunto em epígrafe, a que se refere a informação n.º 1665/2023/CE/DE, datada de 26 de maio de



2023, do seguinte teor: -----

“Considerando que: -----

- nos termos do disposto na alínea u) do n.º 1 do artigo 33.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, compete à Câmara Municipal “promover a oferta de cursos de ensino e formação profissional dual, no âmbito do ensino não superior, e apoiar atividades de natureza social, cultural, educativa, desportiva, recreativa ou outra de interesse para o município, incluindo aquelas que contribuam para a promoção da saúde e prevenção das doenças”; -----

- nos termos do n.º 2 do artigo 3.º do DL n.º 21/2019 de 30 de janeiro “É da competência dos órgãos municipais participar em matéria de educação no planeamento intermunicipal da rede de transporte escolar e da oferta educativa de nível supramunicipal”; -----

- por via do investimento mobilizado pelo PRR - Plano de Recuperação e Resiliência, os Centros Tecnológicos Especializados (CTE) visam reequipar e robustecer a infraestrutura tecnológica das escolas com oferta de ensino profissional, amplificando a capacidade instalada; reforçar a atratividade das formações de nível secundário de dupla certificação em domínios de especialização que requerem mão-de-obra muito qualificada e se inserem num processo de mutação tecnológica acelerada pelos desafios da transição climática e da transição digital; modernizar a oferta formativa em linha com as evoluções do tecido produtivo, através da criação de centros especializados em áreas tecnológicas com grande potencial na criação de valor acrescentado; aumentar o número de jovens diplomados em ofertas de dupla certificação de nível secundário e pós-secundário não superior, em



especial, em áreas emergentes; investir no desenvolvimento de qualificações/competências para a inovação e renovação industrial; melhorar a articulação vertical entre os vários níveis de educação e formação profissional, contribuindo para a aprendizagem ao longo da vida; -----

- o presente Protocolo de Parceria tem por objetivo, específico, fixar um quadro de cooperação no âmbito do Centro Tecnológico Especializado Industrial (CTE) integrando os cursos de Técnico/a de Cozinha/Pastelaria; Técnico/a de Restaurante/Bar; Técnico/a de Receção, entre o Agrupamento de Escolas de Santa Maria da Feira e a Câmara Municipal de Santa Maria da Feira.-----

Face ao exposto, e considerando que o prazo limite para candidatura à 2.ª fase dos Centros Tecnológicos Especializados termina a 29 de maio, propõe-se que seja submetido ao executivo camarário para ratificação do Protocolo de Parceria entre o Agrupamento de Escolas de Santa Maria da Feira e o Município de Santa Maria da Feira nos termos propostos.”-----

Acompanha a informação supratranscrita o Protocolo de Parceria a que a mesma se refere, que, seguidamente, se transcreve: -----

“Protocolo de Parceria-----

Entre:-----

Agrupamento de Escolas de Santa Maria da Feira, pessoa coletiva n.º 600075443, com sede na Rua António Sérgio, n.º 15, 4520-183 Santa Maria da Feira, neste ato representado pela Diretora, Júlia Maria Campos de Oliveira, doravante designado por Primeiro Outorgante; -----



E -----
Município de Santa Maria da Feira, pessoa coletiva n.º 501157280, com sede Praça da República, 4520-174 Santa Maria da Feira, neste ato representada por António Gil Alves Ferreira, na qualidade de Vereador do Pelouro da Cultura, Educação, Juventude e Turismo e adiante identificado como Segundo Outorgante; -----

O Primeiro Outorgante e o Segundo Outorgante consideram de elevado e mútuo interesse a criação de um Centro Tecnológico Especializado (CTE), na Área de Especialização Tecnológica CNQ - Tecnológico Industrial, código AEF 811 Hotelaria e Restauração, com a seguinte oferta formativa: -----

811183 (8111008_RA) - Técnico/a de Cozinha/Pastelaria -----

811184 (8111007_RA) - Técnico/a de Restaurante/Bar -----

811CP313 - Técnico/a de Receção -----

Neste âmbito é celebrado o presente protocolo de parceria que se rege pelas cláusulas seguintes: -----

Artigo 1.º -----

Objetivos Gerais -----

Considerando que no âmbito do Plano de Recuperação e Resiliência está prevista a criação de Centros Tecnológicos Especializados (CTE), em estabelecimentos de ensino/escolas com oferta de ensino profissional, tendo como objetivos e prioridades: -----

- Reequipare robustecer a infraestrutura tecnológica da Escola Secundária de Santa Maria da Feira com oferta de ensino profissional, através da instalação ou modernização de espaços e equipamentos, amplificando a capacidade instalada da escola com a oferta de cursos



profissionais; -----

- Reforçar a atratividade das formações de nível secundário de dupla certificação em domínios de especialização que requerem mão-de-obra muito qualificada e se inserem num processo de mutação tecnológica acelerada pelos desafios da transição climática e da transição digital; ---

- Modernizar a oferta formativa em linha com as evoluções do tecido produtivo através da criação de centros tecnológicos especializados em áreas tecnológicas com grande potencial na criação de valor acrescentado; -----

- Aumentar o número de jovens diplomados em ofertas de dupla certificação de nível secundário e pós-secundário não superior, em especial, em áreas emergentes; -----

- Investir no desenvolvimento de qualificações/competências para a inovação e renovação industrial; -----

Melhorar a articulação vertical entre os vários níveis de educação e formação profissional, contribuindo para a aprendizagem ao longo da vida. -----

Dada a importância estratégica desta iniciativa e a relevância que terá para o desenvolvimento do país e da região de Santa Maria da Feira, onde a ES SMF se insere, o Primeiro Outorgante e o Segundo Outorgante comprometem-se a colaborar no sentido de contribuir para a concretização dos objetivos infra nos termos dos artigos seguintes: ---

Artigo 2.º -----

Ações a empreender -----

As partes comprometem-se a colaborar entre si no sentido de implementar: -----



a)	a definição articulada de uma estratégia de orientação escolar e profissional; apoiando a promoção de práticas concertadas nas diferentes escolas do concelho;
b)	a divulgação do CTE; apoiando sessões de disseminação dos cursos a nível local e regional;
c)	o estabelecimento de uma rede de transportes que sustente a deslocação dos alunos de, e para o estabelecimento de ensino, a partir dos seus pontos de residência;
e)	a manutenção de espaços e/ou equipamentos;
f)	o investimento para o upgrade tecnológico;
g)	apoiar na partilha de informação ao acesso, do apoio ao alojamento, de famílias de acolhimento e de bolsas.

Artigo 3.º-----

Gestão do Protocolo -----

A gestão do protocolo será assegurada por um representante do Primeiro Outorgante - Professor Victor Costa e por um representante do Segundo Outorgante - Cláudia Espassandim que terão como missão serem os interlocutores privilegiados para as relações entre as instituições. -----

Artigo 4.º-----

Vigência, Revisão e Denúncia -----

O presente protocolo produz efeitos imediatamente após a assinatura pelos representantes das partes que nele outorgam e vigorará por tempo indeterminado. Durante o prazo de vigência poderão ser introduzidas alterações a este protocolo por acordo das partes outorgantes, as quais, após formalização, constituirão aditamento ao presente protocolo.



Qualquer das partes poderá denunciar o presente Protocolo com a antecedência mínima de sessenta dias sobre a data de cessação. -----

Artigo 5.º -----

Confidencialidade -----

Cada uma das partes compromete-se a não difundir, sob qualquer forma, as informações científicas e técnicas, ou de qualquer outro âmbito, pertencentes à outra parte, enquanto para tal não esteja autorizada ou enquanto não sejam do domínio público. -----

Artigo 6.º -----

Resolução de conflitos -----

As partes comprometem-se a resolver de forma amigável qualquer desacordo que possa surgir no desenvolvimento do presente protocolo. -

Artigo 7.º -----

Interpretação -----

As dúvidas suscitadas pela aplicação das regras do protocolo serão esclarecidas e interpretadas de comum acordo, dentro do princípio da interpretação mais favorável à prossecução das finalidades expressas. --

Artigo 8.º -----

Disposições finais -----

O presente protocolo é feito em duplicado, devidamente assinado e carimbado, ficando cada um dos outorgantes com um exemplar. -----

Santa Maria da Feira, 24 de maio de 2023.” -----

Acompanha a informação e o Protocolo de Parceria supratranscrito, a proposta do vereador do Pelouro da Cultura, Educação, Juventude e Turismo, Gil Ferreira, datado de 30 de maio de 2023, do seguinte teor: -
“À Exma. Câmara para deliberação da proposta.” -----



Verificando que nenhum vereador pretendeu intervir a respeito desta matéria, o Sr. Presidente submeteu o assunto a votação, tendo a Câmara deliberado, por unanimidade, ratificar o protocolo de parceria supratranscrito, cometendo a tramitação da mesma ao respetivo Pelouro. -----

20 - Protocolo de Parceria entre o Agrupamento de Escolas Coelho e Castro e o Município - CTE Industrial -----

Ratificação -----

O Sr. Presidente apresentou à Câmara o assunto em epígrafe, a que se refere a informação n.º 1541/2023/CE/DE, datada de 22 de maio de 2023, do seguinte teor: -----

“Considerando que: -----

- nos termos do disposto na alínea u) do n.º do artigo 33.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, compete à Câmara Municipal “promover a oferta de cursos de ensino e formação profissional dual, no âmbito do ensino não superior, e apoiar atividades de natureza social, cultural, educativa, desportiva, recreativa ou outra de interesse para o município, incluindo aquelas que contribuam para a promoção da saúde e prevenção das doenças”; -----

- nos termos do n.º do artigo 3.º do DL n.º 21/2019, de 30 de janeiro “É da competência dos órgãos municipais participar em matéria de educação no planeamento intermunicipal da rede de transporte escolar e da oferta educativa de nível supramunicipal”; - por via do investimento mobilizado pelo PRR - Plano de Recuperação e Resiliência, os Centros Tecnológicos Especializados (CTE) visam reequipar e robustecer a infraestrutura tecnológica das escolas com oferta de



ensino profissional, amplificando a capacidade instalada; reforçar a atratividade das formações de nível secundário de dupla certificação em domínios de especialização que requerem mão-de-obra muito qualificada e se inserem num processo de mutação tecnológica acelerada pelos desafios da transição climática e da transição digital; modernizar a oferta formativa em linha com as evoluções do tecido produtivo, através da criação de centros especializados em áreas tecnológicas com grande potencial na criação de valor acrescentado; aumentar o número de jovens diplomados em ofertas de dupla certificação de nível secundário e pós-secundário não superior, em especial, em áreas emergentes; investir no desenvolvimento de qualificações/competências para a novação e renovação industrial; melhorar a articulação vertical entre os vários níveis de educação e formação profissional, contribuindo para a aprendizagem ao longo da vida; -----

- o presente Protocolo de Parceria tem por objetivo, específico, fixar um quadro de cooperação no âmbito do Centro Tecnológico Especializado Industrial (CTE) integrando os cursos de Técnico/a de Instalações Elétricas; Técnico/a de Redes Elétricas; Técnico/a de Eletrónica, Automação e Computadores; Técnico/a de Eletrónica, Automação e Instrumentação; Técnico de Eletrónica, Áudio, Vídeo e TV; Técnico/a de Produção e Montagem de Moldes; Técnico de Projeto de Moldes e Modelos - Fundição; Técnico de Informática, Instalação e Gestão de Redes; Técnico de Desenho Digital 3D, entre o Agrupamento de Escolas Coelho e Castro e a Câmara Municipal de Santa Maria da Feira. -----
Face ao exposto, e considerando que o prazo limite para candidatura à



2.^a fase dos Centros Tecnológicos Especializados termina a 29 de maio, propõe-se que seja submetido ao executivo camarário para ratificação do Protocolo de Parceria entre o Agrupamento de Escolas Coelho e Castro e o Município de Santa Maria da Feira nos termos propostos.” --- Acompanha a informação supratranscrita o Protocolo de Parceria a que a mesma se refere, que, seguidamente, se transcreve: -----

“Protocolo de Parceria-----

Entre -----

Primeiro outorgante: o Agrupamento de Escolas Coelho e Castro, abreviadamente designada de Escola, com sede Rua das escolas 200, 4505-293 Fiães VFR, pessoa coletiva n.º 600078299, legalmente representada pelo(a) diretor(a), António Pedro Fernandes Lima, ----- e -----

Segundo Outorgante: Município de Santa Maria da Feira, com sede na Praça da República em Santa Maria da Feira, pessoa coletiva n.º 501157280, legalmente representada por António Gil Alves Ferreira, na qualidade de Vereador do Pelouro da Cultura, Educação, Juventude e Turismo, -----

Considerando que: -----

1. O PRR - Plano de Recuperação e Resiliência, tem a modernização do ensino e formação profissional como uma prioridade nacional, importando que tudo se faça no sentido de lhe conferir credibilidade e qualidade;-----
2. O PRR prevê um investimento de larga escala com vista à capacitação das gerações jovens face às exigências atuais da prática profissional decorrentes da transição digital e energética da economia; -----



3. A relevância do desenvolvimento das competências nas áreas de renovação industrial e da inovação, quando promovidas em articulação com os diferentes atores, nomeadamente, entidades do sistema científico e tecnológico nacional (SCTN), agentes económicos e empresariais das regiões, bem como órgãos da administração regional e local. -----

4. A Escola, no âmbito da sua oferta formativa, pretende englobar o(s) seguinte(s) curso(s) profissional(ais): -----

i. Técnico/a de Instalações Elétricas (CTE Industrial); -----

ii. Técnico/a de Redes Elétricas (CTE Industrial); -----

iii. Técnico/a de Eletrónica, Automação e Computadores (CTE Industrial); -----

iv. Técnico/a de Eletrónica, Automação e Instrumentação (CTE Industriai); -----

v. Técnico de Eletrónica, Áudio, Vídeo e TV (CTE Industrial); -----

vi. Técnico/a de Produção e Montagem de Moldes (CTE Industrial); -----

vii. Técnico de Projeto de Moldes e Modelos - Fundição (CTE Industrial);

viii. Técnico de Informática, Instalação e Gestão de Redes (CTE Industrial); -----

ix. Técnico de Desenho Digital 3D (CTE industrial)). -----

5. Com vista à concretização das medidas constantes do Eixo 6 do PRR e particularmente as referentes à implementação dos CTE - Centros Tecnológicos Especializados, importa assegurar: -----

i. Uma articulação estreita entre o mundo empresarial, as entidades SCTN e as escolas profissionais, potenciado a capacitação, a partilha de conhecimento e a procura de soluções para problemas concretos



(Handwritten initials)

consequentes com as necessidades partilhadas;-----

ii. Uma aproximação e articulação entre as Instituições que estimule e crie processos de inovação escaláveis e ecossistemas de aprendizagem ancorados na digitalização, sustentabilidade, modernização, humanização, integralidade e na prática. -----

Os outorgantes, cientes das vantagens recíprocas da implementação de um Centro Tecnológico Especializado Industrial (doravante designado como CTEs), celebram entre si o presente Protocolo de Cooperação o qual se regerá pelas cláusulas seguintes: -----

Cláusula Primeira -----

(Objeto) -----

O presente Protocolo tem como objetivo o benefício recíproco das potencialidades e complementaridades das atividades dos dois outorgantes, no sentido de contribuir para a modernização da oferta formativa em linha com as evoluções do tecido produtivo, através da criação de um CTE com grande potencial na criação de valor acrescentado, de forma a aumentar o número de jovens diplomados em ofertas de dupla certificação de nível secundário, melhorando a articulação vertical entre os vários níveis de educação e formação profissional, contribuindo para a aprendizagem ao longo da vida. -----

Cláusula Segunda -----

(Ações a empreender) -----

Compete aos outorgantes do presente protocolo o desenvolvimento conjunto de ações que permitam a promoção e desenvolvimento de atividades no âmbito da dinamização do Centro Tecnológico, designadamente:-----



- a) Delinear uma estratégia partilhada de orientação escolar e profissional através da intervenção de técnicos especializados e da proposta de percursos de especialização;-----
- b) Divulgar o CTE através de campanhas de divulgação, planos de comunicação partilhados e de eventos na e para a comunidade;-----
- c) Investir para o upgrade tecnológico através da definição de partilha de informações sobre a obsolescência do hardware e software utilizados, da criação de planos de manutenção, reposição e atualização de equipamentos e software; -----
- d) Proporcionar formação contínua de professores/formadores através do desenvolvimento de programas formativos de base em competências locais, empregabilidade potencial e inovação social e de iniciativas formativas em parceria com os CFAE, ensino superior, entidades formadoras e empresas; -----
- e) Assegurar a manutenção de espaços e/ou equipamentos através do planeamento de serviços de conservação e de manutenção preventiva;--
- f) Estabelecer conjuntamente uma rede de transportes que sustente a deslocação dos alunos de e para os estabelecimentos de ensino, a partir dos seus pontos de residência através da partilha da rede de transportes local e intermunicipal e do acesso a apoios; -----
- g) Apoiar na partilha de informação ao acesso, do apoio ao alojamento, de famílias de acolhimento e de bolsas.-----

Cláusula Terceira-----

(Ações de cooperação específica) -----

As partes estabelecem que cada ação a desenvolver será definida e detalhada, no que respeita aos objetivos, encargos, mecanismos e



prazos, através de documentos complementares. -----

Cláusula Quarta -----

(Inexistência de implicações financeiras) -----

1) Ambos os outorgantes estão cientes de que a presente parceria não envolve quaisquer encargos financeiros; -----

2) Pode, no entanto, qualquer dos outorgantes solicitar a prestação de serviços através de Protocolos Específicos a celebrar para o efeito. -----

Cláusula Quinta -----

(Divulgação, Confidencialidade e Proteção de Dados) -----

1) Ambos os outorgantes poderão divulgar nos seus meios de comunicação publicações no sentido de alcance da celebração do presente Protocolo de Cooperação e projetos resultantes do CTE. -----

2) Os outorgantes assegurarão os processos e as boas práticas no âmbito do Regulamento Geral sobre a Proteção de Dados. -----

Cláusula Sexta -----

(Gestão do Protocolo) -----

A gestão do protocolo será assegurada pelos representantes designados de ambas as instituições, que terão como missão serem os interlocutores privilegiados para as relações entre as instituições. -----

Representa o primeiro outorgante: Graciete Maria Santos -----

Representa o segundo outorgante: Cláudia Espassandim -----

Cláusula Sétima -----

(Vigência e Denúncia) -----

O presente protocolo produz efeitos imediatamente após a assinatura pelos representantes das partes que nele outorgam e vigorará por um período de doze meses, renovável por iguais períodos, salvo em caso de



oposição à sua renovação por um dos outorgantes, a qual deve ser comunicada à contraparte com uma antecedência mínima de trinta dias. -----

Cláusula Oitava-----

(Disposições finais)-----

- 1) As omissões ao presente protocolo de cooperação serão oportunamente analisadas e resolvidas pelas partes envolvidas.-----
- 2) Ambos os outorgantes aceitam o presente Protocolo de cooperação nos precisos termos nele exarados.-----
- 3) O presente protocolo é feito em duplicado, sendo um exemplar entregue a cada um dos Outorgantes. -----

Fiães, 18 de maio de 2023.” -----

Acompanha a informação e o Protocolo de Parceria supratranscrito, a proposta do vereador do Pelouro da Cultura, Educação, Juventude e Turismo, Gil Ferreira, datado de 30 de maio de 2023, do seguinte teor: -
“À Exma. Câmara para deliberação da proposta.” -----

Verificando que nenhum vereador pretendeu intervir a respeito desta matéria, o Sr. Presidente submeteu o assunto a votação, tendo a Câmara deliberado, por unanimidade, ratificar o protocolo de parceria supratranscrito, cometendo a tramitação da mesma ao respetivo Pelouro. -----

21 – Protocolo de Parceria entre o Agrupamento de Escolas Coelho e Castro e o Município – CTE Energias Renováveis -----

Ratificação-----

O Sr. Presidente apresentou à Câmara o assunto em epígrafe, a que se refere a informação n.º 1548/2023/CE/DE, datada de 22 de maio de



2023, do seguinte teor: -----
“Considerando que: -----
- nos termos do disposto na alínea u) do n.º 1 do artigo 33.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, compete à Câmara Municipal “promover a oferta de cursos de ensino e formação profissional dual, no âmbito do ensino não superior, e apoiar atividades de natureza social, cultural, educativa, desportiva, recreativa ou outra de interesse para o município, incluindo aquelas que contribuam para a promoção da saúde e prevenção das doenças”; -----
- nos termos do n.º 2 do artigo 3.º do DL n.º 21/2019, de 30 de janeiro “É da competência dos órgãos municipais participar em matéria de educação no planeamento intermunicipal da rede de transporte escolar e da oferta educativa de nível supramunicipal”; -----
-por via do investimento mobilizado pelo PRR - Plano de Recuperação e Resiliência, os Centros Tecnológicos Especializados (CTE) visam reequipar e robustecer a infraestrutura tecnológica das escolas com oferta de ensino profissional, amplificando a capacidade instalada; reforçar a atratividade das formações de nível secundário de dupla certificação em domínios de especialização que requerem mão-de-obra muito qualificada e se inserem num processo de mutação tecnológica acelerada pelos desafios da transição climática e da transição digital; modernizar a oferta formativa em linha com as evoluções do tecido produtivo, através da criação de centros especializados em áreas tecnológicas com grande potencial na criação de valor acrescentado; aumentar o número de jovens diplomados em ofertas de dupla certificação de nível secundário e pós-secundário não superior, em



especial, em áreas emergentes; investir no desenvolvimento de qualificações/competências para a inovação e renovação industrial; melhorar a articulação vertical entre os vários níveis de educação e formação profissional, contribuindo para a aprendizagem ao longo da vida; -----

- o presente Protocolo de Parceria tem por objetivo, específico, fixar um quadro de cooperação no âmbito do Centro Tecnológico Especializado de Energias Renováveis (CTE) integrando os cursos Técnico/a de Eletrónica, Automação e Computadores; Técnico de Informática, Instalação e Gestão de Redes; Técnico de Desenho Digital 3D; Técnico/a Instalador de Sistemas Solares Fotovoltaicos; Técnico/a Instalador de Sistemas Eólicos; Técnico/a Instalador/a de Sistemas Térmicos de Energias Renováveis; Técnico/a de Eletrotecnia, entre o Agrupamento de Escolas Coelho e Castro e a Câmara Municipal de Santa Maria da Feira. -----

Face ao exposto, considerando que o prazo limite para candidatura à 2.^a fase dos Centros Tecnológicos Especializados termina a 29 de maio, propõe-se que seja submetido ao executivo camarário para ratificação do Protocolo de Parceria entre o Agrupamento de Escolas Coelho e Castro e o Município de Santa Maria da Feira nos termos propostos.”---

Acompanha a informação supratranscrita o Protocolo de Parceria a que a mesma se refere, que, seguidamente, se transcreve: -----

“Protocolo de Parceria-----

Entre -----

Primeiro Outorgante: O Agrupamento de Escolas Coelho e Castro, abreviadamente designada de Escola, com sede Rua das escolas 200,



4505-293 Fiães VFR, pessoa coletiva n.º 600078299, legalmente representada pelo(a) Diretor(a), António Pedro Fernandes Lima, -----

E -----

Segundo outorgante: Município de Santa Maria da Feira, com sede na Praça da República em Santa Maria da Feira, pessoa coletiva n.º 501157280, legalmente representada por António Gil Alves Ferreira, na qualidade de Vereador do Pelouro da Cultura, Educação, Juventude e Turismo. -----

Considerando que: -----

1. O PRR – Plano de Recuperação e Resiliência, tem a modernização do ensino e formação profissional como uma prioridade nacional, importando que tudo se faça no sentido de lhe conferir credibilidade e qualidade;-----

2. O PRR prevê um investimento de larga escala com vista à capacitação das gerações jovens face às exigências atuais da prática profissional decorrentes da transição digital e energética da economia; -----

3. A relevância do desenvolvimento das competências nas áreas de renovação industrial e da inovação, quando promovidas em articulação com os diferentes atores, nomeadamente, entidades do sistema científico e tecnológico nacional (SCTN), agentes económicos e empresariais das regiões, bem como Órgãos da administração regional e local. -----

4. A escola, no âmbito da sua oferta formativa, pretende englobar o(s) seguinte(s) curso(s) profissional(ais): -----

i. Técnico/a de Eletrónica, Automação e Computadores (CTE Energias Renováveis) -----



ii. Técnico de Informática, Instalação e Gestão de Redes (CTE Energias Renováveis) -----

iii. Técnico de Desenho Digital 3D (CTE Energias Renováveis)-----

iv. Técnico/a Instalador de Sistemas Solares Fotovoltaicos (CTE Energias Renováveis) -----

v. Técnico/a Instalador de Sistemas Eólicos (CTE Energias Renováveis)-

vi. Técnico/a Instalador/a de Sistemas Térmicos de Energias Renováveis (CTE Energias Renováveis) -----

vii. Técnico/a de Eletrotecnia (CTE Energias Renováveis). -----

5. Com vista à concretização das medidas constantes do Eixo 6 do PRR e particularmente as referentes à implementação dos CTE - Centros Tecnológicos Especializados, importa assegurar: -----

i. Uma articulação estreita entre o mundo empresarial, as entidades SCTN e as escolas profissionais, potenciando a capacitação, a partilha de conhecimento e a procura de soluções para problemas concretos consequentes com as necessidades partilhadas;-----

ii. Uma aproximação e articulação entre as Instituições que estimule e crie processos de inovação escaláveis e ecossistemas de aprendizagem ancorados na digitalização, sustentabilidade, modernização, humanização, integralidade e na prática. -----

Os outorgantes, cientes das vantagens recíprocas da implementação de um Centro Tecnológico Especializado Energias Renováveis (doravante designado como CTE), celebram entre si o presente Protocolo de Cooperação o qual se regerá pelas cláusulas seguintes: -----

Cláusula Primeira -----

(Objeto)-----



O presente Protocolo tem como objetivo o benefício recíproco das potencialidades e complementaridades das atividades dos dois outorgantes, no sentido de contribuir para a modernização da oferta formativa em linha com as evoluções do tecido produtivo, através da criação de um CTE com grande potencial na criação de valor acrescentado, de forma a aumentar o número de jovens diplomados em ofertas de dupla certificação de nível secundário, melhorando a articulação vertical entre os vários níveis de educação e formação profissional, contribuindo para a aprendizagem ao longo da vida. -----

Cláusula Segunda -----

(Ações a empreender) -----

Compete aos outorgantes do presente protocolo o desenvolvimento conjunto de ações que permitam a promoção e desenvolvimento de atividades no âmbito da dinamização do Centro Tecnológico, designadamente:-----

a) Delinear uma estratégia partilhada de orientação escolar e profissional através da intervenção de técnicos especializados e da proposta de percursos de especialização;-----

b) Divulgar o CTE através de campanhas de divulgação, planos de comunicação partilhados e de eventos na e para a comunidade;-----

c) Investir para o upgrade tecnológico através da definição de partilha de informações sobre a obsolescência do hardware e software utilizados, da criação de planos de manutenção, reposição e atualização de equipamentos e software; -----

d) Proporcionar formação contínua de professores/formadores através do desenvolvimento de programas formativos de base em competências



locais, empregabilidade potencial e inovação social e de iniciativas formativas em parceria com os CFAE, ensino superior, entidades formadoras e empresas; -----

e) Assegurar a manutenção de espaços e/ou equipamentos através do planeamento de serviços de conservação e de manutenção preventiva; --

f) Estabelecer conjuntamente uma rede de transportes que sustente a deslocação dos alunos de e para os estabelecimentos de ensino, a partir dos seus pontos de residência através da partilha da rede de transportes local e intermunicipal e do acesso a apoios; -----

g) Apoiar na partilha de informação ao acesso, do apoio ao alojamento, de famílias de acolhimento e de bolsas.-----

Cláusula Terceira-----

(Ações de cooperação específica) -----

As partes estabelecem que cada ação a desenvolver será definida e detalhada, no que respeita aos objetivos, encargos, mecanismos e prazos, através de documentos complementares.-----

Cláusula Quarta-----

(Inexistência de implicações financeiras) -----

1) Ambos os outorgantes estão dentes de que a presente parceria não envolve quaisquer encargos financeiros;-----

2) Pode, no entanto, qualquer dos outorgantes solicitar a prestação de serviços através de Protocolos Específicos a celebrar para o efeito. -----

Cláusula Quinta -----

(Divulgação, Confidencialidade e Proteção de Dados) -----

1) Ambos os outorgantes poderão divulgar nos seus meios de comunicação publicações no sentido de alcance da celebração do



presente Protocolo de Cooperação e projetos resultantes do CTE. -----

2) Os outorgantes assegurarão os processos e as boas práticas no âmbito do Regulamento Geral sobre a Proteção de Dados. -----

Cláusula Sexta-----

(Gestão do Protocolo)-----

A gestão do protocolo será assegurada pelos representantes designados de ambas as instituições, que terão como missão serem os interlocutores privilegiados para as relações entre as instituições. -----

Representa o primeiro outorgante: Graciete Maria Santos -----

Representa o segundo outorgante: Cláudia Espassandim -----

Cláusula Sétima -----

(Vigência e Denúncia)-----

O presente protocolo produz efeitos imediatamente após a assinatura pelos representantes das partes que nele outorgam e vigorará por um período de doze meses, renovável por iguais períodos, salvo em caso de oposição à sua renovação por um dos outorgantes, a qual deve ser comunicada à contraparte com uma antecedência mínima de trinta dias. -----

Cláusula Oitava-----

(Disposições finais)-----

1) As omissões ao presente protocolo de cooperação serão oportunamente analisadas e resolvidas pelas partes envolvidas.-----

2) Ambos os outorgantes aceitam o presente Protocolo de cooperação nos precisos termos nele exarados.-----

3) O presente protocolo é feito em duplicado, sendo um exemplar entregue a cada um dos Outorgantes. -----



Fiães, 18 de maio de 2023.” -----

Acompanha a informação e o Protocolo de Parceria supratranscrito, a proposta do vereador do Pelouro da Cultura, Educação, Juventude e Turismo, Gil Ferreira, datado de 30 de maio de 2023, do seguinte teor: -

“À Exma. Câmara para deliberação da proposta.” -----

Verificando que nenhum vereador pretendeu intervir a respeito desta matéria, o Sr. Presidente submeteu o assunto a votação, tendo a Câmara deliberado, por unanimidade, ratificar o Protocolo de Parceria supratranscrito, cometendo a tramitação da mesma ao respetivo Pelouro. -----

Reentrou o vereador Délio Carquejo.-----

22 - Erasmus+ Educação e Formação Profissional (2022)-----

Contrato financeiro n.º 2022-1-PT01-KA121-VET-000053846-----

O Sr. Presidente apresentou à Câmara o assunto em epígrafe, a que se refere a informação n.º 1635/2023/LC/GPE, datada de 24 de maio de 2023, que, seguidamente, se transcreve:-----

“Considerando a aceitação do Projeto n.º 2022-1-PT01-KA121-VET-000053846- Ação Chave 1 no setor Educação e Formação Profissional do Programa Erasmus+, no âmbito do Convite Nacional da Agência Nacional de Erasmus+ Educação e Formação à Acreditação n.º.2020-1-PT01-KA120-VET-000094669:-----

- o anexo V - Modelo de contrato a ser celebrado entre a instituição beneficiária e os participantes no projeto, do referido contrato financeiro; -----

- que a instituição beneficiária (Município de Santa Maria da Feira) deverá atribuir uma subvenção ao participante para apoio individual no



âmbito das mobilidades de curta duração, longa duração, competições e Job Shadowing na área de educação de educação e formação profissional no âmbito do Programa Erasmus+, de acordo com o estipulado no referido contrato;-----

Face ao exposto, propõe-se à consideração superior a atribuição da seguinte subvenção para a realização da mobilidade de aprendentes: ---

Mobilidade 1: Espanha: 42 dias		
Participantes aprendentes	Entidade	Valor da subvenção
████████████████████	AE Santa Maria da Feira	850,00 €
████████████████████	AE Coelho e Castro	850,00 €

À Consideração superior.” -----
Acompanha a informação supratranscrita a minuta do contrato a que a mesma se refere.-----

Acompanha ainda as informações supratranscritas a proposta do vereador do Gil Ferreira, datada de 26 de maio de 2023, do seguinte teor:-----

“À Exma. Câmara para deliberação da proposta.” -----
Instrui o processo a respetiva informação de compromisso n.º 2157/2023 da Divisão Financeira e Gestão Patrimonial. -----
Verificando que nenhum vereador pretendeu intervir a respeito desta matéria, o Sr. Presidente submeteu-a a votação, tendo a Câmara deliberado, por unanimidade, aprovar a proposta supratranscrita, cometendo a tramitação da mesma ao citado Pelouro e ao Pelouro da Administração, Finanças e Modernização Administrativa. -----

23 – Contrato a celebrar entre o Município e Maria Esperança Ferreira da Encadernação e outros e o Centro Social de Gião-----



Aprovação da minuta-----

O Sr. Presidente apresentou à Câmara o assunto em epígrafe, a que se refere a proposta da vereadora do Pelouro do Urbanismo, Planeamento, Transportes e Mobilidade, Ana Ozório, datada de 30 de maio de 2023, que, seguidamente, se transcreve:-----

“Considerando que o Centro Social de Gião pretende construir um edifício para apoio social, centro de dia e lar de idosos, recorrendo a fundos comunitários; -----

Considerando que, para esse efeito, a instituição necessita de área de terreno que resultou de operação relacionada com a requalificação da zona envolvente à escola C+S da Corga; -----

Proponho que a Câmara Municipal delibere aprovar a minuta de contrato a celebrar entre o Município e Maria da Esperança Ferreira da Encarnação e outros.” -----

Acompanha a proposta supratranscrita a minuta do contrato a que a mesma se refere, do seguinte teor: -----

“Contrato-----

Entre:-----

Sónia Marisa Lopes de Azevedo, na qualidade de Vereadora do Pelouro de Administração, Finanças e Modernização Administrativa e em representação do Município de Santa Maria da Feira, com sede na Praça da República, n.º 135, 4520-174 Santa Maria da Feira, pessoa coletiva de Direito Público n.º 501157280,-----

- como Primeira Outorgante; -----

E,-----

a) [REDACTED], viúva, NIF n.º



██████████, natural da freguesia de Lobão-extinta, deste concelho, residente na ██████████, União das freguesias de Lobão, Gião, Louredo e Guisande, concelho de Santa Maria da Feira, titular do CC/BI n.º (espaço em branco), válido até (espaço em branco), emitido por (espaço em branco); -----

b) ██████████, NIF n.º ██████████, e mulher, ██████████ ██████████, casados sob o regime da comunhão de adquiridos segundo o ordenamento Jurídico da Republica Bolivariana da Venezuela, natural da freguesia de Lobão-extinta, deste concelho, residente habitualmente no ██████████, ██████████, titulares dos CC/BI n.ºs (espaço em branco) e (espaço em branco), válidos até (espaço em branco), emitidos por (espaço em branco); -----

c) ██████████, ██████████, maior, NIF n.º ██████████, natural da já mencionada freguesia de Lobão, residente na Avenida da Liberdade, n.º 298, União das freguesias de Lobão, Gião, Louredo e Guisande, concelho de Santa Maria da Feira, titular do CC/BI n.º (espaço em branco), válido até (espaço em branco) emitido por (espaço em branco); -----

d) ██████████, ██████████, NIF n.º ██████████, natural da freguesia de Gião-extinta, deste concelho, residente na Rua ██████████, na freguesia e concelho de São João da Madeira, titular do CC n.º (espaço em branco) válido até (espaço em branco), emitido por (espaço em branco), -----
- como Segundos Outorgantes;-----



E,-----

a) Manuel Joaquim Batista Cardoso, casado, natural de (espaço em branco), residente na [REDACTED], em [REDACTED], titular do CC n.º (espaço em branco), válido até (espaço em branco) que outorga na qualidade de Presidente do Conselho de Administração; -----

b) Valter Miguel Ferreira da Silva, casado, natural de (espaço em branco), residente na [REDACTED], em (espaço em branco) titular do CC n.º (espaço em branco) válido até (espaço em branco), que outorga na qualidade de Secretário do Conselho de Administração, e----

c) Fernando António Gomes de Almeida, casado, natural de(espaço em branco), residente na [REDACTED], em (espaço em branco), titular do CC n.º (espaço em branco), válido até (espaço em branco), que outorga na qualidade de Vogal do Conselho de Administração, todos em representação do Centro Social de Gião, Instituição Particular de Solidariedade Social (IPSS), pessoa coletiva n.º 503315176, com sede na Rua D. Dinis, n.º 536, da extinta freguesia de Gião, atualmente, da União das freguesias de Lobão, Gião, Louredo e Guisande, concelho de Santa Maria da Feira, -----
- como terceiros Outorgantes. -----

Considerando que: -----

1) No âmbito do programa de requalificação da zona envolvente à escola C+S da Corga, foi celebrado um contrato promessa de permuta entre o Município de Santa Maria da Feira e [REDACTED] (já falecido) e mulher, a 27 de fevereiro de 1992, pelo qual estes cediam ao Município a parcela 31 do cadastro elaborado à data, correspondente ao artigo 302R da UF, e em troca, o Município cedia àqueles o futuro lote



18. -----

2) Para a concretização daquele negócio, foi efetuado um levantamento topográfico para a zona em causa, tendo-se verificado que a configuração do prédio correspondente ao artigo 302R UF é substancialmente diferente da configuração da planta de cadastro inicial, anexa ao contrato enunciado no ponto anterior, inviabilizando assim o negócio, então, celebrado.-----

3) O Centro Social de Gião pretende construir um edifício para apoio social, centro de dia e lar de idosos no prédio que é proprietário, situado na mesma zona, recorrendo a fundos comunitários, necessitando, para esse efeito, da área correspondente às parcelas assinaladas com as letras A e B na planta n.º 01, anexa ao presente contrato e que dele faz parte integrante,-----

É celebrado o presente contrato, que se rege pelas cláusulas seguintes:

Primeira-----

O representado da Primeira Outorgante é dono e legítimo proprietário, de um prédio rústico constituído por terreno de pinhal e mato, sito no lugar de Casal, em Gião, concelho de Santa Maria da Feira, inscrito na matriz predial rústica sob o artigo 292.º da União das Freguesias de Lobão, Gião, Louredo e Guisande, descrito na competente Conservatória do Registo Predial sob o n.º 096/ de Gião e aí inscrito a seu favor pela Ap. 13 de 06/09/1999.-----

Segunda-----

Os Segundos Outorgantes são proprietários, em comum e sem determinação de parte ou direito, de um prédio rústico constituído por terreno de pinhal e mato, sito no lugar de Casal, em Gião, concelho de



Santa Maria da Feira, inscrito na matriz predial rústica sob o artigo 302.º da União das Freguesias de Lobão, Gião, Louredo e Guisande, omissa na Conservatória do Registo Predial de Santa Maria da Feira. ---

Terceira -----

O representado dos Terceiros Outorgantes é proprietário de um prédio rústico constituído por terreno de mato e pinhal, sito no lugar de Casal, em Gião, concelho de Santa Maria da Feira, inscrito na matriz predial rústica sob o artigo 304.º da União das Freguesias de Lobão, Gião, Louredo e Guisande, descrito na competente Conservatória do Registo Predial sob o n.º 074/ de Gião. -----

Quarta-----

Pelo presente contrato, o representado da Primeira e os Segundos Outorgantes, de comum acordo, revogam o contrato promessa de permuta celebrado a 27 de fevereiro de 1992, deixando o mesmo de produzir todos e quaisquer efeitos a partir da assinatura do presente contrato. -----

Quinta-----

1. Os Segundos Outorgantes prometem ceder ao Município de Santa Maria da Feira, uma parcela de terreno com a área de 348,50 m², destinada a integrar o domínio público municipal (via), a confrontar do norte e sul com os próprios, do nascente com o Centro Social de Gião e do poente com Município de Santa Maria da Feira, a desanexar do seu prédio identificado na cláusula segunda, melhor identificada com a letra D na planta n.º 01, à qual se atribui o valor de 1.740,00 €, apenas para efeitos de escritura. -----



2. Por força da cedência referida no ponto anterior, o prédio dos Segundos Outorgantes fica dividido em duas partes distintas e autónomas, sendo uma delas, a parcela com a área de 270,50 m², assinalada com a letra B na mesma planta, situado a norte da parcela D. -----

Sexta-----

Os Segundos Outorgantes prometem ceder ao representado dos Terceiros Outorgantes a parcela de terreno com a área de 270,50 m² identificada no ponto 2. da cláusula anterior, e assinalada com a letra B na planta n.º 01, que se destina a integrar o prédio propriedade do Centro Social de Gião, de forma a possibilitar a construção de um edifício para apoio social, centro de dia e lar de idosos.-----

Sétima-----

1. O Centro Social de Gião, cede, por permuta, ao Município de Santa Maria da Feira uma parcela de terreno com a área de 316,00 m², destinada a integrar o domínio público municipal (via), a confrontar do norte e poente com o próprio, do nascente com António Pereira e do sul com Município de Santa Maria da Feira, a desanexar do seu prédio identificado na cláusula terceira, melhor identificada com a letra C na planta n.º 01, à qual se atribui o valor de 1.800,00 €, apenas para efeitos de escritura. -----

2. Por sua vez, o Município de Santa Maria da Feira cede, igualmente por permuta, ao Centro Social de Gião uma parcela de terreno com a área de 712,50 m², destinada a integrar o prédio propriedade do Centro Social de Gião de forma a possibilitar a construção do edifício para apoio social, centro de dia e lar de idosos, a qual confronta a norte e



nascente com o Centro Social de Gião, do sul e poente com o Município de Santa Maria da Feira, a desanexar do seu prédio identificado na cláusula primeira, melhor identificada com a letra A na planta n.º 01, à qual se atribui o valor de 1.800,00 €, apenas para efeitos de escritura. -

Oitava -----

O Terceiro Outorgante, em nome do seu representado, obriga-se à construção do arruamento melhor identificado na planta n.º 02, procedendo à pavimentação do mesmo, bem como dotá-lo de infraestruturas, de acordo com o plano de alinhamentos definido pelo Município, no prazo máximo de três anos. -----

Nona -----

Os Segundos e Terceiros Outorgantes autorizam que o Município de Santa Maria da Feira, representado da Primeira Outorgante, entre de imediato na posse e fruição das parcelas de terreno cedidas, podendo nelas levar acabo as obras ou trabalhos que repute por necessários ou convenientes.-----

Décima -----

As parcelas de terreno objeto do presente contrato, à data da(s) escritura(s), terão de se encontrar livres e devolutas de pessoas e bens bem como sobre as mesmas não podem incidir quaisquer ónus, encargos ou servidões.-----

Décima Primeira -----

No caso de incumprimento das obrigações assumidas pelo Centro Social de Gião no prazo fixado e referidas na cláusula oitava do presente contrato, todas as cedências que constituem o objeto do presente contrato ficarão sem qualquer efeito, revertendo todas as áreas cedidas



P
1

e quaisquer benfeitorias que nelas existam para os respetivos cedentes, sem direito a qualquer indemnização. -----

Décima Segunda-----

1. A escritura pública será celebrada logo que estejam reunidos todos os documentos necessários e terá lugar no Cartório que venha a ser designado para o efeito pelo representado da Primeira Outorgante. -----

2. A marcação do dia e hora da outorga da escritura pública compete ao Município de Santa Maria da Feira, o qual deverá avisar os segundos e as demais partes, com a antecedência mínima de 10 dias, as quais deverão facultar todos os documentos da sua responsabilidade.-----

3. Todas as notificações e comunicações a efetuar ao abrigo do presente contrato, são suficientes, válidas e eficazes desde que feitas por escrito, e enviadas por correio registado com aviso de receção para os domicílios indicados.-----

§ Os termos do presente contrato, foi aprovado em minuta, pela Câmara Municipal de Santa Maria da Feira na reunião ordinária de (espaço em branco) - (ponto (espaço em branco)). -----

Por o presente contrato ter sido feito de livre e espontânea vontade, estando os outorgantes cientes de todo o seu conteúdo, vai ser assinado pelos mesmos em triplicado.”-----

Acompanham a minuta supratranscrita as plantas a que a mesma se refere.-----

Verificando que nenhum vereador pretendeu intervir a respeito desta matéria, o Sr. Presidente submeteu-a a votação, tendo a Câmara deliberado, por unanimidade, aprovar a proposta supratranscrita, cometendo a tramitação da mesma ao citado Pelouro. -----



24 – Programa de Apoio ao Desporto – Medida 10 - Apoio à participação em competições internacionais-----

Atribuição de apoios e aprovação da minuta tipo do contrato-programa de desenvolvimento desportivo -----

O Sr. Presidente apresentou à Câmara o assunto em epígrafe, a que se refere a proposta do vereador do Pelouro do Ambiente, Jardins, Espaços Verdes, Paisagem Urbana e Desporto, datada de 29 de maio de 2023, que, seguidamente, se transcreve:-----

“No seguimento da deliberação da reunião ordinária da Câmara Municipal de 13 de março de 2023, relativa a abertura dos procedimentos com vista à apresentação de candidaturas à medida 10 do Programa de Apoio ao Desporto (PAD), e para cumprimento do disposto no artigo 29.º do Regulamento de Apoio ao Desporto, conforme Regulamento n.º 38/2021 de 12 de janeiro, procedeu-se à análise da(s) candidatura(s) apresentada(s). -----

Apresentaram candidatura a(s) entidade(s) a seguir referida(s): -----

1. Candidatos -----

Ordem de entrada	Data da candidatura	Clube/ Associação desportiva
1	16/05/2023	Clube de Taekwondo das Caldas de São Jorge

2. Exclusão de Candidatura(s) -----

As que não cumpram com requisitos definidos no regulamento do PAD e no edital referente à abertura das candidaturas à presente medida. -----

2.1. Lista da(s) Candidatura(s) Excluída(s) -----

Todas as candidaturas cumpriram com os requisitos para serem admitidas. -----



3. Lista da(s) candidatura(s) admitida(s) -----

Data da candidatura	Clube/Associação
16/05/2023	Clube de Taekwondo das Caldas de São Jorge

4. Critérios de avaliação e graduação das candidaturas -----

De acordo com o disposto no 28.º do “Programa de Apoio ao Desporto”, as candidaturas apresentadas no âmbito da medida 10 não estão sujeitas a critérios de seleção, considerando-se aceites as candidaturas apresentadas e corretamente instruídas, ficando apenas dependentes, para além da disponibilidade de dotação orçamental, da avaliação quanto ao interesse municipal, designadamente, quanto ao impacto no desenvolvimento e promoção da atividade física e desportiva e que cumpram os requisitos definidos no referido regulamento e no aviso de abertura. -----

5. Análise da(s) Proposta(s) -----

5.1. Candidatura(s) corretamente instruída(s) nos termos definidos no Regulamento e no aviso de abertura. -----

Todas as candidaturas estavam corretamente instruídas. -----

6. Montante global de apoio financeiro e percentagens de apoio e valores máximos de comparticipação -----

Conforme deliberação da reunião ordinária de 13 de março de 2023, e nos termos do já referido regulamento, o apoio destina-se a comparticipar nos encargos com a participação de associações desportivas em finais absolutas de competições internacionais ou a comparticipar nos encargos com as deslocações de atletas, residentes e filiados em associações concelhias, que estejam em representação da seleção nacional e as federações não suportem esses custos. -----



Apoios		Apoios a conceder
1	Participação de associações desportivas em fases finais absolutas de competições internacionais (Campeonatos da Europa e Mundiais e fases finais de Ligas Europeias)	50% até ao valor máximo 1000 €
2	Apoio às deslocações de atletas residentes e filiados em associações concelhias, que estejam em representação da seleção nacional	75% até ao valor máximo de 400€

7. Candidatura(s) corretamente instruída(s) nos termos definidos no regulamento e montante a atribuir no ano de 2022 - Apoio às deslocações de atletas residentes e filiados em associações concelhias, que estejam em representação da seleção nacional-----

Clube/Associação Desportiva	N.º de Atletas em representação da seleção nacional	Valor Máximo de Comparticipação a Atribuir
Clube de Taekwondo das Caldas de São Jorge	1	400,00 €

8. Atribuição do apoio -----

A assunção do compromisso relativo ao valor a apoiar pela Câmara Municipal apenas se efetiva com a celebração do respetivo contrato-programa de desenvolvimento desportivo, em cumprimento do disposto no n.º 3. do artigo 46.º da Lei de Bases da Atividade Física e do Desporto, na sua redação atual. A violação, por qualquer das partes, das cláusulas constantes no referido contrato-programa, assim como o incumprimento das obrigações que dele emergem, constitui fundamento de resolução do mesmo. -----



Tendo em consideração o exposto, proponho que, ao abrigo do disposto na alínea u) do n.º 1 do artigo 33.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual, e nos termos do artigo 29.º do Regulamento do Programa de Apoio ao Desporto, a Câmara delibere aprovar a(s) candidatura(s) corretamente instruída(s), o montante a atribuir e a minuta tipo do contrato-programa de desenvolvimento desportivo.” -----

Acompanha a proposta supratranscrita a minuta tipo do contrato-programa a que a mesma se refere, do seguinte teor: -----

“Contrato-Programa de Desenvolvimento Desportivo 2023-----

Município de Santa Maria da Feira – “Identificação_do_Clube” -----

Considerando:-----

1. As atribuições que os municípios dispõem nos domínios dos tempos livres e desporto e a competência da Câmara Municipal para “Apoiar atividades de natureza social, cultural, educativa, desportiva, recreativa ou outra de interesse para o município...” conforme alínea f), do n.º 2 do artigo 23.º e da alínea u) do n.º 1 do artigo 33.º Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual; -----

2. O disposto nos artigos 5.º, 46.º e 47.º da Lei n.º 75/2007, de 16 de janeiro, na sua redação atual - Lei de Bases da Atividade Física e do Desporto; -----

3. O Decreto-Lei n.º 273/2009, de 1 de outubro, alterado pela Lei n.º 74/2013, de 6 de setembro, na sua redação atual, que define o regime jurídico dos contratos-programa de desenvolvimento desportivo. -----

4. O relevante valor social que a Câmara Municipal reconhece ao associativismo desportivo, sendo o trabalho desenvolvido pelas



associações e clubes desportivos de indiscutível interesse público e que deve ser apoiado; -----

5. O reconhecimento da importância que o desporto assume na sociedade moderna, como fator de saúde, bem-estar, sociabilidade e melhoria de desempenho profissional; -----

6. Que compete aos municípios promover o desenvolvimento e generalização da atividade física e do desporto, enquanto instrumento essencial para a melhoria da condição física, da qualidade de vida e da saúde dos cidadãos, em colaboração com as associações desportivas; ---

7. A necessidade de apoiar as entidades desportivas; -----

8. Que, na concretização daquela política de promoção do desporto, com especial incidência na área de formação da população jovem, do desporto feminino e do desporto adaptado, a Câmara Municipal propõe-se a apoiar, através da Medida 10 - Apoio à participação em competições internacionais - Apoio às deslocações de atletas residentes e filiados em associações concelhias, que estejam em representação da seleção nacional do Programa de Apoio ao Desporto (PAD), apoio este que permitira que os nossos atletas possam representar o nosso país em diferentes modalidades e competições; -----

9. Os apoios a conceder pelo Município de Santa Maria da Feira, no âmbito do PAD, visam a promoção e a dinamização da prática da atividade física e desportiva através de programas, projetos e ações apresentados, nos termos definidos no presente regulamento, pelas entidades destinatárias do PAD; -----

10. O Programa de Apoio ao Desporto é um programa multidimensional, multissetorial e transversal, e visa, designadamente: -----



-
- a. Promover a prática da atividade física e desportiva como forma de reduzir a tendência para uma vida sedentária bem como a ameaça do aumento da incidência das doenças associadas ao sedentarismo; -----
- b. Promover o aumento da prática do desporto pelos cidadãos, aumentando o número de praticantes nas diversas modalidades; -----
- c. Promover o desporto feminino; -----
- d. Promover a diversidade desportiva; -----
- e. Fomentar a participação de equipas, atletas e praticantes desportivos nas competições de âmbito local, distrital, regional, nacional e internacional; -----
- f. Consagrar um sistema de apoios diversificados e progressivos à prática desportiva, em função de critérios objetivos e de mérito; -----
- g. Promover a inclusão e a integração social; -----
- h. Promover a prática da atividade física e desportiva como forma de contribuir para a efetiva inclusão de pessoas com deficiência; -----
- i. Capacitar e valorizar os agentes desportivos com vista a uma gestão racional, equilibrada, sustentada e inovadora; -----
- j. Promover a prática da atividade física para pessoas idosas, contribuindo para a sua saúde, bem-estar e ocupação de tempos livres, ajudando a combater a solidão e o isolamento. -----
11. Que com a celebração de contratos-programa, designadamente pretende-se: -----
- a. Enquadrar os apoios financeiros públicos na execução de planos concretos de promoção do desporto; -----
- b. Permitir que os apoios financeiros sejam, em cada circunstância, os mais adequados ao programa de desenvolvimento desportivo em que se
-



integram;-----

c. Fazer acompanhar a concessão dos apoios financeiros por uma avaliação completa dos custos de cada plano ou projeto, assim como dos graus de autonomia financeira, técnica, material e humanos previstos para a sua execução;-----

d. Permitir a intervenção e mútua vinculação das diversas entidades interessadas na realização de um mesmo programa de desenvolvimento desportivo;-----

e. Assegurar a plena publicidade e transparência das condições com base nas quais os apoios financeiros são concedidos;-----

f. Permitir a avaliação do grau de cumprimento dos objetivos desportivos inscritos nos contratos-programa. -----

12. Que na reunião ordinária da Câmara Municipal, de 13 de março de 2023, a Câmara deliberou aprovar a abertura dos procedimentos à medida 10 do PAD, com vista à apresentação de candidaturas.-----

É celebrado livremente, de boa-fé e reciprocamente aceite, o presente contrato-programa de desenvolvimento desportivo, entre:-----

O Município de Santa Maria da Feira, com sede na Praça da República, em Santa Maria da Feira, NIPC 501157280, neste ato representado pelo seu Presidente, Emídio Ferreira dos Santos Sousa, que outorga na qualidade de Presidente da Câmara Municipal e no uso dos seus poderes que lhe são conferidos pela alínea a) do n.º 1 do artigo 35.º, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual, doravante designado por MSMF;-----

E -----
“Identificação_do_Clube”, agremiação desportiva com sede na “Morada”,



freguesia de “Freguesia”, concelho de Santa Maria da Feira, pessoa coletiva n.º “NIF”, neste ato representada pelo seu “Cargo”, “Nome_”, pelo seu “Cargol”, “Nome_1” e pelo seu “Cargo2”, “Nome_2”, com plenos poderes para o ato, doravante designado por “Iniciais”.-----

O presente contrato-programa de desenvolvimento desportivo rege-se pelas cláusulas seguintes: -----

Cláusula Primeira -----

(Objeto) -----

O presente contrato-programa define o regime de comparticipação financeira do MSMF ao/à “Iniciais” para a realização do programa de desenvolvimento desportivo previsto nas cláusulas seguintes. -----

Cláusula Segunda -----

(Objetivos) -----

O presente contrato-programa, através da comparticipação financeira que o MSMF se obriga a prestar ao/à “Iniciais”, para participar nos encargos com as deslocações de atletas residentes e filiados em associações concelhias, que estejam em representação da seleção nacional, mais concretamente, participar nos encargos com as deslocações de N.º de atleta(s) à/ao Identificação do Campeonato. -----

Cláusula Terceira -----

(Comparticipação Financeira) -----

1. O apoio financeiro destina-se a participar 75% até ao valor máximo de 400 € por atleta, com as deslocações de atletas residentes e filiados em associações concelhias, que estejam em representação da seleção nacional. -----

2. Para a execução do programa de desenvolvimento desportivo, em



anexo, apresentado pelo(a) “Iniciais”, o MSMF concede um apoio financeiro (75% até ao valor máximo de 400 € por atleta) do valor do custo com as deslocações até ao valor máximo de “Valor” € (“Valor_por_extenso”);-----

3. Caso o custo efetivo do programa de desenvolvimento desportivo se revelar inferior ao custo de referência indicado no n.º 2 da presente cláusula, a comparticipação financeira a atribuir à/ao “Iniciais” será reduzida pelo Município, aplicando-se ao custo efetivo do programa de desenvolvimento desportivo a percentagem máxima do apoio concedido.

4. A entrega do valor do apoio atribuído pela Câmara Municipal iniciar-se-á após assinatura do contrato programa de desenvolvimento desportivo e a entidade beneficiária comprovar os custos com as deslocações e alojamento do(s) atleta(s) em representação da seleção nacional. -----

Cláusula Quarta -----

(Obrigações da associação)-----

Após a celebração deste contrato-programa, e durante a vigência do mesmo, o/ a “Iniciais” compromete-se a:-----

a) Assegurar a execução integral e atempada do programa de desenvolvimento desportivo anexo a este contrato; -----

b) Disponibilizar, sempre que lhe seja atempadamente solicitado e sem prejuízo das suas atividades desportivas, os seus treinadores e outros recursos humanos na organização de atividades de iniciação e divulgação do desporto; -----

c) Nos termos do disposto no artigo 17.º do Decreto-Lei n.º 273/2009, de 1 de outubro, na sua redação atual, disponibilizar, sempre que lhe



- seja atempadamente solicitado e sem prejuízo das suas atividades desportivas, ao município e as instituições escolares, gratuitamente, as suas instalações desportivas para a realização de eventos de âmbito desportivo, recreativo e cultural, com interesse municipal, bem como, caso seja necessário na cedência de um número de horas efetivas de utilização, a definir oportunamente entre o MSMF e o/a “Iniciais”;-----
- d) Afetar, exclusivamente o apoio financeiro a que se refere o presente contrato à finalidade para o qual foi atribuído;-----
- e) Cumprir com as suas obrigações fiscais e para com a segurança social;-----
- f) Participar, de forma organizada, em atividades e eventos desportivos promovidos pelo MSMF;-----
- g) Publicitar, em todos os meios de promoção e divulgação do programa de desenvolvimento desportivo, o apoio do MSMF com a designação “Apoio Institucional”; -----
- h) Colocar uma faixa nos locais ou recintos desportivos com a seguinte designação “A Câmara Municipal de Santa Maria da Feira apoia o Desporto”. A faixa tem de respeitar as dimensões mínimas de três metros de comprimento e um metro de altura. Deverá permanecer no recinto desportivo enquanto durar o respetivo contro-programa de desenvolvimento desportivo;-----
- i) Promover atividades desportivas regulares abertas aos familiares dos atletas e à população em geral; -----
- j) Incentivar e promover o espírito desportivo e espírito cívico e de responsabilidade social junto dos seus atletas; -----
- k) incluir, conforme o disposto no artigo 6.º do Decreto-Lei n.º



273/2009, de 1 de outubro, na sua redação atual, no respetivo sistema contabilístico um centro de resultados para registo exclusivo dos proveitos referentes aos apoios concedidos e aos respetivos custos associados, com menção expressa da sua proveniência e da insusceptibilidade de penhora, apreensão judicial ou oneração; -----

l) Proceder em conformidade com o disposto do artigo 20.º do Decreto-Lei n.º 273/2009, de 1 de outubro, na sua redação atual; -----

m) Criar, conforme o disposto no artigo 6.º do Decreto-Lei n.º 273/2009, de 1 de outubro, na sua redação atual, um centro de resultados próprio e exclusivo para a execução do contrato-programa de desenvolvimento desportivo objeto do presente contrato, não lhe imputando outros custos e proveitos que não sejam os da execução do mesmo, de modo a permitir o acompanhamento das verbas atribuídas exclusivamente para esse fim;-----

n) Prestar ao MSMF todas as informações solicitadas acerca da execução do contrato, conforme disposto no n.º 3 do artigo 19.º do DL n.º 273/2009, de 1 de outubro, na sua redação atual; -----

o) Incluir nos seus relatórios anuais de atividades uma referência expressa do presente contrato, conforme disposto no n.º 4 do artigo 19.º do DL n.º 273/2009, de 1 de outubro, na sua redação atual. -----

Cláusula Quinta -----

(Acompanhamento e controlo da execução do Contrato-Programa) -----

O MSMF fiscalizará a execução do presente contrato programa podendo realizar, para o efeito, inspeções e sindicâncias, ou determinara realização de uma auditoria por uma entidade externa nos termos do artigo 19.º do DL n.º 273/2009, de 1 de outubro, na sua redação atual.



Cláusula Sexta-----

(Incumprimento do Contrato-Programa)-----

1 - O incumprimento culposo do programa de desenvolvimento desportivo por parte do(a) “Iniciais” confere ao MSMF o direito de resolver o contrato e de reaver todas as quantias pagas, quando se verifique a impossibilidade de realização dos fins essenciais do programa;-----

2 - Nos demais casos não referidos no número anterior, o incumprimento confere ao MSMF apenas o direito de reduzir proporcionalmente a sua comparticipação; -----

3 - No caso de haver lugar à restituição de quantias nos termos dos números anteriores, o(a) “Iniciais” não poderá beneficiar de novas comparticipações financeiras enquanto não proceder à sua reposição; --

4 - Sem prejuízo da responsabilidade do(a) “Iniciais”, os membros dos respetivos órgãos de gestão só respondem pelo reembolso das quantias aplicadas a fins diversos dos fixados no contrato-programa quando se prove ter havido da sua parte atuação dolosa ou fraudulenta. -----

Cláusula Sétima -----

(Revisão) -----

À revisão ou cessação do presente contrato aplica-se o regime jurídico aplicável, designadamente, o disposto nos artigos 21.º e 26.º do Decreto-Lei n.º 273/2009, de 1 de outubro, na sua redação atual.-----

Cláusula Oitava-----

(Período de execução e cessação) -----

O prazo de execução do presente contrato-programa termina a 31 de dezembro de 2023 e a sua vigência cessa quando: -----



- a) Esteja concluído o Programa de Desenvolvimento Desportivo previsto no presente contrato; -----
b) O MSMF exerça o direito de resolução do contrato; -----
c) Por causa não imputável ao/à “Iniciais”, se torne objetiva e definitivamente impossível a realização dos seus objetivos essenciais.---

Cláusula Nona -----

(Resolução de litígios) -----

1. Os litígios emergentes da execução do presente contrato-programa são resolvidos por acordo de ambas as partes; -----
2. Na impossibilidade de acordo, são os mesmos submetidos a arbitragem; -----
3. Da decisão arbitral cabe recurso nos termos legais. -----

Cláusula Décima -----

(Regime aplicável)-----

Em tudo o que não estiver expressamente previsto no presente contrato, aplica-se o disposto no aludido DL n.º 273/2009, de 1 de outubro, na sua redação atual.-----

Cláusula Décima Primeira -----

(Publicitação)-----

O presente contrato produz efeitos a partir da data da sua publicitação conforme o previsto nos artigos 56.º do anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro e o n.º 1 do artigo 27.º do Decreto-Lei n.º 273/2009, de 1 de outubro, nas suas redações atuais. -----

Cláusula Décima Segunda -----

(Disposições finais)-----

Faz parte integrante do presente contrato, o programa de



desenvolvimento desportivo apresentado pelo(a) “Iniciais”, nos termos do artigo 11.º, do Decreto-Lei n.º 273/2009, de 1 de outubro, na sua redação atual. -----

Os encargos resultantes do presente contrato serão satisfeitos pelo orçamento nas correspondentes classificações orgânica e económica, correspondendo ao compromisso de fundo disponível n.º “n.º compromisso”, conforme determina a Lei n.º 8/2012, de 21 de fevereiro e Decreto-Lei n.º 127/2012, de 21 de junho, nas suas redações atuais. -----

O presente Contrato-Programa foi aprovado em reunião ordinária, da Câmara Municipal de Santa Maria da Feira, de DATA RC. -----

O presente contrato é feito em duplicado, corresponde à vontade das partes, que declaram aceitar o seu conteúdo, pelo que vai ser assinado e rubricado, pelos respetivos representantes legais, destinando-se um exemplar de igual valor a cada uma das partes.” -----

Instrui o processo a respetiva informação de compromisso n.º 2246/2023 da Divisão Financeira e Gestão Patrimonial. -----

Verificando que nenhum vereador pretendeu intervir a respeito desta matéria, o Sr. Presidente submeteu-a a votação, tendo a Câmara deliberado, por unanimidade, aprovar a proposta supratranscrita, cometendo a tramitação da mesma ao citado Pelouro e ao Pelouro da Administração, Finanças e Modernização Administrativa. -----

25 – Processos de Urbanização e Edificação -----

- Processo n.º 617/2008/URB – Operação de loteamento, sito em Picalhos, Santa Maria da Feira, em que é requerente o Clube Desportivo Feirense -----



O Sr. Presidente apresentou à Câmara o assunto em epígrafe, a que se refere o parecer técnico n.º 21551/2023/INT, datado de 26 de maio de 2023, que, seguidamente, se transcreve: -----

“A – Caracterização da Pretensão -----

No requerimento 16022 de 10/03/2021 foi solicitada a Receção Provisória das obras de urbanização tituladas pelo Alvará de Loteamento 1/2010/ALV, emitido em 18/02/2010 em nome de Clube Desportivo Feirense. -----

Com o requerimento 47864 de 25/05/2023, a requerente propõe como garantia da boa execução destas obras a manter-se até à Receção Definitiva (10% do valor da caução inicial) a constituição de hipoteca a favor da Câmara Municipal sobre o lote 79 conjugada com garantia bancária. Solicita ainda a desoneração imediata dos lotes 65 e 66. -----

B – Análise -----

Analisados os pedidos da requerente, temos a informar o seguinte: -----

- As obras de urbanização encontram-se concluídas e foram acompanhadas pela Divisão de Gestão Urbanística; -----

(seguem 7 fotos) -----

- Foram entregues, através do requerimento 16022 de 10/03/2021, as telas finais relativas às infraestruturas de rede viária e rede de drenagem de águas pluviais; -----

- Relativamente às obras das infraestruturas elétricas, a EDP Distribuição - Direção Rede e Concessões Porto (à data) informou através da carta 332/19/D-DRCP-AAV de 28/05/2019 que as infraestruturas elétricas foram recebidas provisoriamente em 27/05/2019 (DOC 33997/2019/EXT); -----



A INDAQUA Feira informou através do ofício BB/CMLT/CE-28354 de 30/06/2021 que as infraestruturas de abastecimento de água e drenagem de águas residuais estão em condições de serem recebidas provisoriamente (DOC 47135/2021/EXT).-----

Conclusão:-----

- As obras de urbanização estão em condições de serem recebidas provisoriamente, tendo sido realizado o respetivo auto de vistoria (DOC 16940/2023/INT). Em consequência, o valor da caução poderá ser reduzido para 152.685,58 €, correspondente a 10% do valor do montante inicial;-----

- O valor de 77.936,67 € atribuído ao lote 79 (com base na informação prestada em 23/03/2009 (DOC 9464/2009/INT)) somado ao valor da garantia bancária n.º 86/2023-P do Banco BIC Português S.A. emitida em 23/05/2023 no valor de 74.748,91 €, perfazem o valor de 152.685,58 €, correspondente a 10% do valor do montante inicial da caução. Assim, para garantir a boa execução das obras de urbanização até à sua Receção Definitiva, emitimos parecer favorável quanto à aceitação da hipoteca do lote 79, a favor do Município em conjunto com a garantia bancária entregue no processo;-----

- Após sucessivas reduções, atualmente a caução é constituída por hipoteca voluntária a favor da Câmara Municipal sobre os lotes 65, 66, 67 e 68, cujo valor (com base na informação prestada em 23/03/2009 (DOC 9464/2009/INT)), é de 186.356,31 €. Uma vez que o requerente já entregou garantia bancária no valor de 74.748,91 €, podem ser libertados imediatamente, após deliberação da Câmara Municipal, os lotes 65 e 66, dado que os lotes 67 e 68 perfazem o valor de 87.427,41€.



B

(Handwritten signature)

que somados com o valor da garantia 74.748,91 € resultam no valor de 162.176,32 €, superior a 10% do valor do montante inicial da caução. Os lotes 67 e 68 poderão ser libertados após a realização e consequente registo da escritura de hipoteca sobre o lote 79 proposta pela requerente; -----

- No ato da emissão do Auto da Receção Provisória, a requerente deverá liquidar a taxa estabelecida no quadro IV do Regulamento Municipal de Urbanização e Edificação publicado no DR, II Série, n.º 203, em 16 de outubro de 2015, no valor de Euros: 51,00 (cinquenta e um euros). -----

C – Proposta de Decisão -----

Em face do acima exposto, com vista à elaboração do Auto de Receção Provisória das obras de urbanização, propõe-se o deferimento do auto de vistoria em anexo, desde que a Câmara Municipal delibere favoravelmente quanto:-----

- à constituição da hipoteca sobre o lote 79 que conjugada com a garantia bancária entregue no processo constituirão a garantia dos 10% do montante inicial da caução a manter-se até a Receção Definitiva das obras de urbanização; -----

- à libertação imediata da hipoteca efetuada sobre os lotes 65 e 66, atualmente como garantia da boa e regular execução das obras de urbanização; -----

- à libertação da hipoteca efetuada sobre os lotes 67 e 68, atualmente como garantia da boa e regular execução das obras de urbanização, após a realização e consequente registo da escritura de hipoteca sobre o lote 79.” -----

Acompanha o parecer técnico supratranscrito, o despacho n.º



21604/2023/INT, da vereadora do Pelouro do Urbanismo, Planeamento, Transportes e Mobilidade, Ana Ozório, datado de 26 de maio de 2023, que, seguidamente, se transcreve:-----

“Por referência ao(s) requerimento(s) e ao processo identificados em epígrafe, é proferido o seguinte Despacho: -----

A operação urbanística proposta deve ser submetida a reunião de Câmara nos termos propostos na(s) informação(ões) dos Serviços Técnicos n.º(s) 21551/2023/INT. Tramite-se em conformidade.” -----

Verificando que nenhum vereador pretendeu intervir a respeito desta matéria, o Sr. Presidente submeteu-a a votação, tendo a Câmara deliberado, por unanimidade, deferir o pedido de receção provisória das obras de urbanização tituladas pelo Alvará de Loteamento n.º 1/2010/ALV, emitido em 18.02.2010, na condição de ser constituída hipoteca, sobre o lote n.º 79, a favor do Município, cujo valor somado ao valor da garantia bancária n.º 86/2023-P, emitida em 23.5.2023, pelo BIC, garantem os 10% do montante inicial da caução até á receção definitiva das obras de urbanização. Deliberou, ainda, a imediata libertação da hipoteca constituída sobre os lotes 65 e 66, ficando os lotes 67 e 68 condicionados ao registo da hipoteca do lote 79 a favor do Município, tudo nos termos e com os fundamentos constantes dos documentos n.ºs 21551, 21569 e 21604, todos de 2023, que instruem o processo em epígrafe, cometendo a tramitação do assunto ao respetivo Pelouro. -----

- Processo n.º 1865/2022/URB – alteração ao lote n.º 62 do alvará de loteamento n.º 11/1994, emitido em nome de Turisfim – Construções Urbanas e Turísticas, em 3 de maio de 1994 -----



Local da obra: Urbanização do Areal, Rua 7 e Rua 8, em S. João de Ver-----

Requerente: Município de Santa Maria da Feira e outro-----

O Sr. Presidente apresentou à Câmara o assunto em epígrafe, a que se refere o parecer técnico n.º 19554/2023/INT, datado de 16 de maio de 2023, que, seguidamente, se transcreve:-----

“Com a presente Operação Urbanística, é pretensão do Município de Santa Maria da Feira e da Empresa Mestre Sumário, procederem à alteração do lote n.º 62 do Alvará de Loteamento n.º 11/1994/ALV, emitido em nome de Turisfim - Construções Urbanas e Turísticas, em 1994-05-03, sito no lugar do Areal, freguesia de São João de Ver. O referido lote, foi alterado nas suas especificações, em 2007-05-09, através do processo n.º 79/2006/URB, encontrando-se atualmente prevista a construção de um edifício de habitação coletiva, num lote com a área de 675,00 m², com uma cêrcea de cv+r/c+3a, para 24 fogos. No âmbito da Operação de Loteamento, foram constituídos 85 lotes, destinados a habitações unifamiliares e coletivas, sendo cedida à Câmara Municipal para cumprimento do disposto no n.º 1 do artigo 16.º do DL 448/91, a área de 7.374,00 m² (CRP n.º 977/19910506), destinada a Espaços Verdes de Utilização Coletiva, área essa, superior ao mínimo exigido segundo a Portaria n.º 1182/92 = (13.127/120) x 25 = 5.365 m²), conforme conta do referido Alvará.-----

A presente alteração tem em vista a regularização do existente, nomeadamente através da legalização de uma cave já edificada - que liga à cave do lote 62 - que se encontra a ocupar uma área de 330,00 m² do Domínio Público Municipal, destinado a Espaços Verdes de



Utilização Coletiva. Na verdade, o atual proprietário é alheio à construção nos moldes em que está executada, porquanto adquiriu o imóvel tal como ele se encontra, num processo de insolvência. O presente procedimento deverá reorganizar a área dos lotes, através da passagem da área de 330,00 m² do Domínio Público Municipal para o Domínio Privado do Município, e ulterior incorporação daquela na área do lote 62, que ficará com a área de 1.005,00 m² (prédio descrito na CRP n.º 1241/10090322), sendo concludentemente alteradas as seguintes especificações: -----

- Aumento da área do lote de 675,00 m² para 1.005,00 m²; -----
- Alteração do polígono base; -----
- Alteração da área de implantação; -----
- Alteração da área destinada a estacionamento no edifício; -----
- Alteração dos totais de construção.-----

A reorganização do Domínio Público Municipal, para o Domínio Privado do Município de uma determinada área cedida através de Alvará de Loteamento, implica a alteração desse Título, logo a alteração ao Alvará de Loteamento.-----

Neste sentido e uma vez que, a proposta apresentada assegura uma correta articulação formal e funcional com a zona urbanizada envolvente, não prejudicando e agravando o ordenamento e integração urbanística da área urbana, e continuando a ser garantido o cumprimento das áreas de cedência obrigatórias destinadas a espaços verdes de utilização coletiva, tendo em conta o cedido em Alvará (mínimo segundo Portaria n.º 1182/92 = $(13.127/120) \times 25 = 5.365 \text{ m}^2$), não se vê qualquer inconveniente na aceitação da pretensão, no entanto



(Handwritten initials)

deverá a alteração da área do Domínio Público para o Domínio Privado do Município e conseqüente integração no lote 62, ser submetida à Reunião de Câmara para apreciação e autorização. -----

Caso venha a ser autorizado pelo executivo camarário tal pretensão, impõem-se que seja dado cumprimento ao estabelecido no n.º 5 do artigo 7.º do DL 555/999, de 16 de dezembro, na sua redação atualizada, ou seja ser submetida à Discussão Pública, nos termos estabelecidos no regime jurídico dos instrumentos de gestão territorial, com as necessárias adaptações. -----

Em simultâneo, a fim de dar-se cumprimento ao estabelecido no n. 23 do artigo 27.º do DL n.º 555/99, de 16 de dezembro, na sua redação atualizada, deverá proceder-se à notificação para pronúncia de todos os proprietários dos lotes constantes do Alvará. Sendo o número de interessados superiores a 50, a notificação será feita por Anúncio, a publicar nos termos do CPA.” -----

Acompanha o parecer técnico supratranscrito, o despacho n.º 21532/2023/INT, da vereadora do Pelouro do Urbanismo, Planeamento, Transportes e Mobilidade, Ana Ozório, datado de 26 de maio de 2023, que, seguidamente, se transcreve:-----

“Concordo com o parecer n.º 19554/2023/INT, que é parte integrante do presente despacho, tramite-se em conformidade.” -----

Submetido o assunto a discussão, interveio o Vereador Sérgio Cirino dizendo que lhe custa aprovar uma medida que claramente beneficia o infrator. -----

A Vereadora Ana Ozório, em resposta, esclareceu que se trata de dois prédios, mas que apenas um deles tem problemas. Aludiu ao facto de se



tratarem de fogos desabitados e que podem vir a ser disponibilizados para o mercado, o que na atual conjuntura, de crise habitacional, lhe pereceu assertivo, não se perpetuando a situação existente, evitando-se a demolição do edificado com a integração da cave no lote e, posteriormente, o promotor executaria o arranjo paisagístico.-----

Submetido o assunto a votação, constatou-se que a Câmara deliberou, por maioria, com os votos favoráveis do Sr. Presidente e dos Vereadores Amadeu Albergaria, Sónia Azevedo, Vítor Marques, Gil Ferreira, Ana Ozório e Mário Jorge Reis, deferir a pretensão, nos termos e com os fundamentos constantes dos documentos n.ºs 19554, 21131 e 21532, todos de 2023, que instruem o processo em epígrafe, cometendo a tramitação do assunto ao respetivo Pelouro.-----

Os Vereadores Márcio Correia, Sérgio Cirino, Délio Carquejo e Pedro Vieira votaram contra.-----

26 - Outros documentos para conhecimento-----

Resumo diário de tesouraria-----

A Câmara tomou conhecimento – através do resumo diário de tesouraria disponibilizado, oportunamente, a todos os membros da Câmara, conjuntamente com os documentos da reunião – do saldo das dotações orçamentais do dia 30 de maio de 2023, no valor de 55.705.227,31 €.-----

Relação dos pagamentos efetuados-----

A Câmara tomou conhecimento – através de listagem disponibilizada, oportunamente, a todos os membros da Câmara, conjuntamente com os documentos da reunião - dos pagamentos efetuados entre o dia 16 e 29 de maio de 2023, no valor de 4.703.108,71 €.-----



Interveio o Vereador Márcio Correia dizendo que na relação de pagamentos falta algum descritivo, referindo a título exemplificativo, as verbas relativas às empresas, Doce Engenho Unipessoal, Lda. e Runlimit, Lda., tendo o Sr. Presidente recomendado à Vereadora do Pelouro da Administração, Finanças e Modernização Administrativa, Sónia Azevedo, que alerte os respetivos serviços para a forma descritiva da relação de pagamentos.-----

Aprovação do texto das deliberações em minuta-----

Nos termos dos n.ºs 3 e 4 do artigo 57.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual, e do n.º 6 do artigo 11.º do Regimento da Câmara Municipal, foi aprovado, por unanimidade, em minuta, o texto das deliberações tomadas.-----

Documentos presentes à reunião de Câmara-----

Todos os documentos submetidos à presente reunião fazem parte integrante desta ata e ficam arquivados em pasta anexa ao respetivo livro de atas.-----

Nada mais havendo a tratar, às 16 horas e 10 minutos, o Sr. Presidente encerrou a reunião da qual se lavrou a presente ata, que vai ser assinada pelo Sr. Presidente e pelo Assistente Técnico da Divisão de Apoio aos Órgãos Autárquicos, António Luís de Sá Carvalho, designado por despacho do Sr. Presidente da Câmara de 1 de julho de 2022, que secretariou a reunião.-----

O Presidente da Câmara,

O Assistente Técnico,